



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 76

SÁBADO, 26 DE JUNHO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Carvalho — Projetos e Consultoria Ltda., uma área de terras públicas situada no Município de Turmalina, naquele Estado, com 8.000 ha (oito mil hectares).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Adiflor S/A — Agro-Comercial e Industrial, uma área de terras públicas, localizada no Município de Buritizeiro, naquele Estado, com 10.711,60 ha (dez mil, setecentos e onze hectares e sessenta ares).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Metalur Ltda., 2 (duas) áreas de terras públicas, situadas nos Municípios de Riacho dos Machados e Grão Mogol, naquele Estado, com 20.000 ha (vinte mil hectares) e 5.000 ha (cinco mil hectares), respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à Fábrica de Papel Santa Terezinha S.A., áreas de terras situadas no Município de Grão Mogol, naquele Estado, com 62.500 ha (sessenta e dois mil e quinhentos hectares).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1976

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em obras constantes do Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á na forma aprovada pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeiro do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.764, de 24 de dezembro de 1975, publicada no *Diário Oficial do Estado* no dia 29 de dezembro de 1975.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Interflora — Florestamento e Reflorestamento Ltda., uma área de terras públicas situada no Município de Rio Pardo de Minas, naquele Estado, com 50.000 ha. (cinquenta mil hectares).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1976

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Florestamentos Minas Gerais S.A., área de 70.000 ha (setenta mil hectares) de terras públicas.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à empresa Florestamentos Minas Gerais S.A., área de terras públicas situada no Município de São João do Paraíso, com 70.000 ha. (setenta mil hectares).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1976. Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1976

Autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica.

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a alienar, à empresa Movex S/A — Moveis, Indústria, Comércio e Exportação, áreas de terras públicas situadas no Município de Grão Mogol, naquele Estado, com 12.500 ha (doze mil e quinhentos hectares).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 106ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Fala da Presidência

— Referente o Expediente da sessão, dedicado a comemorar o centenário de nascimento de Irineu Marinho.

Oradores

SENADOR PAULO GUERRA, em nome da ARENA.

SENADOR DANTON JOBIM, em nome do MDB.

1.2.2 — Pareceres

— Referente às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 65/76, que acrescenta parágrafo 3º ao artigo 11 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 27/75, que acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973), dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação.

Projeto de Resolução nº 54/76, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares.

Projetos de Lei do Senado nºs 260/75, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas e 266/75, que determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede abono de faltas no Serviço Público, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 47/76 (nº 2.084-B/76, na Câmara dos Deputados), que concede pensão especial a Mário Batista do Nascimento, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 31/76 (nº 632-B/75, na Casa de origem), que modifica a redação do inciso I do art. 3º, da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea, e dá outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.4 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 167/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o artigo 540 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto de Lei do Senado nº 168/76, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação as alíneas a e b do artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Projeto de Lei do Senado nº 169/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 170/76, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, que acrescenta dispositivo ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973.

1.2.5 — Discurso do Expediente (nos termos do inciso VI do art. 16 do Regimento Interno)

SENADOR SALDANHA DERZI — Ligação de Dourados—MT a outras cidades do País, através do sistema DDD.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 169/76, do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1975 (nº 45-B/75, na Casa de origem), que renumera e acrescenta parágrafo ao art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Rejeitado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Ruy Santos e Franco Montoro.

— Requerimento nº 280/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Uma Vocação para o Nordeste Crescer", de autoria do jornalista Hermenegildo de Sá Cavalcante. **Aprovado**.

— Requerimento nº 282/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 3/74, de sua autoria, que altera a proporção estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/73, do Sr. Senador Franco Montoro, que submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário. **Declarado prejudicado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 20/75, do Sr. Senador José Esteves, que dá nova redação ao art. 33 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967. **Declarado prejudicado**.

1.4 — FALA DA PRESIDÊNCIA

— Referente a consulta que faz ao Plenário, atinente à orientação a ser seguida pela Presidência nos casos de requerimentos de informações a órgãos do Poder Executivo, quando de autoria de Senador.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Momento político brasileiro face as próximas eleições municipais.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Comentários ao "Boletim do Banco Central" relativo ao mês de abril, na parte referente aos itens principais do Balanço de Pagamentos de 1975.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Tópico do discurso do Sr. Orestes Quêrcia, na parte concernente ao acesso de políticos ao rádio e à televisão na campanha eleitoral.

SENADOR GILVAN ROCHA — Defesa do sistema parlamentarista como forma de Governo, após considerações que faz, como solução à crise político-social que atravessa o País.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Congratulando-se com a direção da TRANSBRASIL pelo surgimento da "Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A.", primeira empresa regional de aviação civil, que operará inicialmente nos Estados da Bahia e de Sergipe.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Transcurso de mais um aniversário de fundação do Município de Muqui—ES.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — A economia urbana e rural no setor da pecuária de corte e subproduto bovinos.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 107ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 82/76 (nº 163/76, na origem), do Senhor Presidente da República, pela qual submete ao Senado a escolha do Sr. Asdrubal Pinto de Ulyssêa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana. **Apreciado em sessão secreta**.

2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 73ª Sessão, realizada em 24-5-76

4 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer nº 30, de 1976

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 106ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1976**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES.**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Gattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação, pelo Plenário, do Requerimento nº 270, de 1976, do Sr. Danton Jobim e outros Srs. Senadores, será dedicado a comemorar o centenário de nascimento do jornalista Irineu Marinho.

A Presidência e a Mesa associam-se às homenagens que, nesta sessão, lhe serão prestadas. Ele foi, sem dúvida, um grande brasileiro, um profissional da Imprensa portador de dotes invulgaes. As homenagens que o Senado Federal hoje presta a Irineu Marinho, pelo centenário de seu nascimento, a 19 de junho de 1876, às quais associamos a Presidência e a Mesa, façam-nas, também.

Irineu Marinho pode ser considerado grande, inclusive pela permanência de sua obra, através da continuidade que a ela vem dando seus ilustres filhos e dignos sucessores: — Roberto, Ricardo e Rogério Marinho, que nos honram com a sua presença. A permanência à qual me refiro, não é apenas do ponto-de-vista físico e material. Reporto-me mais precisamente à permanência espiritual e moral, que fizeram de seus filhos os herdeiros legítimos não apenas da empresa matriz, o jornal O Globo, mas os herdeiros de sua mensagem ética e profissional.

Assim, ao associar-me, inclusive em caráter pessoal, às justas homenagens a Irineu Marinho, tributo minhas sinceras reverências a ele e à sua estirpe, por tudo quanto, em inalterável continuidade ético-profissional deram (e dão) ao País, no campo da comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE. Em nome da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Rogério Marinho, que nos honra aqui com a sua presença nesta sessão:

Exalto o Senado Federal pela decisão desta homenagem a Irineu Marinho. Nem quero negar que muito me distinguiu o convite do Líder Petrônio Portella para que, nesta sessão solene, falando pelo Partido, a Aliança Renovadora Nacional, expressasse os nossos sentimentos de admiração a um grande brasileiro.

Honrado pela deferência, não procurarei palavras que exteriorizem o sentimento que, estou certo de agora representar todos os meus Pares, em todos nós acontece, ao reverenciar um alto nome deste País.

Camões, falando daqueles que instituíram a grande geração portuguesa da época dos Descobrimentos, usou uma expressão que

me parece própria à reprodução presente. Referia-se ele a uma “íclita geração de altos infantes”.

Vendo a figura de Irineu Marinho, desdobro o olhar sobre os seus zelosos sucessores e vislumbro uma “íclita geração” ainda de “altos infantes”. Infantes naquele sentido criador, formulador de empresas de comunicação de que os Marinho dão uma boa medida.

É pena que, no dizer do meu conterrâneo Manuel Bandeira, a indesejada das gentes tenha roubado a vida a Irineu Marinho, impedindo de que ele assistisse à maior consolidação dos seus esforços e da sua originalidade de homem de jornal.

E de onde se encontrar, naturalmente não lhe falta a alegria de ver que os seus seguidores foram fiéis à origem. Duarte Coelho, em carta ao Rei de Portugal, usou uma expressão que deveria ser presente a quantos administradores públicos ou privados cuidam em cumprir um bom desempenho. Dizia ele que em Pernambuco, a ninguém seria lícito acusá-lo de ser um capitão que não cuidou.

Assim também podem falar os seguidores de Irineu Marinho, tanto pela preservação de valores éticos quanto pela busca constante de expressões estéticas, de que o já hoje consagrado **Sistema Globo** é um orgulho nacional.

Nossa época não é mais dos heróis, porém não dispensa os seus líderes. Por isso, não dispensamos de recordar Irineu Marinho. Não nos omitimos, no Senado Federal, de ter em boa conta a permanência da sua presença. Não queremos que seja menor o apreço a quem, desde a juventude — uma quase infância — num jornalzinho de colégio, iniciava-se na sagrada missão de informar.

Hoje e aqui, quando tanto nos pesa a responsabilidade de contribuir para o aperfeiçoamento das instruções nacionais, é grato dizer do quanto apreciamos Irineu Marinho. Sabemos todos de que ele não interpretava o seu papel com base em idiosincrasias ou em superstições, mas as cumpria num sadio exercício de interpretação pela compreensão.

Compreendeu os seus deveres de brasileiro, compreendeu os seus compromissos com os destinos da grandeza nacional e, por isso, viveu.

Só é digna a vida que foi testada pelo sacrifício. Irineu Marinho deixou a lição, que vem sendo bem respeitada, de que o sofrimento é necessário à construção das grandes obras.

Os seus seguidores na hora presente, nas vicissitudes de um sinistro, mostraram, e de uma maneira irrefutável, que estão prontos a todo tipo de esforço, seja para honrar valores empresariais, seja para assegurar um lugar definitivo, que alcançaram na intimidade nacional.

Intimidade a ser representada pela presença do jornal, do rádio, da televisão, das iniciativas culturais ou esportivas, bem como pela intransigente defesa dos postulados brasileiros.

Não importa que aqui e acolá apareçam as distorções da má fé ou do juízo apressado, pois sempre fica em O Globo a afinidade com os valores mais permanentes da Pátria.

Quero declarar, como voz arenista desta sessão, o quanto nos é grato este testemunho da mais elevada consideração.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex.ª um aparte, nobre Senador?

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Com muito prazer.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Sobre o tema que está a dissertar — Irineu Marinho — nobre Senador Paulo Guerra, em nome da Maioria, na véspera do seu centenário de nascimento, neste plenário, manifestei-me sob cunho pessoal. Cabe-me,

agora, concretizar a solidariedade que lhe ofertou pelo precioso discurso que profere, louvando a figura e a obra do grande brasileiro. Ele, que viveu a profissão de jornalista, inicialmente, em sua realidade, a mais objetiva, como revisor. Digo a V. Ex^a, honrado Senhor, que, quando lhe couberam as funções de mando total, concedeu aos seus auxiliares o status que lhes era devido. Os seus companheiros de luta depararam logo com um comandante humano, que não regateava a compensação profissional a que faziam jus. Era este o aspecto que desejava assinalar a mais em sua personalidade, quando o Senado Federal, muito justamente, lhe está a prestar tão merecida homenagem.

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — O aparte de V. Ex^a é mais uma contribuição do Senado, na hora em que tributamos singular homenagem a Irineu Marinho.

Quero associar uma palavra de reconhecimento a Irineu Marinho, pelo arrojo da sua ação e pelo pioneirismo do seu esforço.

Na minha terra, lá de uma das colinas de Olinda — a Olinda que não é de ninguém, porque ela pertence apenas a Pernambuco e ao Brasil — também se irradia a presença transtemporal de Irineu Marinho.

Os pernambucos, falando como os brasileiros, também podem registrar sua admiração ao modelador de condutas que foi Irineu Marinho.

E se trago a aparente regionalização desta declaração é para que não perca o meu Estado a oportunidade do reconhecimento.

Lamento que não seja um homem de jornal para que pudesse melhor dissertar sobre o nosso homenageado. Sou, como é do conhecimento de muitos, um ruralista, mas com este título de que tanto me envaideço e que nunca me permitiu a ligeireza de conceitos é que presto a louvação tão merecida ao grande brasileiro.

Pena que Dona Francisca não esteja aqui conosco. Pena que não seja mais expressiva a voz da ARENA, neste momento. Pena que não possamos aglutinar todos os que fazem presentes as lições de Irineu Marinho.

Tudo isto daria o melhor cenário, neste Senado Federal, para a grandeza desta festa, a quem tem a capacidade administrativa e a grandeza humana justamente celebrados.

E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se mais não falo, e se mais não digo, conforta-me a lição de que "o silêncio é o mais-dizer. É tudo aquilo que se diz, naquilo que se cala". (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, que falará pelo Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ. Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Rogério Marinho, digno representante da família Marinho:

Creio que o meu discurso está feito nos Anais da Casa. Nas vésperas de registrar-se o centenário do nascimento de uma das maiores figuras da Imprensa brasileira, em todos os tempos, Irineu Marinho, tive ocasião de pronunciar, nesta Casa, uma modesta oração na qual destacava os aspectos principais dessa vida memorável, e o fazia com a mesma emoção com que o faço nesta hora, porque sinto bem os momentos altos da história do meu ofício, do *métier* que abracei ainda na adolescência e que apaixonadamente procurou servir através de muito entusiasmo.

Quando entrei para o jornalismo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Irineu Marinho já era uma das figuras realizadas da nossa grande Imprensa — um desses vultos de liderança inconfundível, que havia realizado uma obra das mais notáveis, sem dúvida, em toda a evolução do jornalismo nacional, depois de passar pela redação de alguns jornais importantes, tendo vindo, modestamente, da revisão — que era por onde se começava naquele

tempo. Depois de ter sido Secretário da Gazeta de Notícias, grande jornal que, àquela época, disputava a primazia com os dois ou três maiores da então Capital da República, Irineu Marinho lançou-se a uma aventura feliz, isto é, à fundação de um vespertino típico, moldado segundo a fórmula dos grandes boulevardiers de Paris. Tinha o aspecto desses vespertinos vivos, quentes, estuantes de paixão pela caça à notícia, pela ilustração à-outrance, pela apresentação vistosa, instantânea da informação.

O aspecto gráfico já era algo de novo na Imprensa do País, embora parcos fossem os recursos de que Marinho dispunha para realizar a sua obra. Em pouco tempo, A Noite se tornou, no Rio de Janeiro, um jornal de extraordinária popularidade, mas que temperava essa popularidade com uma austeridade nos seus pronunciamentos através dos Ecos, o que não era muito comum nos jornais desse tipo.

Irineu Marinho punha ali a marca de sua personalidade. Era o equilíbrio em pessoa; era avesso a qualquer exacerbação na apresentação de suas opiniões políticas. Mantinha uma moderação de linguagem que não perdia, porém, em elegância; era às vezes incisiva e até contundente, quando o assunto assim o reclamava.

Irineu Marinho não se limitava evidentemente a escrever os primeiros Ecos de A Noite. Fazia a A Noite do princípio ao fim. Conseguia manter o seu aplomb de homem naturalmente polido com um pulso firme, no comando de uma equipe redacional que foi uma das mais brilhantes que existiram neste País. Tinha ele conseguido reunir em torno de si o que havia de melhor, não propriamente entre os redatores — como se dizia naquele tempo, distinguindo-os dos repórteres — mas entre os ases da reportagem ou, pelo menos, aqueles que se revelaram capazes de atingir as maiores altitudes na tarefa da informação, cada vez mais viva, cada vez mais incisiva, cada vez mais atraente para o grande público, porque a fórmula do seu jornal exigia grande circulação.

Sem dúvida, A Noite foi uma iniciativa vitoriosa, quase que desde a primeira hora, apesar das dificuldades com que lutava o seu fundador e a equipe que o acompanhava. Foi uma vitória fulminante.

Mas o seu fundador, estava escrito, não permaneceria à frente do jornal durante mais do que o tempo necessário para que ele se fizesse grande, afirmando-se como um dos maiores informativos do País. E, assim, Irineu Marinho, um dia, por razões que não vale à pena esmiuçar, teve que deixar A Noite, deixou-a para continuar a sua obra, através de um novo vespertino, segundo a sua fórmula inicial, mas já com grandes marcas de inovação; atualizado já, com as novas exigências do público do Rio de Janeiro. Foi, então, que se criou esse extraordinário jornal que hoje conhecemos, de que podemos discordar quanto à opinião expressa nos seus negritos, mas devemos admirar pela preocupação constante em servir o máximo de informação honesta e conscienciosa ao leitor. Não procura O Globo misturar a sua opinião com a informação autêntica, honesta. Este, talvez, seja o grande segredo do seu êxito.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sabe V. Ex^a, como sabe a Casa, que não é do meu hábito apartear discursos pronunciados em oportunidades como esta. Além disso, o pensamento do meu Partido já foi externado brilhantemente pelo nobre Senador Paulo Guerra. Se o aparteio, Senador Danton Jobim, é porque V. Ex^a fez referência ao seu ofício, ao ofício em que viveu cinquenta anos. Homem desse mesmo ofício, que viveu muitos anos em redação de jornal, considero do meu dever, no discurso de V. Ex^a, expressar uma manifestação pessoal, o meu apreço pela obra de Irineu Marinho e de seus seguidores. São homens como ele teriam coragem de enfrentar o hábito da época. Sabe V. Ex^a que, naquele tempo, os jornais que se afirmavam eram os matutinos, meio pesados, os matutinos das grandes editoriais e das colaborações extensas. Mas Irineu

Marinho resolveu, pela confiança que tinha na sua capacidade e na sensibilidade do povo brasileiro, ele que vinha de *A Noite*, resolveu fundar *O Globo*, que se afirmou sob a presença espiritual dessa grande figura, através dos seus filhos. Homem de fé, ele acreditou que venceria pelo trabalho e pelo esforço; e homem também de confiança no Brasil, ele estava certo de que o Brasil sentiria o seu esforço, esforço que foi compensado na aceitação e no prestígio que tem hoje o seu jornal, e as empresas a ele ligadas. Irineu Marinho morreu dias depois de lançar *O Globo*, mas de lá onde se encontra, ele deve sentir a felicidade de ver afirmada a sua idéia, de ver firmado o seu ponto de vista na obra que é seguida pelos seus descendentes e pelos seus colaboradores.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo seu aparte, Excelência.

Devo acrescentar ainda, que Irineu Marinho não era apenas o jornalista preocupado em criar a grande imprensa informativa, da notícia em cima da hora, da notícia gritada, à boca da noite, preções dos pequenos jornaleiros através de todos os bairros da cidade. Tratava-se, também, de um homem público, um homem que sem, re, através do seu primeiro jornal, procurou lançar campanhas memoráveis, construtivas, de promoção social ou nacional.

Podemos encontrar nas páginas de *A Noite* — para ainda ficar na sua primeira fase — inúmeras dessas campanhas, como aquela para dar asas ao Brasil, quando a aviação ainda engatinhava. Foi na redação de *A Noite* que se criou o Aeroclube do Brasil. Ainda tenho bem presente essa fotografia, na primeira página do vespertino. Foi ali que se lançaram aqueles grandes concursos de robustez infantil, por exemplo, de que eu participei mais tarde, quando para lá entrei. Mas as campanhas como essa e inúmeras outras, poderia eu citar, muitas delas, eram inspirações de Irineu Marinho, um produto da fórmula na qual ele baseara o jornal. Quanto à orientação política do jornal, era evidentemente moderada, mas rigorosamente independente. Um grande jornal do Rio de Janeiro daquela época, não poderia existir sem fazer concessões ao oposicionismo. Todos os jornais do Rio de Janeiro que tinham êxito eram oposicionistas e aqueles que o deixavam de ser afundavam em semanas ou meses. Irineu Marinho sabia disso, mas não só por isso, mas porque fosse um espírito independente, engajou-se nas grandes campanhas democráticas, sempre com aquela elegância, aquele equilíbrio, aquela moderação que o singularizou, numa época de grandes panfletários.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Concedo, primeiramente a V. Exª, Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Danton Jobim, Irineu Marinho como jornalista abriu e palmilhou os caminhos da fé no futuro de sua Pátria, que para a honra de todos nós é também a nossa Pátria. Irineu Marinho, com sua obra, montou escola de civismo, que frutificou na ação de seus filhos e de sua equipe, cuja fé inabalável nos destinos deste País, continua a mesma do grande vulto, de que hoje o Senado, pelas vozes de V. Exª, do Senador Paulo Guerra, e de tantos outros membros desta Casa, reverencia o centenário de nascimento. E eu não poderia, nobre Senador, embora V. Exª fale também por todos nós, deixar de trazer aqui a minha palavra, em meu nome pessoal e em nome do meu Estado de Goiás, de associação ao culto que se presta à eminente figura que foi Irineu Marinho. Muito obrigado a V. Exª

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Exª

Devo recordar, já que estamos falando de Irineu Marinho como um vulto exemplar do jornalismo brasileiro, que ele foi, sempre, um

autêntico combatente em favor das franquias liberais, no exercício de sua profissão.

Ainda dias atrás, recordava-me Senador Paulo Brossard uma iniciativa que foi sua e que, sem dúvida, mostra o caráter intímido que o caracterizava. Porque não era um acomodaticio, pelo contrário, era um espírito combativo que sabia defender o seu direito a publicar a informação e, ao mesmo tempo, a opinião de todos os líderes políticos do seu tempo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Dispensável seria apartear-lo, uma vez que está exprimindo o pensamento da Bancada do MDB no Senado. Mas, tendo feito referência à conversa que tivemos a esse respeito, eu me permito lembrar a preocupação do jornalista Irineu Marinho com os trabalhos do Congresso Nacional. Basta dizer que, estando o País sob o estado de sítio, via-se privado de publicar os discursos parlamentares, por força da censura imposta à imprensa, como decorrência do sítio decretado, o jornalista Irineu Marinho impetrou ao Supremo Tribunal Federal um *habeas corpus* para que pudesse publicar os discursos parlamentares. E o Supremo assegurou o direito de publicar os discursos parlamentares, com o visto da Mesa e independentemente de mais formalidades. Visados pela Mesa, entendeu o Supremo Tribunal que os discursos não ofendiam aos dispositivos regimentais, e, reduzir a publicação das orações parlamentares ao *Diário Oficial* importaria em anular a publicidade. Era apenas este o fato que desejava recordar, para inserir no seu discurso a propriedade e a justiça da homenagem que no Congresso agora está sendo prestada à memória do preclaro jornalista brasileiro.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito grato a V. Exª, Sr. Senador Paulo Brossard. Devo lembrar agora, para não me alongar muito nesta tribuna, que, se a obra de Irineu Marinho pode permanecer até os nossos dias, engrandecendo-se sem entretanto trair em nenhum momento as diretrizes do seu eminente fundador, isto se deve a que o criador de *A Noite* e de *O Globo* teve a felicidade de possuir filhos que receberam carinhosamente o legado que ele lhes deixou, procurando transformá-lo num grande monumento à memória de seu grande pai. De modo que, em nenhuma hora, em nenhum momento, esta obra baixou de nível e pôde ser considerada decadente. Não há um momento de decadência na trajetória do *O Globo*; há ascensão contínua.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Exª me permite um aparte, Senador Danton Jobim?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — É uma ascensão contínua, e isto se deve a quê? A Roberto Marinho, a Ricardo Marinho, a Rogério Marinho, que aqui está presente. Estes são realmente os continuadores de Irineu Marinho, pois graças a eles que não se deu com *O Globo* o que se tem verificado com tantos grandes jornais brasileiros que justamente sucumbem quando chega o momento triste da sucessão. Os legatários desta obra, Sr. Presidente, se mostraram dignos de seu pai.

Dou o aparte ao Senador Luiz Cavalcante, que me pediu anteriormente.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Meu nobre colega, não resisti à tentação de aproveitar o seu discurso para nele inserir um depoimento eminentemente pessoal.

Nos idos de 1929, ainda um adolescente, morava eu no interior de Alagoas, numa pequena cidade servida por estrada de ferro. Estava eu no limiar dos 16 anos à época. E diariamente ia à estação

da estrada de ferro, às sete horas da noite, precisamente, quando chegava o trem de Maceió trazendo jornais e revistas. Era eu a única pessoa do lugar que comprava jornal do Rio de Janeiro, vendido no próprio trem. E comprava sempre um mesmo jornal — O Globo. O meu interesse maior, devo confessar, era na edição que o jornal tirava às segundas-feiras, denominada de *O Globo Esportivo*. Àquele tempo já eu era Flamengo e muito me alegrava com as proezas do Amado, Penaforte e Hércio, principalmente estes. Nada me fazia deixar de ir à estação para, semanalmente, com atraso de 15 dias, ficar sabendo dos sucessos do Campeonato Carioca de Futebol, ou para melhor dizer, dos sucessos do meu Flamengo. Desde então, adquiri o hábito de ler *O Globo*, jornal que até hoje não falta à mesa da minha curiosidade e, mais do que isso, não tem faltado à mesa da minha formação. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Desejo, nesta oportunidade, cooperar e complementar o aparte aqui dado a V. Ex^a pelo nosso prelado colega Paulo Brossard e citar alguns fatos que compõem, também, o orgulho nacional em torno do nome, da figura e, sobretudo, do destino de utilidade do vulto centenário. A memória de Irineu Marinho deve estar duplamente sorrindo pela sua cativante hereditariedade que está continuando a sua obra de modo a merecer o apreço público e a confiança nacional. E também por que se contempla nas colunas e nas páginas de *O Globo* o atendimento, o acolhimento e, mais do que isso, a vitória de tantas lutas sustentadas pelo grande vespertino. No passado ele sustentava a melhor bandeira das reivindicações em favor da ocupação econômica do Território Nacional e, em decorrência, com a edificação de um clima de bem-estar social. E *O Globo*, hoje, tem tido a oportunidade, mil vezes bendita de, diariamente, divulgar os grandes avanços do Brasil grande dos nossos dias e maior ainda do seu futuro. De verificar que no plano político, tendo sido característica fundamental do pensamento e da ação de Irineu Marinho defender o regime democrático, constata-se que esta pregação frutifica permanentemente no resguardo aos ideais da Pátria cristã e eterna que combate tenazmente, na alternância dos dias e das noites, o regime comunista, que é a negação da democracia, que é carasso da liberdade e que é a proscrição dos valores morais do homem e da sociedade. A memória de Irineu Marinho — volto a dizer e encerro aqui a minha intervenção — tem razão de sorrir, porque a sua obra se afirma cada vez mais na memória e na sequência da geração, como um instrumento vigoroso da defesa nacional e do progresso econômico, cultural e moral deste País que Deus fez tão grande para que seus filhos não cometam, nem a imprudência, nem a injustiça de torná-lo pequeno.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo aparte que V. Ex^a acaba de proferir.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Danton Jobim, a semente plantada por Irineu Marinho, hoje rememorada nesta Casa, vicejou com uma significação tão grande que alcançou o coração de todo este País. A demonstração de carinho, de solidariedade, prestada pelo povo do Rio, quando do incidente do incêndio da Televisão Globo, prova que *O Globo* e todas as organizações fundadas por Irineu Marinho penetraram profundamente na sensibilidade cristã e na solidariedade do nosso povo. Quero parabenizar-me com V. Ex^a e a Casa por esta merecida homenagem que se presta ao homem que plantou, neste País, a semente que, vicejando, viceja não só os

fulgores da inteligência, mas a cultura, a notícia e a boa informação. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Muito obrigado pela sua deferência, já que eu não poderia ficar indiferente a esta grande homenagem que o Senado presta a tão importante figura. Esta é uma Casa própria para se homenagear um homem do quilate de Irineu Marinho, porque, num mundo como este, cheio de violências, onde a democracia está ameaçada pelas ditaduras, ele propugnou e viveu a democracia dentro do seu próprio jornal; acreditou nas forças morais da democracia de tal modo que, quando aceitou o desafio de lançar um jornal moderno — com a antevisão daquilo que só muitos anos mais tarde outros países fizeram, através da propaganda — convocou seus companheiros e, ao lado deles, como verdadeiros irmãos, trabalhou tenazmente, acreditando sempre no dia do futuro. Tinha, naturalmente, aquela inspiração de São Francisco de Assis, que saía e não sabia onde comer, nem onde dormir. Irineu Marinho não tinha, às vezes, recursos para fazer o jornal no dia seguinte, mas o jornal saía, tal o seu idealismo, a força de sua vontade. Quero recordar que, quando estudante, mereci a amizade de um jornalista muito amigo do Irineu Marinho, o Dr. Silva Porto. Frequentava sua casa, ouvia dele que Irineu Marinho era um intelectual extraordinário e que sua pena era de arminho — a expressão era essa. Nunca perdeu a fidalguia, o espírito de solidariedade e de fraternidade para com os seus companheiros. Implantou uma imprensa que aí está, uma imprensa que pode entrar em todos os lares sem assustar quem quer que seja, porque não distorce, não infama, não traz notícias escandalosas. Propugnou a boa Imprensa, esta mesma Imprensa que acolheu, com o coração aberto, os estudantes do meu tempo, ajudando o desenvolvimento da cultura. Portanto, é uma trincheira de cultura, e também uma trincheira que luta pela democracia, pela justiça e pela liberdade, conforme idealizou o seu grande fundador, que foi Irineu Marinho.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito grato ao aparte de V. Ex^a, nobre Senador Benjamim Farah. Estou certo de que, se nesta hora V. Ex^a estivesse no meu lugar, nesta tribuna, teria feito uma grande oração sobre o centenário do nascimento de Irineu Marinho. Só circunstâncias especialíssimas, como sei, impediram que chegasse a Casa, na hora oportuna.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permita-me V. Ex^a. (Assentimento do Orador.) Já que V. Ex^a tocou no assunto, realmente cheguei atrasado por motivos independentes da minha vontade, conforme V. Ex^a acaba de afirmar. Realmente, eu desejava prestar uma homenagem. Oportunamente eu o farei. Será modesta, a menor de todas, porém não menos sincera que as outras. Mas, desta feita, eu me congratulo com a Casa pelo seu magnífico discurso.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — V. Ex^a já a conseguiu prestar, através do brilhante aparte que proferiu.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Concedo o aparte ao meu Líder, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Para declarar que V. Ex^a, com a autoridade dupla de jornalista e de Senador, mais do que ninguém tem credenciais para prestar à figura do homenageado de hoje, o grande jornalista defensor do direito e das liberdades públicas, que foi Irineu Marinho, esta homenagem que lhe é dedicada pelo Senado da República. O aparte brilhante do Senador Paulo Brossard

trouxe um aspecto que se incorpora ao discurso de V. Ex^a, e realça esta outra dimensão da figura de Irineu Marinho, que foi não apenas lidador, trabalhador da imprensa e da pena, mas também — como aliás é da própria natureza da função de jornalista — um defensor do direito e das liberdades públicas. A história de *O Globo* é preciso acrescentar esta página de ouro: a luta da imprensa para assegurar, durante o estado de sítio, a publicação dos discursos proferidos pelo Parlamento. Estas circunstâncias todas mostram o acerto da homenagem e o acerto da escolha de V. Ex^a para, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, prestar a esse grande jornalista a homenagem do Senado da República.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^a. Permito-me, agora, então, terminar estas modestas considerações sobre a vida de um grande homem.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Concedo o aparte ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Quero apenas registrar, em nome do Rio Grande do Norte, a solidariedade à homenagem que se presta à memória de Irineu Marinho. Tenho a certeza de que tudo que é bem nascido dá boa colheita, e é o que estamos testemunhando. Estou certo de que, pudéssemos ser traídos pelo milagre da ressurreição, ele chegaria nesta hora para ser orgulhar da semente que lançou, pois a sua grande obra está em plena maturidade e o Brasil está colhendo os seus frutos.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^a.

Antes de terminar, Sr. Presidente, devo confessar que, infelizmente, não alcancei o convívio pessoal de Irineu Marinho. Conheci-o de longe, via-o à distância; eu, o modesto foca — como se diz na gíria das redações — ele, um grande jornalista, já realizado. Dele me aproximava, como de outros vultos do jornalismo brasileiro nessa época, com aquela referência com que Dante se aproximava de Virgílio: — “Tu, duca, tu signore, tu maestro”!

Não havia possibilidade, evidentemente, de que se estabelecesse a menor intimidade entre aquele que se iniciava no jornalismo e aquele que já vinha coroado de um grande êxito com a fundação de *A Noite* e, agora, revelava uma nova dimensão de sua capacidade, criando *O Globo*.

A verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que se tivéssemos de resumir a História do jornalismo brasileiro, nas três primeiras décadas do século, em apenas três nomes, teríamos, sem dúvida, que alinhar os nomes aureolados de Edmundo Bitencourt, José Duarte de Macedo Soares e Irineu Marinho.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrado o tempo destinado a homenagens ao jornalista Irineu Marinho, pelo transcurso do centenário do seu nascimento.

Suspendo a sessão por cinco minutos, para que os Srs. Senadores possam cumprimentar o representante da família, Dr. Rogério Marinho.

Suspensa às 15 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 45 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1^o Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER Nº 481, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1976, que “acrescenta parágrafo 3º ao artigo 11 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral”.

Relator: Senador Nelson Carneiro

O nobre Senador Itálio Coelho propõe modificação a texto do Código Eleitoral, de modo a que não mais incida multa sobre o eleitor faltoso que requeira transferência de inscrição para outra Zona Eleitoral, assim como ao cidadão que, ao completar 18 anos, se aliste eleitor fora do prazo em vigor.

Ao apresentar a proposição, o ilustre representante mato-grossense invoca as dificuldades que, especialmente no meio rural, dificultam a justificação ou o alistamento:

“O voto, encarado não apenas como direito, mas como dever cívico da cidadania, deve ser encorajado, porque o seu exercício é fundamental ao regime democrático — representativo. Assim, necessárias sanções legais — prevista a pecuniária em nossa sistemática eleitoral — a fim de alertar o cidadão maior de dezoito anos sobre os deveres do alistamento e do voto.

Mas “a verdadeira igualdade consiste em se tratar desigualmente os desiguais”. Por isso mesmo a cominação legal deve atender à situação peculiaríssima do infrator, que por vezes tem a própria responsabilidade dirimida por impedimentos resultantes de condições de fato. Ninguém ignora as dificuldades do rurícola brasileiro, principalmente em Estados de vasta extensão e minguados transportes, como ocorre na Amazônia Legal, para atender às obrigações do alistamento e do voto, quando não é acudido pela “condução política e o alimento garantido”, como assinala o nobre Senador José Lindoso, ao justificar o Projeto de Lei nº 207, de 1975.

Vale ressaltar, ainda, o intenso movimento populacional que atravessa o País, cobrindo cerca de 50% do seu solo, onde uma ponderável parcela obreira tem problemas dessa natureza com o serviço eleitoral.

De outro lado, aconselha a que haja maior comedimento nas punições, o amplo elenco de vedações não pecuniárias ao eleitor sem a prova de estar alistado ou sem a comprovação que pagou a multa ou se justificou plenamente, configurado no § 1º do art. 7º do Código Eleitoral.”

O texto, que se pretende modificar, é o seguinte:

“O eleitor que não votar e não pagar a multa, se se encontrar fora de sua Zona e necessitar de documento de quitação com a Justiça Eleitoral, poderá efetuar o pagamento perante o Juiz da Zona em que estiver.”

Voto

Compreendo as dificuldades apontadas pelo diligente representante do Mato Grosso. Creio, entretanto, que a proposição, se aprovada como redigida, será uma porta escancarada a abusos, quando a participação do maior número de cidadãos nos pleitos eleitorais se me afigura do interesse da legitimidade da representação popular.

Penso que, no máximo, se deveria admitir nesses casos a possibilidade de justificar-se o faltoso perante o Juiz competente, que poderia dispensar a multa, se procedentes os motivos invocados. No caso do eleitor que deixa de votar, o Código permite a justificação no prazo de trinta dias após o pleito.

O Projeto é constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito nos termos da seguinte

EMENDA Nº 1 — CCJ
(Substitutivo)

Dá nova redação ao § 3º do art. 367 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do artigo 367 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 367.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O alistando, ou o eleitor, que comprovar devidamente estado de pobreza ou outra justa causa, ficará isento do pagamento de multa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Otto Lehmann — Itálio Coelho — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Leite Chaves.

PARECER Nº 482, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1975, que "acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação".

Relator: Senador Leite Chaves

Esta Comissão já teve oportunidade de apreciar a matéria, da qual fui relator.

Em seu projeto, visava o Senador José Esteves acrescentar dois parágrafos ao artigo 20 do CPC para assegurar honorários de advogado ao profissional que funcionasse em causa própria, os quais seriam satisfeitos mesmo no caso de conciliação.

Em nosso parecer, aprovado por esta Comissão, em Sessão de 9-4-75, o projeto foi acolhido com duas emendas.

Uma, que incluía a obrigatoriedade de tais honorários no próprio caput do artigo e não em parágrafo como sugerido pelo Autor do Projeto.

A outra, que desobrigava o juiz, nos casos de conciliação, fixar os honorários dentro dos limites de 10% e 20%, como previsto nos arts. 2º e 3º, para os casos contenciosos.

Tratando-se de matéria processual civil o exame de mérito coube apenas a esta Comissão. O projeto foi aprovado em Plenário sem emenda alguma.

A Comissão de Redação, todavia, ao redigir o vencido omitiu a palavra *também* na frase "Essa verba honorária será devida também nos casos em que o advogado funcionar em causa própria".

O lapso não foi percebido e assim foi o projeto encaminhado à Câmara.

Lá, a Comissão de Justiça novamente, emendou-o para incluir a palavra *também*, reconhecendo que no Parecer aqui aprovado ela estava incluída.

Dá a volta a essa Comissão, na forma regimental.

É de se destacar, ainda, que a Câmara alterou o projeto para rejeitar, por considerar desaconselhável a emenda nº 2, que desobrigava o juiz de observar os parâmetros máximos e mínimos na

fixação de honorários nos casos de conciliação em que o advogado funcionasse em causa própria.

Entendeu a nossa Congênera que, na forma da Legislação atual seja Lei nº 4.215/63, art. 99 § 2º, essa situação está devidamente resguardada, eis que o acordo somente pode ser feito dentro da exclusiva vontade das partes, cabendo ao juiz, tão-só, evitar os excessos e as condições protestativas.

A Câmara observou ainda que no Projeto do Senado fez referência ao art. 488 do CPC, quando na realidade tratava-se do art. 448.

Na verdade a inversão se deu na redação do vencido, pois no parecer desta Comissão o artigo foi corretamente referido, como se vê do antepenúltimo parágrafo de sua folha 2º

A interferência da Câmara no tocante à inclusão do advérbio *também* foi saneadora. Ela se voltou para os mesmos pontos de preocupação que levaram esta comissão a introduzir aquele termo em sua emenda. A sua falta poderia ensejar interpretação dúbia com prejuízo, não somente, para as partes, senão, também, maior dificuldade para o juiz em sua interpretação.

Como a finalidade do projeto foi a de introduzir a obrigatoriedade de honorários em favor do advogado que funcionasse em causa própria e considerando que nas hipóteses de conciliação admitida pelo próprio artigo 448 do CPC ela não será possível se o advogado se considerar prejudicado em seus interesses, sendo assim o juiz maior de sua conveniência, a Câmara considerou dispicienda a emenda nº 2.

E, na realidade, essa emenda não tinha a essencialidade da primeira. Aqui mesmo, nesta Comissão, ela não foi apresentada no parecer inicial e sim no curso dos debates com o exclusivo propósito de reforçar o propósito já contemplado com a primeira emenda.

Dessa maneira, nos manifestamos pelo acolhimento das emendas da Câmara, uma aditiva e outra supressiva, de sorte que a modificação ficaria adstrita ao caput do artigo 20 do CPC, cuja redação passaria a ser a seguinte:

"Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Essa verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria."

Sala das Comissões, 23 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Nelson Carneiro, vencido em parte — Otto Lehmann, vencido em parte — Itálio Coelho, vencido em parte — Heitor Dias — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 483, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 54, de 1976, que "cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Por via do Projeto de Resolução nº 54, de 1976, pretende o ilustre Senador Itamar Franco criar "Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares (art. 1º)", "constituída de sete membros" e com o "prazo de 90 (noventa) dias para concluir as suas operações". (Parágrafo único.)

2. A Justificação oferecida, pela singeleza e concisão, merece ser transcrita:

"Ultimamente tem sido muito comum a apreciação pelo Senado Federal de proposições visando a alienação de terras devolutas, na forma exigida pela Constituição. Neste passo, não têm sido poucas as questões surgidas, ensejando dúvidas e conflitos, nas implicações com posseiros, silvícolas etc. Tais turbabções, não raro, degeneram em demandas infundáveis e, até, em sangrentos episódios entre interessados.

Há, portanto, no âmbito dos bens dominiais da União, um permanente estado de conflito que cumpre ser convenientemente apurado, para a solução das providências cabíveis.

O presente projeto, pois, objetiva, tão-somente, colaborar na solução dos problemas dessa importante área, apurando a verdade e sugerindo o remédio aplicável ao caso."

3. A Comissão Parlamentar de Inquérito ingressou no Direito Constitucional brasileiro através da Carta Magna de 16 de julho de 1934, que estabeleceu:

"Art. 36. A Câmara dos Deputados criará Comissões de Inquérito sobre fatos determinados, sempre que o requerer a terça parte, pelo menos, dos seus membros.

Parágrafo único. Aplicam-se a tais inquéritos as normas do processo penal indicadas no Regimento Interno."

Odilon Braga, ao ensejo da primeira discussão do anteprojeto da Constituição, em parecer sobre as emendas referentes ao Poder Legislativo, escreveu:

"Algumas constituições de após-guerra, imitando o exemplo inglês, instituíram comissões parlamentares de sindicância ou inquérito. Andou bem a subcomissão perfilhando a novidade. Uma oposição de 70 deputados poderá, por intermédio dela, exercer uma fiscalização contínua e benéfica sobre a atuação do governo, investigando todas as suas iniciativas e fazendo pairar sobre as repartições públicas a ameaça de vistorias salutares. A simples possibilidade de sindicância produziria excelente efeito catalítico" (Cf. Araújo Castro, A Nova Constituição Brasileira, pág. 167, ed. de 1935).

Criação marcada pelo pensamento liberal, potencialmente assestada contra todas as iniciativas e atos governamentais, ainda assim o dispositivo constitucional transcrito teve a cautela de circunscrever a competência da Comissão de Inquérito à **apuração de fatos determinados**.

A Constituição de 18 de setembro de 1946, que retirou do Senado, no particular, a **captis diminutio** que lhe atribui a Carta Magna de 1934, consignou:

"Art. 53. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal criarão comissões de inquérito sobre fato determinado, sempre que o requerer um terço dos seus membros.

Parágrafo único. Na organização dessas comissões se observará o critério estabelecido no parágrafo único do art. 40."

Comentando o preceito transcrito, Pontes de Miranda ensina:

"A Constituição de 1934 teve o fito, em diversos preceitos, de incentivar, animar, a missão fiscalizadora do Poder Legislativo, não só da Câmara dos Deputados como do Senado Federal, porém mais, daquela. Comparem-se, para notá-los, os arts. 37 e 93. O art. 36 só diz respeito à Câmara dos Deputados, — o que é de estranhar-se devido à alta missão que ao Senado conferem os arts. 90 e 91 e à Seção Permanente do Senado Federal o art. 92 e §§ 1º (VI; inquérito) e 2º" (Comentários à Constituição de 1946, pag. 431).

E mais adiante:

"Fato determinado é qualquer fato da vida constitucional do País, para que dele tenha conhecimento preciso e suficiente a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal... A investigação sobre fato determinado, ou, em consequência, sobre fatos determinados que se encandeiem, ou seriem... As autoridades competentes para conhecer de fatos da vida de empresas particulares são muitas, mas competência é distribuída e a cognição depende da legitimação para sustentá-la... Não pode, sem apontar o fato, ou os elementos que com-

ponham o fato, de que se suspeita, proceder a investigações dentro do banco ou da empresa, ou nos negócios em pessoa, sem precisar o fato" (Op. cit., loc. cit. pags. 432 e 433).

5. A Carta Política de 1967, ao disciplinar a matéria, fê-lo da seguinte maneira:

"Art. 39. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros."

E a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, limitou-se a reproduzir, no art. 37, o art. 39 da Lei Maior que lhe deu origem.

O que caracteriza as comissões de inquérito previstas pelo art. 39, diz Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1967, Tomo III, pág. 61), "é ou serem preliminares de atividade legislativa, ou puramente fiscalizadoras, ou de intuitos de informação às camadas populares, especialmente ao eleitorado. Falta-lhes o elemento da produção da prova necessária à decisão **judicialiforme** ou à **intervenção nos Estados-Membros**".

6. Certo que a criação de comissões de inquérito, segundo as Constituições brasileiras, invariavelmente depende de requerimento firmado por um terço dos membros da Casa que as pretendem instituir, e limitadas à apuração de fato determinado, vale agora examinar o que a respeito disciplina o Regimento Interno do Senado Federal.

Dispõe a lei "interna corporis":

"Art. 168. A Comissão de Inquérito tem por fim a apuração de fato determinado constante do ato que deu origem à sua criação (Const. art. 37).

Art. 169. Não se admitirá Comissão de Inquérito sobre matéria pertinente:

- a) à Câmara dos Deputados;
- b) às atividades do Poder Judiciário;
- c) aos Estados."

Na verdade, são perfeitamente explicáveis as razões que conduzem a tríplice restrição regimental.

Constituído da Câmara e do Senado, com atribuições comuns e específicas, o Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional. Assim, no regime da bicameralidade, não se compreenderia que uma das Casas pudesse imiscuir-se na vida, nos problemas da economia interna da outra, sem quebra dos princípios gerais do direito que informa o Poder que compõem.

Além do mais, se a matéria carecedora de investigação é da competência do Congresso Nacional, a Comissão de Inquérito pode ser designada por qualquer das Casas, ou por ambas. É a **communis opinio**.

Também andou acertadamente o Regimento Interno ao não admitir comissão de inquérito sobre atividades pertinentes ao Poder Judiciário. Essa vedação, é óbvio, não elide outros tipos de ação fiscalizadora do Congresso Nacional sobre aquele Poder, consignados na legislação, da mesma forma que o Legislativo não é invulnerável à ação controladora do Judiciário.

O que os melhores do Direito sustentam, é que está expresso no art. 169, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, é que as atividades do Poder Judiciário são insuscetíveis de exame através das comissões de inquérito do tipo das que se nomeiam no art. 37 da Constituição vigente.

Ainda, se a doutrina, traduzida na norma regimental, não tolera a existência de comissões de inquérito sobre matéria pertinente à Câmara dos Deputados e às atividades do Poder Judiciário, muito menos o permite em relação aos Estados, sob pena da quebra do princípio federativo.

7. Concluídas as considerações de natureza jurídico-constitucional, passo ao exame do Projeto de Resolução nº 54, de 1976, do nobre Senador Itamar Franco.

Deixados de parte os aspectos constitutivo e operacional, a proposição, no que tem de essencial, persegue a criação de uma "Comissão de Inquérito, com a finalidade de apurar autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares".

A Carta Política atual, ao tempo em que cria condições especiais para a legitimação de posse e de preferência para aquisição, até cem hectares, de terras públicas, estabelece no § único do art. 171:

"Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares."

O raciocínio mais elementar mostra, de saída, que são consideradas irregulares todas as alienações e concessões de terras públicas sem prévia autorização do Senado, e regulares, como corolário lógico, todas as que a tiverem obtido.

Ora, pretender a criação de uma Comissão de Inquérito apurar essas autorizações, que constituem indeclinável exigência constitucional, a mim me parece, no mínimo, grave suspeição ao caráter moralizador do dispositivo.

Ao contrário, norma altamente salutar, o Regimento Interno teve o cuidado de resguardar, velar e zelar pela sua aplicação prática.

Assim é que lhe dedicou todo um capítulo, exatamente o IV do Título XIV, que cuida da licença para alienação ou concessão de terras públicas, e do qual, até mesmo para maior publicidade regimental, transcrevo o art. 407:

"Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Const., art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretende dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições agrológicas, ecológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;

e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1 — de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2 — de silvícolas.

§ 1º Tratando-se de concessão ou alienação nas zonas a que se refere o art. 89 da Constituição, o pedido de autorização será encaminhado ao Senado com prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º É lícito a qualquer Senador, da representação do Estado, encaminhar, à Mesa, documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria."

8. Na verdade, as Comissões Parlamentares de Inquérito, na sistemática do direito brasileiro, não se destinam meramente a estudos, a verificações genéricas, às elaborações de teses, às situações abstratas. Ao revés, consoante o próprio texto constitucional, elas objetivam a apuração de fato determinado, concreto, real, do interesse geral, da coletividade, da Nação.

9. Pelas razões expostas, o Projeto de Resolução nº 54, de 1976, embora com arrimo regimental para a sua iniciativa, agride a lei interna corporis, despreza a doutrina e, o que é pior, fere, frontal e desenganadamente, a Constituição.

O parecer é, pois, pela inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente, Helvídio Nunes, Relator — Itálio Coelho — Leite Chaves, vencido, de acordo com voto em separado Otto Lehmann — Heitor Dias — Nelson Carneiro, pelas razões que expos verbalmente — Henrique de La Roque.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR LEITE CHAVES

No que pese o brilho do parecer, não se pode enxergar no projeto qualquer eiva de inconstitucionalidade.

A Constituição, art. 37, é a primeira a admitir a constituição de comissões de inquérito, desde que sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos membros da Casa interessada.

O projeto em questão, quer do ponto de vista formal (Reg. 170-b), quer do ponto de vista material, se contém nesses rigorosos limites.

Em substância e da competência exclusiva do Senado autorizar a alienação de imóveis pertencentes à União cuja área exceda de 3.000 ha, ressalvadas, todavia, as vendas feitas com o fito de reforma agrária.

Não há, entretanto, uma conceituação exata do que seja reforma agrária. A noção comum é de que seja a divisão da gleba para difundir a terra pelo maior número possível de proprietários, restringindo-se progressivamente a extensão dos latifúndios primários.

Acontece, todavia, que, sob o pretexto de realizar reforma agrária, o INCRA está alienando áreas de proporções descomunais, a firmas privadas, a preços irrisórios, num procedimento não somente condenável como sobretudo ensejador da formação de novos latifúndios.

Por essa via está sendo fraudada a disposição constitucional que criou a única exceção para venda de glebas da União sem a prévia autorização desta Casa.

Além dessa gravidade, duas outras se levantam contra o interesse nacional. É que a União restringe a extensão das terras que no futuro, e por iniciativa de Governos de propósitos sociais mais amplos, devem ser destinadas a um real plano de reforma agrária, ao tempo em que violenta interesses de colonos e posseiros nelas instalados há bastante tempo e que passam a ser despejados, de maneira violenta e impiedosa pelos novos latifundiários criados pelo INCRA.

Atento para este problema, recentemente, apresentei Projeto de Lei ao Senado estabelecendo a exigência de citação prévia nas reintegrações e intimação do INCRA e BNH, nos casos respectivamente de reintegrações rurais e urbanas, para amenizar a violência dos despejos que estão ocorrendo no País.

Em grande parte, esses despejos, sobretudo ocorrentes no Centro-Oeste do País acontecem em áreas alienadas por instituições oficiais.

Por conseguinte não há outra forma de o Senado fiscalizar e controlar essa situação, senão através de comissão de inquérito que, como a presente, tem respaldo constitucional e regimental, ao tempo que apresenta, também, requisitos de conveniência e urgência inafastáveis.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1976. — Leite Chaves.

PARECERES Nºs 484, 485, 486 e 487, de 1976

Sobre os Projetos de Lei do Senado Nºs 260/75: Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas e 266/75: Determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede o abono de faltas no Serviço Público, e dá outras providências.

PARECER Nº 484, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Com os objetivos idênticos — cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas, os nobres

Senadores Vasconcelos Torres e Wilson Gonçalves apresentaram ao Senado Federal os Projetos de Lei nºs 260 e 266, datados de 26 e 27 de novembro, de 1975, respectivamente.

2. A justificação do representante fluminense socorre-se do precedente encontrado na Lei nº 2.839, de 2 de agosto de 1956, regulamentada pelo Decreto nº 40.000, de 17 de setembro do mesmo ano.

Limitada no tempo, pois que não poderia estender benefícios a fatos e atos que viessem a ser praticados depois de sua vigência, sem quebra das normas administrativas, a citada Lei, como é natural, exauriu os seus efeitos na data de sua vigência.

3. Já o nobre representante cearense, oferece a seguinte fundamentação à proposição:

"O projeto... constituirá um ato de justiça, em homenagem ao Ano Santo, praticado por um povo eminentemente católico em favor do seu dedicado funcionalismo. Toma como termo inicial a data do início de vigência da Constituição Federal de 1967."

E mais adiante:

"O limite de 15 de novembro de 1975, ao mesmo tempo que significa o propósito deliberado de homenagear o Ano Santo, objetiva não dar à medida caráter de estímulo ao cumprimento do dever."

4. Qualquer que seja a justificação adotada, ou ambas, certo é que os Projetos de Lei em exame não aumentam a despesa e não interferem nas demais restrições constitucionais de competência.

De minha parte, porém, entendo, sem negar méritos ao do Senador Vasconcelos Torres, deve ser preferido o Projeto de Lei do Senador Wilson Gonçalves, que disciplina melhormente a matéria, inclusive no que se refere ao período de abrangência dos benefícios, com o fim explicitado de não estimular resistências à observância dos deveres impostos em Lei.

5. Sem entrar no exame do mérito da matéria, que cabe à Comissão de Serviço Público, para a qual a proposição foi igualmente distribuída, tenho por constitucionais e jurídicos os projetos apresentados, observada a preferência manifestada no parágrafo anterior. É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Itálio Coelho — Paulo Brossard — José Sarney.

PARECER Nº 485, DE 1976 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Mattos Leão

O Projeto de Lei do Senado nº 260, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, propugna o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores do Serviço Público Federal, das entidades autárquicas ou paraestatais da União, bem como o abono de até trinta das suas eventuais faltas não justificadas.

No correr da sua tramitação, o Projeto foi anexado ao de nº 266, de 1975, de autoria do ilustre Senador Wilson Gonçalves, a requerimento do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, pois ambos versam matéria correlata e, por força regimental, devem ter tramitação conjunta.

Na citada Comissão, deu-se preferência ao Projeto nº 266, em face da sua maior abrangência sobre o assunto abordado.

Na verdade, a proposição prevalecente reivindica os mesmos benefícios formalizados no Projeto nº 260, de 1975, mas amplia seus propósitos aos servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Governo do Distrito Federal, além de pormenorizar limites, à concessão dos benefícios, que não foram detalhados no Projeto nº 260.

O primeiro Projeto — pela ordem de apresentação — recebeu da Mesa Diretora, no instante da sua formalização, despacho de distribuição para as Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, enquanto a segunda proposição foi distribuída também para a Comissão do Distrito Federal, além das duas citadas.

Assim chegam ambos os Projetos a esta Comissão, os quais devemos examinar quanto ao mérito.

Data venia, e em que pese o alto espírito público que inspirou a elaboração de ambos, somos compelidos à observação de que tais proposições infelizmente, não podem ser de iniciativa de congressistas pelos seguintes motivos:

1 — É da preceituação do artigo 57 — itens II, IV e V — da Constituição Federal a exclusividade de competência que estabeleceu para o Presidente da República em relação à iniciativa das leis que, de algum modo, disponham sobre os servidores públicos da União.

2 — A extensão dos benefícios pleiteados aos servidores do Governo do Distrito Federal, através de Projeto de Lei a ser apreciado por ambas as Casas do Congresso, fere o princípio da bicameralidade, pois é da competência privativa do Senado legislar para o Distrito Federal (artigo 42, V, da Constituição), cabendo-lhe especialmente "discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal (artigo 17, § 1º, da Constituição).

3 — A abrangência dos servidores do Poder Legislativo, desejada pelo Projeto nº 266, além de se constituir em matéria de economia interna da Câmara e do Senado, é insuscetível de se formalizar por Projeto de Lei e, igualmente, não se assenta com o princípio da bicameralidade, já que nenhuma Casa do Congresso pode interferir na economia interna da outra. Pelo artigo 30 da Constituição, "a cada uma das Câmaras compete elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços". Tal competência privativa é regulada, para a Câmara, pelo artigo 40, III, e, para o Senado, pelo artigo 42, IX, ambos da Constituição Federal, nos quais se arrolam as hipóteses da obrigatoriedade do "Projeto de Lei" para iniciativas que "criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos", hipóteses que não se coadunam com os objetivos da proposição *sub judice*.

4 — Os servidores do Poder Judiciário, também amparados pelo citado Projeto, igualmente não podem ser objeto de um Projeto de Lei da iniciativa do Congresso, já que a Constituição determina que tal iniciativa pertence "aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional" (artigo 56 c/c 115, II, da Constituição), o que não ocorre no caso em pauta.

Constata-se então que, mesmo em se abstraindo do incontornável impedimento constitucional apontado pelo referido artigo 57 da nossa Lei Maior, o Senado somente poderia legislar para os servidores do Distrito Federal através de Projeto que se esgota nos limites traçados pela Constituição e pelo Regimento Interno, sem o referendado da Câmara.

Por outro lado, dê-se destaque ao fato de que o Senado, pela Resolução nº 60, de 1975, já abonou as faltas não justificadas dos seus servidores até o limite de quinze, recaindo então em prejudicialidade o segundo pedido. Na hipótese de aprovar o Projeto nº 266, estaria fazendo nascer nova lei para ampliar o período de abono recentemente concedido, o que seria uma incongruência; e, legislando para a Câmara dos Deputados, o Senado estaria incursionando em matéria que foge à sua competência, e oferecendo à sanção presidencial, em duplo equívoco, resoluções indelegáveis da sua economia interna e da privatividade da Câmara.

Ainda na hipótese de se permitir no Projeto a abrangência dos servidores do Poder Legislativo — e particularmente os do Senado, por evidente ilação — a proposição teria de ser distribuída igualmente para a Comissão Diretora, pois determina o artigo 97, do item VI do nosso Regimento Interno, que compete a tal Comissão "emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam

respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria e as que alteram este Regimento, salvo o disposto no art. 442, § 2º, item 2º.

Isto posto, e em face da impossibilidade deste órgão apreciar o mérito dos Projetos sob nosso exame sem prévias correções, reque-remos que o presente processado seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que a matéria seja reexaminada pelo referido Órgão Técnico.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1976. — **Lázaro Barboza**, Presidente — **Mattos Leão**, Relator — **Otto Lehmann** — **Accioly Filho** — **Itamar Franco**.

PARECER Nº 486, de 1976
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Voltam a esta Comissão, para um segundo exame, os Projetos de Lei do Senado nºs. 260 e 266, ambos de 1975, que tramitam conjuntamente por versar matéria correlata.

As proposições visam essencialmente o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas, fixando critérios e conceitos que buscam acautelar a execução da medida.

Na Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, à qual incumbe o estudo aprofundado do mérito da matéria, os Projetos sob exame foram exaustivamente dissecados, ponto por ponto, demonstrando-se conclusivamente que, não obstante os elevados propósitos que inspiraram seus autores, as referidas proposições não deviam ter encaminhamento nos termos em que se encontravam. Lembrou-se a propósito, naquela Comissão Técnica, que os funcionários do Poder Legislativo — para os quais um dos Projetos estendia a anistia para penalidades e faltas — já tinham obtido recentemente tal favor, na conformidade de Resolução em plena vigência.

Na verdade, estamos de acordo com as opiniões expendidas no Parecer aprovado pela Comissão de Serviço Público Civil, cujo voto final pede que a matéria seja reexaminada por esta Comissão, a fim de que lhe imponham as correções devidas.

Pelo art. 57, itens II, IV e V da Constituição Federal entretanto, pertence à exclusiva competência do Presidente da República a iniciativa de dispor sobre os Servidores Públicos da União. A extensão dos benefícios aos servidores do Governo do Distrito Federal também não pode ocorrer por Projeto de Lei de tramitação bicameral, já que é da competência privativa do Senado legislar para o Distrito Federal (artigo 42, V, da Constituição). Compartilhar a iniciativa com a Câmara — através de Projeto de Lei — seria ferir o princípio da unicameralidade especial que se reserva ao Senado Federal.

Outras incorreções de natureza técnica são igualmente apontadas no Parecer da Comissão de Serviço Público Civil, todas procedentes brilhantemente bem fundamentadas.

Esta Comissão, a nosso ver, não tem condições de suprir nenhuma das incorreções, na hipótese de um Substitutivo, em virtude da preceituação do artigo 57, itens II, IV e V da Constituição Federal, que condena inapelavelmente o êxito das proposições.

Isto posto, opinamos pela rejeição de ambos os Projetos por inconstitucionais.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Renato Franco** — **Leite Chaves** — **Gustavo Capanema** — **Heitor Dias** — **Henrique de La Rocque** — **José Sarney** — **Otto Lehmann**.

PARECER Nº 487, de 1976
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Mattos Leão.

O Projeto sob nossa apreciação, ao qual se anexa o de nº 266, de 1975, também originário do Senado, foi reexaminado, a pedido desta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, ali decidindo-se conclusivamente que as proposições são inconstitucionais.

Resta-nos, então, dar por decidida a sorte dos Projetos na faixa das Comissões Técnicas, devolvendo os processados para o devido encaminhamento ao Plenário, que, nos termos regimentais, apreciará a preliminar da inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1976. — **Lázaro Barboza**, Presidente — **Mattos Leão**, Relator — **Accioly Filho** — **Augusto Franco**.

PARECER Nº 488, DE 1976

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1976 (nº 2.084-B, de 1976, na Câmara dos Deputados) que "concede pensão especial a Mário Batista do Nascimento, e dá outras providências".

Relator: Senador Benedito Ferreira

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, projeto de lei que concede pensão especial a Mário Batista do Nascimento, e dá outras providências.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, assim justifica a proposição:

"Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei anexo, pelo qual a União concede amparo a Mário Batista do Nascimento, residente à Rua Itacolomi nº 390, Vila Monte Castelo, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, vítima da explosão no Paio de Munição da 4ª Região Militar, em 27 de abril de 1947.

O estado de saúde da vítima foi objeto de Inquérito Sanitário de Origem e em perícia médica foi constatado que há relação de causa e efeito entre o estado mórbido atual e o constante no Inquérito Sanitário de Origem.

A vítima que por ocasião do acidente tinha, apenas, 10 (dez) anos, ficou sofrendo de Hemiplegia espástica direita irreversível, sendo inválido para toda e qualquer atividade. É paralítico."

Na Câmara dos Deputados o projeto recebeu pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, de Finanças, pela aprovação. Foi aprovado em Plenário, na Sessão de 9 de junho corrente.

Trata-se de pensão especial concedida pela União Federal a vítima de acidente ocorrido a 27 de abril de 1947, no Paio de Munição da 4ª Região Militar.

Realizado o competente inquérito foi comprovada a invalidez permanente. A reparação é ato de inteira justiça.

A pensão especial é fixada em três vezes o maior salário mínimo vigente no País, sendo transferível, em caso de morte do beneficiário, ao cônjuge e filhos menores de 18 anos ou inválidos, e filhas solteiras.

Sob o aspecto financeiro, vale ressaltar que despesa resultante da Lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, que se destinam ao pagamento de pensionistas, conforme prevê o art. 3º do projeto.

No âmbito regimental desta Comissão, nada tenho a opor à proposição sob exame, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Benedito Ferreira**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Roberto Saturnino** — **Jessé Freire** — **Mauro Benevides** — **Leite Chaves** — **Mattos Leão** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 82, de 1976, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1976 (nº 632-B/75, na Casa de origem) que modifica a redação do inciso I do art. 3º, da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea, e dá outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1976

Altera o artigo 540 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 540, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Perderá os direitos de associado o sindicalizado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, ressalvados os casos de aposentadoria por tempo de serviço.

§ 2º Os associados de sindicatos de empregados ou trabalhadores autônomos e de profissionais liberais que forem aposentados por invalidez, estiverem em gozo de auxílio-doença, em desemprego ou falta de trabalho, ou convocados para o serviço militar, não perderão os respectivos direitos sindicais e ficarão isentos de qualquer contribuição, não podendo, entretanto, exercer cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Objetivamos com a presente proposição, melhor aclarar o texto consolidado, bem como fixar a possibilidade de os aposentados por tempo de serviço continuarem a pertencer, com todos os direitos e deveres, aos quadros associativos das entidades sindicais da respectiva categoria.

Com efeito, o parágrafo 1º, um dos objetos desta nossa proposição, é um tanto quanto lacônico e até mesmo impreciso, ao tratar da perda de direitos dos sindicalizados, nos casos de aposentadoria, ao não fazer qualquer ressalva, fixando, simplesmente que o fato de deixar o trabalhador a profissão enseja, por si só, a perda dos direitos sindicais.

Buscamos, assim, acrescentar a ressalva, a fim de assegurar a permanência de trabalhadores aposentados por tempo de serviço, devidamente sindicalizados, nos quadros sindicais, sem as restrições hoje existentes.

Como sabemos, a Lei Orgânica da Previdência Social assegura aos trabalhadores a possibilidade de aposentarem-se por tempo de serviço a partir de trinta anos de atividade devidamente comprovada. Isto significa dizer que, segundo nossa legislação, a partir da própria Constituição Federal, uma pessoa que comece a trabalhar aos doze anos de idade, poderá aposentar-se aos quarenta e dois anos.

Evidente que o trabalhador aos quarenta e dois anos de idade, ainda é jovem, e, mesmo aposentado por tempo de serviço, quase sempre, continua trabalhando, ou no mesmo, ou em outro local, seja porque a legislação de previdência social assim o permite, seja porque necessita de suplementar seu orçamento familiar já deveras sacrificado pelos baixos salários, os quais resultarão numa aposentadoria ainda mais insuficiente.

Se é assim que a realidade dos fatos se nos apresenta, nosso ponto de vista é de que não há como negar o direito a esses trabalhadores aposentados por tempo de serviço de poderem continuar vinculados aos quadros associativos de seu sindicato de classe, gozando

de todos os direitos e deveres, sem as restrições atuais, que não lhes dá mais do que o direito de ser um quase associado.

Aliás, o fato de a legislação de previdência social permitir a volta do aposentado por tempo de serviço ao trabalho, a nosso ver, deve servir de exemplo para que este mesmo trabalhador, desde que preencha os outros requisitos para a militância sindical, possa usufruir da possibilidade jurídica de participar de todas as atividades, inclusive da administração sindical propriamente dita.

Quanto ao parágrafo 2º, cuja modificação também estamos propondo, o que se busca é uma melhor explicitação, no sentido de que os aposentados de que trata, são especificamente os aposentados por invalidez, em consonância, aliás, com o espírito do Projeto de Lei sob exame, que é de dar condições aos aposentados por tempo de serviço de exercerem todos os direitos sindicais, até porque, como sabemos, há casos em que os trabalhadores que se aposentam por tempo de serviço, contam com pouco tempo de vida sindical.

Deve ser salientado, por oportuno, que além dos aspectos já abordados em favor da presente proposição, representa ela, também, uma reivindicação de parcela dos próprios trabalhadores brasileiros, como é o caso, por exemplo, da manifestação feita pelos gráficos do Estado do Rio de Janeiro, em seu II Congresso, no sentido de que os aposentados por tempo de serviço possam permanecer nos quadros sindicais, independente de restrições.

Por todos estes motivos, esperamos poder contar com a aprovação do presente Projeto de Lei, que, temos certeza, virá beneficiar boa parcela de trabalhadores, pelos relevantes serviços que poderão prestar à causa trabalhista e sindical de nosso País.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1976. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 540. A toda empresa ou indivíduo que exerçam, respectivamente, atividade ou profissão, desde que satisfaçam as exigências desta lei, assiste o direito de ser admitido no sindicato da respectiva categoria, salvo o caso de falta de idoneidade, devidamente comprovada, com recurso para o Ministério do Trabalho.

§ 1º Perderá os direitos de associado o sindicalizado que por qualquer motivo deixar o exercício de atividade ou de profissão.

§ 2º Os associados de sindicatos de empregados, de agentes ou trabalhadores autônomos e de profissões liberais que forem aposentados, estiverem em desemprego ou falta de trabalho ou tiverem sido convocados para prestação de serviço militar, não perderão os respectivos direitos sindicais e ficarão isentos de qualquer contribuição, não podendo, entretanto, exercer cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 1976

Dá nova redação as alíneas A e B do artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas A e B do artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

- a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, computadas as horas suplementares;
- b) para os que trabalham por hora à de sua jornada normal de trabalho, incluídas as horas suplementares."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Motivou a apresentação deste projeto de lei a celeuma gerada com o estabelecimento do Prejulgado nº 52/75 por parte do Tribunal Superior do Trabalho.

Com efeito, estabelece o citado prejulgado que:

"Computam-se no cálculo do repouso remunerado as horas habitualmente prestadas."

Entretanto, tal interpretação de disposições da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, sobre ser fruto da experiência e cultura de seus proladores, veio chocar-se com a iterativa jurisprudência trabalhista alicerçada na expressa determinação das alíneas "a" e "b" do artigo 7º do diploma legal acima invocado.

Não obstante, cremos deva prevalecer a tese esposada pelo Prejulgado nº 52/75, posto que não nos parece lícito subtrair ao empregado o sobre-salário resultante das horas extras trabalhadas durante a semana, quando do cálculo da remuneração do repouso semanal.

E isso porque a remuneração das horas suplementares habitualmente prestadas passa a integrar o orçamento familiar do empregado, que com ele conta para fazer face as suas despesas, não sendo justa a sua supressão por ocasião de seu repouso semanal.

Além do mais um quarto de século já decorreu a partir da Lei nº 605, de 1949, e muita água já passou por baixo da ponte. Durante todo esse período, — como foi dito acima —, vem lavrando controvérsia quanto ao cômputo ou não das horas extras habituais na remuneração do repouso semanal.

Sem dúvida, a jurisprudência, fonte criadora de direito, não pode sempre ficar estancada em interpretação literal da lei. Possui também atuação inovadora, atendendo, na hermenêutica, a novas circunstâncias.

Dentro desse sentido inovador da Lei, o Tribunal Superior do Trabalho vem proclamando em reiterados acórdãos, inclusive do Tribunal Pleno, que as horas extras habituais compõem a remuneração do repouso semanal.

Eis dois acórdãos, com votação unânime do Tribunal Pleno, publicados no *Diário da Justiça da União*, de 11-3-1975.

"Repouso remunerado. Horas extras. Firma-se entendimento no Pleno, segundo o qual as horas extras habituais compõem a remuneração do repouso remunerado." (TST - E - RR - 3.867 - 73 AC. - TP - 1 - 780 - 74, Relator Min. Ribeiro de Vilhena.)

"As horas extraordinárias habituais se computam na parcela de repouso semanal remunerado". (TST - E - RR 3874 AC.TP - 1.782 - 74 - Rel. Min. Orlando Coutinho.)

Portanto, pela atuação da força criadora da jurisprudência, culminando na edição do citado Prejulgado nº 52, é que inspirou-nos a apresentação da presente proposição ao estudo e superior apreciação de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1976. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 605 DE 5 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Art. 7º A remuneração do repouso semanal corresponderá:

- a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, não computadas as horas suplementares;
- b) para os que trabalham por hora, à de sua jornada normal de trabalho, excluídas as horas complementares;

c) para os que trabalham por tarefa ou peça, o equivalente ao salário correspondente às tarefas ou peças feitas durante a semana, no horário normal de trabalho, dividido pelos dias de serviço efetivamente prestados ao empregador;

d) para o empregado em domicílio, o equivalente ao cociente da divisão por seis (6) da importância total da sua produção na semana.

§ 1º Os empregados cujos salários não sofram descontos por motivo de feriados civis ou religiosos são considerados já remunerados nesses mesmos dias de repouso conquanto tenham direito à remuneração dominical.

§ 2º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do empregado mensalista ou quinzenalista, cujo cálculo de salário mensal ou quinzenal, ou cujos descontos por faltas sejam efetuados na base do número de dias do mês ou de trinta (30) e quinze (15) diárias, respectivamente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1976

Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Fonoaudiólogo obedecerá às disposições desta Lei.

Art. 2º Só será permitido o exercício da profissão de Fonoaudiólogo:

a) ao profissional de nível superior diplomado por escola ou curso de fonoaudiologia, reconhecido e registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

b) ao portador de diploma de Fonoaudiólogo expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, depois de revalidado.

Art. 3º Nas escolas ou cursos de Fonoaudiologia deverão ser organizados serviços clínicos, orientados e dirigidos pelo Conselho de Professores do curso, destinados a proporcionar aprendizado prático aos alunos, através de estágio.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o estágio poderá ser realizado em instituições especializadas, a critério do Conselho de Professores.

Art. 4º São privativas dos profissionais de que trata esta Lei, as seguintes atividades:

a) participar de equipes de diagnósticos e tratamento dos distúrbios da voz e da linguagem, em suas formas de expressão e audição;

b) opinar sobre as condições fonatórias e auditivas, para o fim de seleção profissional ou escolar;

c) colaborar em assuntos fonoaudiológicos, ligados a outras atividades profissionais ou científicas;

d) projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas ou privadas;

e) exercer o magistério, nas disciplinas relacionadas com o currículo da formação profissional de Fonoaudiólogo;

f) participar de programas de conservação da audição e prevenção de distúrbios auditivos ou da linguagem;

g) utilizar métodos e técnicas fonoaudiológicas destinadas à avaliação e correção de distúrbios da linguagem e deficiências auditivas.

Art. 5º É facultado, ainda, ao Fonoaudiólogo, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou da linguagem.

Art. 6º São criados o Conselho Federal de Fonoaudiólogos e os Conselhos Regionais de Fonoaudiólogos, constituindo em seu

conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho.

Art. 7º O Conselho Federal de Fonoaudiólogos, com sede no Distrito Federal, terá por finalidade:

- a) orientar e disciplinar o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;
- b) elaborar seu regimento interno;
- c) dirimir dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;
- d) examinar, modificar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais;
- e) julgar, em última instância, os recursos de penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;
- f) aprovar anualmente o orçamento e as contas da autarquia;
- g) promover estudos e pesquisas objetivando o desenvolvimento da Fonoaudiologia.

Art. 8º Os Conselhos Regionais de Fonoaudiólogos, com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:

- a) dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal;
- b) fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;
- c) organizar e manter o registro dos Fonoaudiólogos;
- d) julgar as infrações e impor as penalidades referidas nesta lei;
- e) expedir as carteiras profissionais;
- f) elaborar seu regimento interno.

Art. 9º Só poderão exercer a profissão de Fonoaudiólogo os profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Fonoaudiólogos, pelos quais será expedida a carteira profissional.

§ 1º A falta de registro torna ilegal e punível o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

§ 2º A carteira profissional servirá de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade, e terá fé pública em todo o território nacional.

§ 3º Até a instalação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiólogos, os profissionais poderão exercer a profissão mediante inscrição nas associações de classe legalmente reconhecidas, às quais, durante esse período, competirá a fiscalização do exercício profissional.

Art. 10. Os Conselhos Regionais de Fonoaudiólogos aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta lei, as quais poderão o ser:

a) multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), com os reajustamentos anuais determinados pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, aos infratores de qualquer artigo;

b) suspensão de seis meses a um ano ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no exercício da profissão, assegurando-lhe ampla defesa.

Parágrafo único. No caso de reincidência da mesma infração, a penalidade será aplicada em dobro e, persistindo a infração, será determinado o cancelamento do registro profissional.

Art. 11. Os portadores de diploma de Fonoaudiologia ou de certificado de conclusão de curso teórico-prático de Fonoaudiologia, com duração mínima de 1 (um) ano, expedido até a data da vigência desta Lei, por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido, assim como pela "Sociedade Pestalozzi do Brasil", com duração mínima de 1.100 horas aulas, com exigência de conclusão de curso de 2º Grau, terão direito ao registro como Fonoaudiólogos.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício previsto neste artigo, o interessado deverá apresentar, junto ao setor competente do Ministério da Educação e Cultura, requerimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As estatísticas mundiais referem-se à grande incidência de indivíduos portadores de distúrbios da voz, da fala, da linguagem, da audição, da leitura e escrita. Em todos os países desenvolvidos e em muitos países em desenvolvimento a preocupação com esse problema levou as autoridades competentes à criação de cursos universitários de longa duração, formando profissionais liberais capacitados para atuar nessa área, quer de maneira autônoma, quer sob contrato, em instituições públicas ou privadas.

O Brasil, acordando para esse problema, enviou, em 1960, pessoal competente à Argentina, que na oportunidade dispunha do melhor curso e do melhor serviço de foniatria e fonoaudiologia da América Latina. Esses profissionais, retornando ao Brasil, iniciaram, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, os cursos de fonoaudiologia.

Com o objetivo de preparar profissionais em regime experimental e de urgência, para atuarem nessa área, os cursos foram organizados, inicialmente, com a duração de um ano. Pouco depois, sentindo a necessidade de maior proximidade com o modelo norte-americano, onde o fonoaudiólogo tem formação superior, com cursos de mestrado, doutorado ou mesmo pós-doutorado, os responsáveis pelos cursos em nosso País enriqueceram os respectivos currículos, passando o curso de fonoaudiologia a ter dois anos de duração.

Nos idos de 1967, houve nova reformulação, com um consequente aumento de carga horária, e, finalmente, em 1971, a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com uma última reformulação, organizou um currículo mais rico, fixando em quatro anos a duração do curso de Fonoaudiologia.

Tanto as instituições universitárias que mantêm atualmente cursos de Fonoaudiologia com duração de três anos, como as que mantêm tais cursos em quatro anos, aproximaram-se do modelo norte-americano, formando profissionais competentes, em condições técnico-científicas de enfrentar o problema de portadores de distúrbios de comunicação, em nosso País.

Os cursos atualmente preocupam-se com a formação teórico-prática do Fonoaudiólogo, proporcionando-lhe conhecimentos de Anatomia e Fisiologia dos órgãos da fala e da audição, Anatomia e Fisiologia do sistema nervoso, Psicologia, Educação, Linguística, Patologia da Linguagem, Avaliação da Linguagem, Terapia da Linguagem e outras disciplinas, assim como estágios de observação nos diversos campos dessa especialidade. Os estágios são efetivados em clínicas especializadas, com aparelhagem adequada.

Em 1975, os Conselheiros José Milano e B.P. Bittencourt relataram ao plenário do Conselho Federal de Educação os planos do curso de Fonoaudiologia apresentados pela Universidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, da PUC de Campinas e da PUC de São Paulo, havendo todos sido aprovados.

Os órgãos superiores da Universidade de São Paulo também já aprovaram seu plano de curso de Fonoaudiologia, considerando-o de nível superior, de longa duração.

Com essas medidas, torna-se agora possível um substancial crescimento dos profissionais que poderão frequentar cursos de aperfeiçoamento, mestrado e doutorado, obtendo títulos de mestre ou doutor, por defesa de tese.

Até agora, para obtenção desses títulos, alguns fonoaudiólogos brasileiros têm procurado Universidades estrangeiras e de lá retornam com tais títulos, enfrentando situação bem diversa da que existe no Exterior, isto é, não valorização profissional e a inexistência de nível salarial compatível com a formação universitária, o que os iguala a qualquer leigo que trabalhe nesse campo.

No entanto, militando o Fonoaudiólogo no campo da saúde pública e dos recursos humanos, é do maior interesse para a população que essa profissão seja regulamentada e possa contribuir eficientemente para o desenvolvimento do País.

É esse, por conseguinte, o fulcro desta proposição, que objetiva regular o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, criando, inclu-

sive, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fonoaudiólogos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1976. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 6.147 (*), de 29 de novembro de 1974.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Educação e Cultura, de Saúde e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1976

Acrescenta dispositivo ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte alínea:

"Art. 473.

VII — Até 3 (três) dias consecutivos quando, no exercício de mandato, o vereador, comparecer a Congressos Oficiais ou Convenções Partidárias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As faltas declaradas justas, consoante o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo dos salários, são as seguintes:

"I — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II — até 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;

III — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V — até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da Lei respectiva.

VI — no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar)."

Tratam-se, como se vê, não só de ausências motivadas, pela necessidade de cumprimento de disposições imperativas, mas, também, pelo respeito aos sentimentos de pesar e de solidariedade do trabalhador.

A medida ora proposta, quer nos parecer, está em perfeita consonância com o elenco de situações de faltas justificadas previsto na CLT, pois não é justo que, para comparecer a Congressos Oficiais ou Convenções Partidárias, o vereador tenha prejuízos em seu salário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1976. — **Italvivo Coelho.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Antes do término da Hora do Expediente, concedo a palavra, nos termos do art. 16, inciso VI, do Regimento Interno, ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI (ARENA — MT) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ontem, o Município de Dourados foi premiado com mais um grande melhoramento.

A TELEMAT inaugurou, naquela cidade, o seu moderno sistema de comunicações telefônicas pelo ODD, que vem dar início à modernização do sistema de telecomunicações em todo o Estado de Mato Grosso. E foi neste extraordinário Município de Dourados que está dando ao Mato Grosso e ao Brasil a sua contribuição como o maior pólo de desenvolvimento agrícola no Oeste brasileiro, que realmente está contribuindo para o grande desenvolvimento e progresso de todo o meu Estado, de maneira substancial, para ajudar o Brasil, para que continue nessa sua senda desenvolvimentista.

Sr. Presidente, o extraordinário prefeito de Dourados, João da Câmara, um homem de alta sensibilidade, um homem que está demonstrando as suas altas qualidades de grande administrador pelo seu dinamismo, pela sua vivência, pelo seu espírito público e, naturalmente, por parte dessa vivência adquirida numa das Casas do Congresso brasileiro, pois foi ele um dinâmico Deputado na legislatura passada. Abandonando a sua cadeira de Deputado aceitou ser candidato a prefeito daquele município, e hoje, está dando uma demonstração, realmente, de seu alto dinamismo e sua capacidade de administração. Está ele realizando uma obra verdadeiramente notável naquele município; está implantando a sua infra-estrutura, para que Dourados, realmente, seja aquela grande e extraordinária cidade, que nós esperamos, tão breve, para Mato Grosso.

Fiquei realmente sensibilizado por ser eu representante de Mato Grosso, no Senado Federal, naturalmente por ser o mais antigo, a receber o primeiro telefonema do prefeito de Dourados pelo sistema de ODD. E aqui quero me congratular, também, com a TELEBRÁS, na pessoa do seu Presidente, José Antônio de Alencastro e Silva que, realmente, está imprimindo, no Brasil todo, esse dinamismo, esse progresso e a modernização do nosso sistema de comunicação. É extraordinária a obra da Revolução, porque antes de 1964, se não tínhamos possibilidade de falar num interurbano, nem para a capital mais próxima do Rio de Janeiro, Niterói, hoje vemos este País todo ligado por um sistema moderno de comunicação de DDD, ODD e DDI com todas as nossas capitais e grande parte das cidades brasileiras. Em Mato Grosso, também, o seu Superintendente, o Dr. Fregapani, está fazendo uma obra realmente notável.

Tive oportunidade de conhecer o Plano de Telecomunicações para o Estado de Mato Grosso. Realmente, fiquei entusiasmado com o trabalho, dinamismo e o espírito público do Dr. Fregapani.

Não poderíamos deixar de ressaltar a magnífica atuação do Ministro Quandt de Oliveira por seu trabalho excepcional que está imprimindo à frente do seu Ministério, levando o mais moderno e perfeito sistema de comunicações a todos os recantos de nossa Pátria.

Quero, aqui, congratular-me com o Sr. Prefeito João da Câmara, com as autoridades do Município de Dourados e, sobretudo, com aquela valorosa população da região do grande Dourados que recebe, agora, esse melhoramento que inicia uma série de inaugurações que virão daqui para a frente, porque dentro de pouco tempo Dourados será fonte de telecomunicações de Mato Grosso, tendo, logo, DDD e DDI.

Os meus cumprimentos ao Sr. Prefeito Municipal, às autoridades de Dourados e àquele valoroso povo que, realmente, está ajudando Mato Grosso a construir o grande Estado que esperamos e desejamos deixar para os nossos filhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — Fausto Castelo Branco — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domício Gondim — Arnon de Mello — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 1976, do Senador Ruy Santos, solicitando o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1975 (nº 45-B/75, na Casa de origem), que renumera e acrescenta parágrafos ao art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER CONTRÁRIO, sob nº 414, de 1976, da Comissão:
— de Legislação Social.

Em votação o requerimento.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de minha autoria o requerimento de sobrestamento deste projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, para que se aguardasse o Código do Processo de Trabalho. Na Comissão de Legislação Social, entretanto, que é presidida por aquele eminente Senador, foi designado Relator o nobre Senador Franco Montoro, que se insurgiu contra o sobrestamento.

Não me convenceram as razões do parecer, Sr. Presidente, mas eu não cometeria a pequenez de, ante um parecer da Comissão de Legislação Social, ficar com o meu requerimento. Por isto, voto pela rejeição do requerimento.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP.) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP.). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo fazer apenas um esclarecimento sobre as razões invocadas pelo nobre Líder Ruy Santos.

A Comissão de Legislação Social, acolhendo o nosso parecer, entendeu, por unanimidade, que não é o caso de sobrestarmos andamento de projetos ligados ao Direito do Trabalho, diante da expectativa, já várias vezes adiada, da remessa de um projeto de Consolidação das Leis do Trabalho.

A matéria não tem nada de particular. O fato de ter sido eu o Relator da matéria não teve nenhuma significação de favorecimento a um companheiro de Bancada, que seria o autor do projeto, o nobre Senador Nelson Carneiro. A prova disso é que o parecer foi aprovado, por unanimidade, pela Comissão, da qual a maioria pertencia à ARENA.

Parece-me, Sr. Presidente, que esta deve ser a norma. Se os projetos que dizem respeito a alterações da Consolidação das Leis do Trabalho ficarem sobrestados, à espera de que venha, oportunamente, essa anunciada consolidação, nós, praticamente, eliminaremos uma boa parte da atividade legislativa do Congresso Nacional.

É sabido que o Direito do Trabalho, principalmente o Direito do Trabalho, tem essa função dinâmica; são problemas que interessam a grandes setores da população, e como as nossas condições econômicas e sociais se modificam, as normas devem ser, realmente, continuamente revistas, adaptadas e aperfeiçoadas. É por isso que não temos, ainda, um Código do Trabalho, mas apenas uma Consolidação dessa Legislação que, por sua própria natureza, é dinâmica.

Por essas razões, congratulo-me com a superioridade com que agiu o nobre Senador Ruy Santos, que, sobrepondo-se ao seu próprio requerimento, acaba de concordar com a deliberação dos seus companheiros.

Essa decisão honra S. Exª e o Senado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1975, continuará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 280, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Uma Vocação para o Nordeste Crescer", de autoria do jornalista Hermenegildo de Sá Cavalcante.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

É O SEGUINTE O ARTIGO CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:**UMA VOCAÇÃO PARA O NORDESTE CRESCER**

Hermenegildo de Sá Cavalcante

As chamadas "vozes da seca" trazem novamente o Nordeste brasileiro ao noticiário dos jornais como região problema. Fala-se mais uma vez das carências da região, lembra-se — e com toda a razão — que o produto industrial nordestino vem caindo em relação ao nacional (era de 12 por cento em relação ao nacional em 1939, caiu para seis por cento em 1968), e ressalta-se, dentro de sua complexa problemática, questões como a da explosão urbana, por exemplo; pois esta, ao mesmo tempo em que representa um sinal de vitalidade econômica, põe a nu, em contrapartida, o desemprego e o subemprego, invisíveis no meio rural, de onde vêm esses migrantes marginalizados nas grandes cidades nordestinas, empurrados para os centros urbanos pela miséria.

Em meio a discussão, surge uma maioria que aponta o mesmo caminho: a industrialização, como o único meio de resolver todos os problemas da região. Sabe-se que para expandir seu parque industrial, o Nordeste enfrenta uma concorrência considerada desigual: a do Sul do País, região que sempre oferece melhores condições aos novos investidores. Além de dispor de uma infra-estrutura deficiente, os Estados nordestinos, nessa concorrência, ainda levam uma desvantagem em relação aos Estados sulistas: é que eles, principalmente São Paulo, contam com sólidos benefícios tributários, a exemplo do ICM, que só contribuem para fortalecer a centralização fabril nas áreas mais ricas.

Quanto à seca, a discussão sobre ela torna-se acadiana, quando se examinam alguns dados. Por exemplo: os gastos efetuados pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento para a regularização do Rio Guaíba, no Rio Grande do Sul, foram equivalentes aos recursos aplicados pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em todo o Nordeste em seus 43 anos de funcionamento; e 65 por cento da área irrigada pela União encontram-se no Rio Grande do Sul, Estado que, como sabemos, não enfrenta o problema da estiagem.

A redescoberta periódica do Nordeste — a cada estiagem, a cada desastre — como região problemática traz algum benefício a essa área do Brasil? Pensamos que não. Mais uma vez — e isso já ficou bem claro até mesmo nos baídos de Luiz Gonzaga, o nordestino espera não medidas de emergência, auxílios que, menos sutilmente, poderíamos chamar de esmolas, mas sim, medidas diretas que sirvam, num futuro não muito remoto, para o fortalecimento econômico da região. Num Nordeste e sem graves problemas econômicos a seca seria apenas um inconveniente, em vez de um desastre.

E que medidas imediatas se propõe para que seja alcançado, futuramente, esse objetivo — um Nordeste livre dos seus problemas seculares? Ora, confia-se em que o Governo Federal irá promover medidas efetivas para a correção das distorções existentes nessa distribuição de recursos e vantagens.

Todos sabemos que após a Revolução de Março de 1964 houve uma razoável revisão na condução da política nacional. Mas muito ainda se precisa modificar, para que se alcance o completo e mais racional engajamento do Nordeste nas linhas fundamentais do progresso e do desenvolvimento econômico brasileiro. E isso inclui uma ativação completa, através da SUDENE, do processo de industrialização da região, que não pode permanecer restrito, como foi feito até agora, à indústria de transformação; o grande impulso desenvolvimentista no Sul do País surgiu a partir da indústria de base — química, mecânica e metalúrgica, e é isso, também, de que precisa o Nordeste.

Ainda há pouco, durante um Seminário em que foi discutida a problemática nordestina, realizado no Recife, o jornal carioca "O Globo" chegou a essa conclusão: "O sistema de planejamento nacional precisa se integrar completamente ao regional do Nordeste, a fim de que não se percam as oportunidades que a região apresenta, com base em suas próprias vocações".

Fazemos nossas essas palavras, e acrescentamos a elas uma explicação: a vocação do Nordeste brasileiro só pode ser uma; crescer. Apesar dos problemas enfrentados, o nordestino já conhece os recursos de que dispõe, e sabe que a redenção econômica da região pode ser finalmente alcançada, desde que esses recursos sejam explorados em toda a sua potencialidade, e de modo positivo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 1976 do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, de sua autoria, que altera a proporção estabelecida no art. 132, da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, será oportunamente incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

I — Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, do Senhor Senador Franco Montoro, que submete à fiscalização finan-

ceira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário; e

II — Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1975, do Senhor Senador José Esteves, que dá nova redação ao art. 33 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidência, nos termos regimentais, declara prejudicados os Projetos de Lei acima mencionados, uma vez que a Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, já regulamentou a matéria. Considerando que são pertinentes as referidas proposições ficam, também, prejudicados o Requerimento nº 257, de 1975, e a Questão de Ordem levantada pelo Sr. Senador Franco Montoro na sessão de 19 de junho de 1974.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acaba V. Exª de declarar prejudicado, com fundamento na legislação vigente e em nosso Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 62, de 1973, de nossa autoria.

Esse projeto submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

Pedimos a palavra para salientar dois pontos a respeito dessa matéria.

O primeiro refere-se ao aspecto de ordem política. Por isso, na qualidade de Líder do Movimento Democrático Brasileiro, pedi a palavra a V. Exª

São frequentes as críticas, a nosso ver infundadas, dirigidas ao MDB, de que nosso Partido tem tido uma atuação crítica negativa; e muitos reclamam sugestões concretas e positivas. Temos respondido a isso apontando um número extraordinariamente grande de proposições apresentadas por representantes do MDB e que se têm transformado em lei.

Estamos, agora, diante de um desses casos. Em 1973, tivemos oportunidade de apresentar esse projeto, de profunda significação moralizadora para a administração pública. As contas de várias entidades, de que o poder público é acionista majoritário, fugiam a essa prestação de contas, alegando a sua qualidade de simples sociedades anônimas.

O Movimento Democrático Brasileiro constituiu uma Comissão para analisar o problema e como resultado desse estudo apresentamos um projeto estabelecendo que qualquer pessoa jurídica de direito privado, em que o poder público ou entidades da sua administração indireta sejam acionistas exclusivos ou majoritários, fica submetida ao controle financeiro do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Poder Executivo.

Estabelecíamos, a seguir, nos parágrafos desse artigo, algumas disposições para evitar os abusos dessa fiscalização, de modo a impedir a atividade normal dessas entidades que são desmembradas da administração pública, e por outro lado, vedando também a imposição de normas que não tivessem sido previstas em legislação específica.

Era a contribuição objetiva deste projeto, que não logrou, infelizmente, aprovação do Senado, apesar do parecer favorável da Comissão de Justiça; parecer favorável da Comissão de Economia; parecer favorável da Comissão de Finanças; apesar disto, o projeto não foi aprovado.

Dois anos e meio passados, a matéria foi incluída no projeto que se transformou na Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975.

A matéria a que V. Exª se refere e que declarou prejudicada é realmente prejudicada. Não porque existisse anteriormente uma dis-

posição sobre a matéria, mas porque, dois anos depois de havermos apresentado a proposição, aprovou-se outra, ligada à Maioria governamental, em que a sugestão nossa foi levada em consideração, e mais do que isto, foi transcrita *ipsis litteris*. Como o artigo é longo, não farei este exame de palavra por palavra e letra por letra. Mas, aos que tiverem a paciência de fazer o confronto, peço que leiam o art. 1º, § 1º, e § 2º do nosso projeto que é, exatamente, o art. 7º, com as mesmas palavras, com duas ou três alterações. Onde falávamos em "controle", falou-se em "fiscalização".

Salientamos este fato, Sr. Presidente, para destacar a contribuição positiva que o Movimento Democrático Brasileiro vem dando à administração pública. Mencionávamos, como fundamento desse projeto, o fato de haver em nosso Estado, em São Paulo, entidades de economia mista que movimentam quantias cinco vezes maiores do que o orçamento do Estado de São Paulo e que estavam inteiramente fora do controle do Tribunal de Contas.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Em apoio ao projeto, recebemos manifestações de inúmeras entidades, Tribunais de Contas, Câmaras Municipais, Ordem dos Advogados. Mantivemos uma luta que acabou sendo coroada de êxito, porque a lei foi aprovada, e todos nós devemos nos congratular. Mas é de justiça mencionar a colaboração do Movimento Democrático Brasileiro na solução deste problema.

Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Tenho notado que o MDB, sempre que surge uma lei, uma realização ou empreendimento do Governo, de repercussão em termos de bem-estar social, de bem-estar econômico ou então de eficiência administrativa, como no caso aí desses objetivos fiscalizadores, diz que isso corresponde a um atendimento de suas teses. V. Exª vai-me permitir: nada mais inexato.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Inexato?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Nada mais inexato.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu aguardo a argumentação de V. Exª.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permita-me V. Exª concluir o aparte. A descentralização administrativa não é um estágio velho no Brasil; é relativamente de pouco tempo para cá. Então, não se cuidava desse assunto. Mas, depois que as empresas públicas, as autarquias, passaram a exercer operações importantes e sobretudo ter disponibilidade financeira muito grande, a matéria passou a ser discutida no Senado, na Câmara, nos simpósios, em conferências, em reuniões ministeriais. Isso, naturalmente, transpirou pela imprensa e nada mais justo do que o Parlamentar captar essas idéias e fazer a respectiva formulação legislativa. Se V. Exª se der ao prazer ou ao trabalho de pesquisar na Câmara, vai encontrar vários projetos da mesma natureza do projeto que V. Exª apresentou e que terminou frutificando na mensagem governamental. Há certas reivindicações, Sr. Senador Franco Montoro, que passam a ter um caráter nacional, propriedade de todo o mundo. Todo o mundo estuda, a não ser que V. Exª dissesse que só o MDB estuda. V. Exª diz aí, por exemplo, que mudaram pouca coisa. Ora, há expressões que não se mudam nunca. V. Exª pega o termo "fiscalização", apresenta um projeto falando sobre fiscalização, se o Governo quer apresentar um projeto congênere, tem que usar a palavra fiscalização. Não tem outro jeito. É o mesmo caso de expressão "Parabéns para você." Quem é o autor dessa expressão? Quem a está imitando? Então, eu não posso mais usar essa expressão, Senador Franco Montoro, porque alguém já a usou, e alguém pode dizer: Não, o Senador Eurico Rezende está usando expressão alheia. Então, devemos fazer com que acabe com essa balela. Todas as mensagens governamentais que têm vindo para esta Casa decorrem de reivindicações de arenistas, de emedebistas, de órgãos de classe, a não ser que V. Exª prove que o

seu é o único projeto; que a única pessoa, que neste País, disse que as entidades da administração descentralizada precisam sofrer o controle do Tribunal de Contas. V. Exª não prova isso. Logo, este orgulho emedebista é de matéria plástica. As razões são impropriedades.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A argumentação de V. Exª só tem um defeito: não se aplica ao presente caso porque, aqui, não é mensagem do Executivo. Na ânsia de agradar ao Governo, V. Exª supõe, antes de qualquer problema...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Falei em tese.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Exª disse "o Governo". O Governo pensa, está estudando, V. Exª descobriu alguma coisa e vêm imitando."

Ora, se esse é o julgamento que V. Exª faz do Governo e do Parlamento, se V. Exª acha que, realmente, o Governo tem essa prioridade inata, essa competência superior para ver os problemas, e os parlamentares só poderem ter idéias quando plagiadas do Governo, quando quase que furtadas das repartições municipais, esse é o ponto de vista, é o pensamento de V. Exª, que respeito, mas não é o nosso.

Nosso pensamento é outro, o de que os poderes são independentes e harmônicos e que, se o Governo pensa bem, o Parlamento não está impedido de fazê-lo. No caso concreto, V. Exª, com a rapidez e a superficialidade com que enfrentou o problema, não se apercebeu de que a matéria não é de iniciativa do Executivo. V. Exª está dando ao Governo, numa dádiva generosa, a autoria da mensagem. Não é o caso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª quer me honrar com um aparte? Pretendo esclarecer o meu pensamento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nobre Senador, eu preferiria que discutíssemos em face de dados concretos, discutíssemos e analisássemos aquela contribuição concreta que foi dada, reconhecida por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça, reconhecida por seus companheiros. V. Exª, no ardor de defender o Governo, nega o que colegas de V. Exª disseram, nega uma contribuição da qual V. Exª deveria se honrar. Foi o Senado, através de um projeto apresentado há dois anos, quem deu a solução para um dos aspectos mais importantes desta fiscalização.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite-me V. Exª complementar o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª não me compreendeu, talvez por deficiência mental de minha parte. Não examinei o caso concreto. O que afirmei é que certas proposições, certos projetos não refletem a idéia de uma pessoa. Há reivindicações que vão se amadurecendo nos gabinetes governamentais, nos órgãos de classe, no espírito de deputados e senadores, da ARENA e do MDB, passam a ter aquela naturalidade do pensamento nacional e terminam não pertencendo a ninguém. São decorrências do estágio reivindicatório, do atendimento de apelos, do estudo de idéias, das reflexões de problemas. Não estou procurando defender o Governo. Pelo contrário, o Governo tem captado idéias do Congresso Nacional, não só da ARENA, também do MDB, e não só do Congresso, como da Ordem dos Advogados do Brasil, dos sindicatos, das organizações de classe. A minha tese, Sr. Senador Franco Montoro — e preocupo-me muito com o conceito que V. Exª possa fazer de mim...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É o melhor possível.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ...foi formulada em termos impessoais. São reivindicações que, em virtude da diuturnidade da tradição, terminam não pertencendo a ninguém, em termos individuais. São reivindicações que decorrem de um estudo das organizações dos parlamentares, dos legisladores e terminam por se

constituir numa confluência de idéias e de pensamentos que perdem autoria. É esse, Sr. Senador Franco Montoro, o meu aparte, para não parecer que estou procurando defender o Governo neste caso. Pelo contrário, estou dizendo que as mensagens governamentais são instrumentos da intermediação, são instrumentos de coordenação, trazendo para aqui idéias generosas, reivindicações que a ciência política, a ciência administrativa terminaram por aceitar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a explicação de V. Ex^a. Não tivemos a pretensão de fazer reivindicações individuais. E se V. Ex^a lesse a justificativa do projeto encontraria, expressamente, como primeiro período, a seguinte afirmação:

“O presente projeto, inspirado em sugestão formulada, publicamente, pelo Professor José Luís de Anhaia Mello, ilustre Ministro do Tribunal de Contas de São Paulo, objetiva instituir norma legal capaz de assegurar a fiscalização financeira de todas as sociedades em que o Poder Público participe como acionista majoritário ou exclusivo.”

O objetivo primeiro dessa intervenção é tornar patente uma contribuição coletiva, colegiada, do Movimento Democrático Brasileiro para o aperfeiçoamento da nossa legislação.

O segundo aspecto que nos parece da maior importância é tornar claro que, apesar de serem leis federais, atingem essas disposições a esfera estadual e a municipal. Esta foi a grande inovação do Tribunal de Contas de São Paulo e da Comissão instituída pelo Movimento Democrático Brasileiro.

O objetivo deste projeto, incluído na Lei que acaba de ser anunciada por V. Ex^a, é o de reformar, no Capítulo da Lei das Sociedades Comerciais. Qualquer sociedade comercial do Brasil em que o Poder Público, pela sua administração — direta ou indireta — for acionista majoritário ou exclusivo, está submetida à fiscalização do Tribunal de Contas.

Foi uma solução feliz, transformada agora em lei. É importante que se lembre e se propague esta notícia: todas as esferas da Administração Pública, estaduais e municipais, são abrangidas por esta Lei. Ela não disciplina apenas a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União, mas estabelece que qualquer sociedade comercial, em que o Poder Público seja acionista majoritário ou único, está sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas respectivo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Realmente V. Ex^a tem razão. É uma medida que se faz necessária, sobretudo pelo crescimento técnico e pelas vultosas disponibilidades financeiras. Quero ainda insistir — se V. Ex^a me permitir — a respeito da falta de autoria definida de muitos projetos. Eu, por exemplo, fui autor de emenda ao projeto de Constituição de 1967 que revolucionou as atribuições do Tribunal de Contas da União, estendendo e fortalecendo a sua jurisdição. O Tribunal de Contas da União, que era praticamente um espectador hoje é um órgão participante, em termos de fiscalização. Mas não vou dizer a V. Ex^a que isso se deve à minha idéia. Deve-se ao meu estudo, à pesquisa que fiz, às reivindicações que examinei, às propostas que encontrei, consultando os Arquivos do Senado. Então apresentei uma emenda, mas nunca vou dizer que essa emenda é da ARENA, porque é perfeitamente identificável, na opinião já manifestada até por tratadistas, a recomendação de se reforçarem as atribuições do poder fiscalizador do Tribunal de Contas da União. Agradeço a oportunidade que V. Ex^a me oferece, e quero louvar o projeto de lei de V. Ex^a que, embora declarado matéria prejudicada, refletiu uma reivindicação constante através do melhor interesse nacional.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, não teríamos feito esta referência não fosse a idéia, reafirmada e reiterada muitas vezes, segundo a qual o MDB se limitaria a posições negativas.

O próprio Chefe do Governo perguntou, certa vez, por que o MDB não faz sugestões positivas.

Está aqui a prova, entre dezenas de outras, reconhecida por todas as Comissões e transformada em lei, uma iniciativa do Movimento Democrático Brasileiro para o desenvolvimento econômico, social e político do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, a Presidência tem uma consulta para fazer ao Plenário

O Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974, que institui a “anotação de responsabilidade técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências, constou da Ordem do Dia da sessão de 13 de novembro de 1975, tendo, nesta ocasião, o Sr. Senador Petrônio Portella solicitado o adiamento da votação da matéria para audiência do Ministério do Trabalho.

Até a presente data, entretanto, aquele Ministério não se pronunciou sobre o projeto, apesar de reiteradas solicitações no sentido de que se manifeste a respeito do assunto.

O Regimento Interno ao dispor sobre “diligência” prevê somente a hipótese em que esta é proposta por comissão, determinando no § 2º do art. 164, que no caso do seu não cumprimento, órgão técnico decidirá, entre outras hipóteses, se há dispensa ou não.

A Presidência, não havendo objeção do Plenário, irá aplicar à espécie, a norma do § 2º do artigo citado, consultando aos Srs. Senadores se dispensam ou não a diligência requerida.

Os Srs. Senadores que dispensam a diligência permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Dispensada a diligência, a Presidência determinará a inclusão do projeto em Ordem do Dia e aplicará a decisão quando se apresentar situação idêntica.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos vindo à tribuna, ao final do primeiro semestre de 76, para mais uma vez solicitar ao Presidente Geisel, Chefe do Governo, os delineamentos, as perspectivas, os planos para a solução do problema político brasileiro. Mais revigora a necessidade desta cobrança quando nós estamos verificando que o Governo Federal, através de atos bastante claros e evidentes, procura segurar a marcha natural das coisas e forçar acontecimentos políticos no interesse partidário da situação.

Nós temos criticado o engajamento total do Presidente da República na campanha municipal deste ano, com receios fundados de que escalões secundários, procurando maliciosamente desvirtuar as reais intenções do Presidente, possam violentar direitos da Oposição, através de expedientes menos limpos, desservindo assim o desenvolvimento político, meta declarada do General Geisel. Engajamento desse tipo nós não tivemos em 74 e o pleito foi um espetáculo bonito de civismo e de liberdade. No entanto, o Governo não soube apreender o verdadeiro sentido da manifestação plebiscitária. Ao contrário, tentou minimizá-la. Supreso com o resultado eleitoral, tomou a atitude partidariamente inteligente de neutralizá-lo. A extraordinária manifestação popular foi enquadrada no contexto de uma estratégia governamental em favor da distensão gradual, lenta e firme. Chegou-se até a falar que a vitória eleitoral de 74, com o que o MDB ganhou um impulso político enorme, foi uma vitória do Presidente Geisel.

O MDB, por sua vez, não ofereceu nenhum obstáculo a essa interpretação, pois tinha grande interesse na distensão, viesse de onde viesse.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Dentro de poucos instantes, com todo o prazer.

Um aspecto, por importante, é declarar: as eleições de 74 se constituíram na grande imagem da distensão.

Com a posse do atual Congresso iniciou-se, no plano parlamentar, um amplo debate institucional, com o apoio da imprensa, que levou ao povo a rejeição política que condenava o regime de exceção e exigia um regime democrático pleno, nos moldes aceitos e desejados pelo consenso do povo brasileiro. A distensão que se debatia, pela qual todos os caminhos estavam voltados, todos os pensamentos, era a distensão política, o encaminhamento à democracia, a um regime de plena liberdade, sob o comando do General Geisel. No entanto, foi o próprio Chefe da Nação que se encarregou de liquidar os sonhos da distensão política, quando assinalou em um discurso, a todo o Brasil, que a distensão da qual o Governo estava tratando era não somente política, mas também social e econômica. O Presidente pulverizou a distensão política, através da qual a Nação pretendia, como pretende, uma democracia representativa capaz de resolver todos os problemas nacionais. Desta forma o Governo pretendeu, esperamos que de boa-fé, neutralizar a mensagem que o povo marcou na História em 1974. Primeiro fazendo crer que se tratava de um evento programado, proporcionado intencionalmente e não uma imposição popular, para depois jugular as expectativas com o esvaziamento da distensão.

Agora, tendo em vista as próximas eleições municipais, o comportamento do Governo parece ter mudado radicalmente, comparado ao seu próprio comportamento durante as eleições passadas. Pelo que declarou, o Presidente quer, no final do ano, um verdadeiro plebiscito a julgar sua atuação e seu Governo. Ora, uma manifestação plebiscitária nesses moldes carece, para refletir a realidade do meio social, através da manifestação dos eleitores, estar completamente isenta de vícios e desvirtuamentos. Somente assim poderá espelhar aos olhos do analista político a verdadeira aspiração política do povo brasileiro. Foi exatamente o que ocorreu em 1974, quando através de eleições livres, sem vícios ou desvirtuamentos, ocorreu uma manifestação plebiscitária dos brasileiros. Na realidade, o Governo teve o seu julgamento naquele ano.

Agora, no entanto, já não há a mesma possibilidade de uma manifestação totalmente livre a servir de parâmetro para o Governo julgar a realidade social. Eleições municipais são diferentes, são suscetíveis de pressões de toda ordem, principalmente agora, como assinalaremos a seguir, em que o Governo proporciona ambiente para essas pressões. A ARENA domina atualmente mais de 90% das Prefeituras em todo o País e 100% dos Governos Federal e Estaduais. A desvantagem comparativa do MDB é realmente extraordinária, somando-se ainda o fato de o MDB não ter sequer diretórios em mais de 30% dos Municípios. Essa é a realidade física dos Partidos políticos. Como, então, retirar do pleito de novembro uma manifestação plebiscitária realmente autêntica, real?

A agravar esse panorama político, estamos notando, através de atos, que o Governo pretende colocar o MDB em desvantagens ainda maiores. Entre outras comprovações dessa disposição governamental, que, inclusive, já trouxemos a esta tribuna, citaremos hoje apenas três.

Primeiramente vamos nos referir novamente ao engajamento total do Presidente Geisel na campanha eleitoral. Não aceitamos os argumentos comparativos de que o Presidente dos Estados Unidos, em pleno exercício do seu cargo, faz campanha política pela própria reeleição. Nos Estados Unidos vive-se um regime de plena liberdade, onde os direitos da Oposição são iguais no uso dos meios de comunicação e em todas as atividades políticas. No Brasil a situação é diferente, porque a Oposição não tem o mesmo tratamento dado ao Partido situacionista. Por outro lado, o Chefe do Governo brasileiro reúne também a condição de Chefe da Revolução de 64, a qual deve pairar acima dos Partidos políticos. Como o Presidente Geisel se declara partidário da ARENA e em campanha eleitoral, depreende-se daí as dificuldades que voluntária ou involuntariamente

estão sendo impostas ao MDB, pois é muito difícil separar do ilustre homem público as suas duas condições de Chefe da Revolução e Chefe do Governo. Milton Campos falou da necessidade de separar a Revolução do seu processo. A Revolução deve estar acima dos Partidos políticos e, na medida em que ela passa a ser envolvida por um Partido político, necessariamente se afasta do outro Partido político, visto termos dois no Brasil. A ocorrência desse fato não é justa nem para a Revolução nem para o outro Partido político.

A ilustrar a assertiva, vimos, dias atrás, um líder de responsabilidade da ARENA declarar que o MDB está sendo conduzido por políticos que representariam a situação deposta em 64. Em razão disso é que é difícil aceitar, sem reclamar, o engajamento total do Presidente Geisel na campanha da ARENA.

Em seguida lembramos a ânsia do Governo, acolitado pela sua Maioria nesta Casa, e que nos últimos tempos vem autorizando indiscriminadamente empréstimos públicos a um grande número de governos municipais e estaduais com evidentes propósitos políticos-eleitorais. Prefeitura até sem condições legais para contrair empréstimos, como o caso da de Jundiá, no Estado de São Paulo, consegue levantar empréstimo seis vezes maior do que sua capacidade financeira, devidamente acobertada pelo Governo e sua Maioria nesta Casa.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Daqui a poucos instantes, com todo prazer.

Além do aspecto negativo do empréstimo fácil a credores sem capacidade financeira, não podemos esquecer que essa prática, fomentadora da inflação, prejudica a economia nacional, contrariando, inclusive, os anúncios governamentais de combate à inflação. Hoje a iniciativa privada brasileira sofre as terríveis consequências do combate à inflação, que limita suas possibilidades de crédito, ao mesmo tempo em que o Governo libera créditos públicos indiscriminadamente. É um terrível contra-senso. São dois pesos e duas medidas e quem sofre com isso é o desenvolvimento do País. O interesse político partidário a prejudicar o futuro da Nação.

E finalmente pretendemos reiterar o nosso protesto contra a Lei Falcão, que afastará os Partidos políticos do Rádio e da Televisão, para poder afastar o MDB do debate público. Nosso meio social já vem sofrendo há muitos anos a falta do debate amplo para o seu desenvolvimento político. Um número imenso de brasileiros encontra-se completamente marginalizado do processo político e também do conhecimento a respeito das ocorrências nacionais. Tanto isso é verdade que recentemente, como já dissemos aqui, uma pesquisa demonstrou que muitos brasileiros em São Paulo ainda pensam que o Dr. Ademar de Barros é o Governador do Estado. Portanto, para atender interesses imediatistas, o Governo fere fundo os interesses do nosso futuro.

Estes três aspectos, entre outros, juntados à realidade brasileira demonstram a inviabilidade de se extrair do próximo pleito uma lição muito coerente com a realidade. A tudo isso poderemos juntar os reiterados boatos de que, conforme o resultado eleitoral, nós poderemos assistir ao fim dos atuais Partidos políticos, da ARENA e do MDB.

Se o ilustre, preclaro amigo e companheiro Eurico Rezende, preterir o aparte, ouvirei S. Ex^a com todo prazer; depois, com muita honra, o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Muito obrigado. V. Ex^a entende injustificável e antidemocrático o engajamento do eminente Presidente Geisel no processo eleitoral em favor do seu Partido. A Ciência Política — e o nobre Colega deve ter lido Sociologia Política — é contra a tese de V. Ex^a.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — É também contra o regime de exceção.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sim, Excelência. Ficariamos aqui a discutir esta tese por muito tempo, e não quero que V. Exª alargue as fronteiras do meu aparte. Quanto a regime político, V. Exª jura que acataria este regime que está aqui. Premiado pelos seus cinco milhões de eleitores, V. Exª jurou aqui, no Congresso, talvez neste mesmo banco, jurou...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com a ressalva que o Partido levantou em época oportuna, no dia da posse dos novos nobres Senadores e Deputados.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não houve ressalva, Excelência. O compromisso constitucional é incindível.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com a restrição que, a Bancada levantou, através do seu Comando, que aqui estaríamos a lutar...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não consta, Excelência.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — ... contra o Ato Institucional nº 5, contra as Leis de exceção, permitidos pelo art. 182 da Constituição que nós jurávamos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª jurou obedecer a acatar a Constituição Federal, onde se insere a presença conjuntural, e que todos desejamos transitória, do AI-5. Depois é que o MDB fez a ressalva, porque, se não prestasse esse compromisso, V. Exª não assumiria o mandato. Ninguém, assumiria mandato se não jurasse a Constituição e, por via de consequência, respeitar o AI-5. Depois que tomaram posse, praticaram a infidelidade. Isso é outro problema.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Exª, como Mestre de Direito que é, sabe que mesmo num regime totalmente democrático o Congresso Nacional pode mudar, pode reformar a Constituição.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª vai-me permitir, ainda falando sobre o engajamento. Lembro-me de discursos aqui, no Senado, ou seja, na Câmara côncava, e lá na Casa convexa, discursos da Oposição elogiando o engajamento eleitoral do Presidente Geisel. O ilustre Presidente do seu Partido, Deputado Ulysses Guimarães, via, na presença do Presidente da República em atos públicos prestigiando a ARENA, um compromisso com a classe política. O MDB saudou a nova era. Isto é, pela primeira vez um Chefe de Governo revolucionário saía do seu Palácio e passava a conviver com a classe política. O MDB via neste gesto, identificava neste comportamento a garantia da regularidade do processo eleitoral. V. Exª vai-me permitir, não seccione. V. Exª levou tanto tempo para me conceder o aparte e, agora, procura fraturar o meu pensamento.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Só queria dizer que, no meu Partido, podemos discordar da opinião do Presidente, tanto que fiz observações com as quais, talvez, o meu Presidente não concorde. O mesmo não ocorre no Partido de V. Exª, em que não se pode discordar da opinião do seu Presidente.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª talvez divirja, mas é só V. Exª quem diverge do seu Presidente Ulysses Guimarães. E há razão para essa discordância. S. Exª é um adversário em potencial do nobre Colega para o Governo do Estado. Então, V. Exª já está querendo, aqui, no meu aparte, dizer: "não, estou divergindo do Dr. Ulysses há muito tempo. Vejam a memória do Senado, consta lá uma divergência". Faça este favor a V. Exª: pode usar e abusar do meu aparte. Sou testemunha de que não será amanhã que V. Exª irá divergir. V. Exª está divergindo desde já.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — O Presidente Ulysses Guimarães é nosso Líder e nunca eu o teria como adversário,

como inimigo. Pelo contrário, sou grande admirador do Presidente Ulysses Guimarães.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Hoje o MDB não está querendo o engajamento. Por quê? Porque não acreditava que aquele engajamento pudesse frutificar eleitoralmente. Assim, essas multidões entusiasmadas, esse calor popular que está envolvendo as visitas do Presidente Geisel aos Estados, passaram a assustar o MDB. Aquilo que o MDB dizia ser uma prática saudável para o regime democrático, agora é maldição facciosista. Não adianta, Sr. Senador Orestes Quêrcia. O MDB vai aguentar o Presidente Geisel permanentemente. Dentro do exercício dos seus direitos de cidadão, o Chefe do Governo irá até onde o vento encosta a folha seca. Doa em quem doer, esse engajamento continuará.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não se trata de uma ameaça oficializada?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não Excelência. Quando digo que o Presidente Geisel irá nos seus direitos de cidadão, não estou ameaçando ninguém.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Aliás, no Espírito Santo, V. Exª fez uma interpretação errônea das palavras do Presidente que assustou todo o País — parece que depois V. Exª retificou — no sentido de que, se o MDB ganhar, vai haver problemas para as instituições democráticas.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Se o MDB ganhar, vai ser um mal, vai ser um desastre para o País. Realmente, isso o povo brasileiro sabe, o MDB não tem contribuição nenhuma.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ele ganhou em 74 e não foi um desastre para o País. Ao contrário.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O MDB pode estar sendo muito modesto, ele ainda tem uma contribuição muito boa para salvar os interesses nacionais, mas, na sua modéstia, está escondendo o jogo, não quer mostrá-lo. Há homens capazes no seu Partido, mas até agora o MDB ainda não disse qual a solução para aqueles problemas que ele acha que o Governo não está resolvendo. Para não dilargar mais a intervenção, falarei sobre um outro ponto. V. Exª está acusando o Governo de facilidade em termos de recursos para fazer política. Nada mais injusto. E já que V. Exª fala no Espírito Santo, devo dizer que o MDB, naquele Estado, foi altamente beneficiado pelo Presidente Geisel. Sua Excelência presidiu a assinatura de 21 atos e, no elenco desses benefícios, figuraram: a Prefeitura de Guarapari, um dos eleitorados mais importantes do Estado, cujo Prefeito compareceu à solenidade e agradeceu ao Presidente Geisel; a Prefeitura de Linhares, igualmente um dos maiores colégios eleitorais do Espírito Santo, onde o Presidente Geisel presidiu a assinatura de um ato drenando fabulosos recursos financeiros. Então, V. Exª pratica uma injustiça muito grande quando diz que o Governo Federal discrimina. V. Exª fez referência à Prefeitura de Jundiá. Por que não fez referência a Prefeituras do MDB e que também foram beneficiadas com o alvará do Senado, para a obtenção de empréstimos? De uma coisa não se pode acusar, de maneira alguma, o Governo Federal: nunca se chegou a tanta impessoalidade, não se dispensa tratamento discriminatório. O Prefeito do MDB vai à Caixa Econômica e obtém empréstimo: o Prefeito da ARENA, da mesma forma. A Política Habitacional está disponível para todas as Prefeituras, assim como o Plano Nacional de Saneamento — PLANASA. V. Exª, que é um homem inteligente, poderia captar outras teses — e há muitas, o regime democrático as proporciona — para criticar o Governo. Mas não há a menor discriminação da parte do Governo Federal no tratamento — não digo dos Governos estaduais, que a unanimidade é da ARENA — às prefeituras. Não há um prefeito do MDB — e desafio a V. Exª — inclusive o Prefeito do seu Município, que entenda, que diga, que possa dizer, não ser que seja um insano ou, então, um leviano, que há discriminação da parte do Governo Federal, que a Secretaria de

Planejamento, que o BNH, que o BNDE, procuram exigir o distintivo partidário para atender ao interesse público. Essa afirmação de V. Ex^a está assentada no perigo das arcas movediças. Não tem a menor procedência. Lei Falcão — V. Ex^a permita-me concluir. Confesso a V. Ex^a que logo que surgiu a notícia do projeto, tive certa restrição, assim diluída. Depois do debate que se feriu, principalmente após a discussão travada na Comissão Mista do Congresso Nacional, onde ouvimos vozes, como a do Senador Jarbas Passarinho e do Deputado Jorge Arbage, igualmente do Pará, e de outros integrantes daquela Comissão, o meu ponto de vista foi-se modificando sinceramente. V. Ex^a vai-me permitir, V. Ex^a ainda tem bastante tempo, está falando depois da Ordem do Dia, para eu não ficar pedindo a palavra como Líder do Governo, a fim de responder ao seu discurso, que, para mim, seria uma honra...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^a me honra com seu aparte.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... mas honra totalmente desnecessária, para não tomar o tempo de outros oradores. Então, vou avançar um pouco no aparte, e, assim, se criem oportunidades para ouvirmos outros eminentes colegas.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Meu discurso está à disposição de V. Ex^a

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a sabe, porque até eu sei, que no Brasil temos 35 mil cadeiras de vereador. V. Ex^a sabe que a lei permite o registro de um número correspondente a três vezes mais. Então, uma operação aritmética, assim feita a grosso modo, evidencia que teremos no Brasil cerca de 200 mil candidatos, agora, no pleito de novembro. Então, o Governo teria que arrumar uma fórmula de dar oportunidade a todos os candidatos, para comparecerem à televisão. Pessoalmente, seria impossível. Basta fazer o cálculo. Se prevalecesse o mesmo processo de 1974, com a presença ao vivo, nós teríamos a discriminação das cúpulas partidárias, impedindo vários candidatos; 2/3 dos candidatos não poderiam ir à televisão. Então, o que fez o Governo? Restringiu, mas restringiu, para criar igualdade de oportunidade, proibindo a presença física do candidato. Ora, não vejo nisso nenhuma prevenção ou propósito de impedir a comunicação de massa da parte dos candidatos. Sinceramente, Sr. Senador Orestes Quêrcia, não há isso. Vou citar aqui um exemplo: na Guanabara, — peço a sua atenção para este fato, um fato estarecedor, um fato vergonhoso — os candidatos todos não teriam tempo de comparecer à televisão. Então, houve alguns do MDB que tiveram de requerer mandato de segurança contra a direção do MDB para poderem comparecer. Não digo o eminente Senador Roberto Saturnino, porque este era abençoado, era candidato a um cargo majoritário; mas, vários tentaram e nem todos conseguiram. Até hoje, na Câmara Federal, ouvimos candidatos reclamarem que não puderam ir. Em São Paulo, também, houve acusações nesse sentido. Então, é preciso que se arrume uma fórmula adequada para evitar as discriminações. Daí por que, Senador Orestes Quêrcia, manifestando, mais uma vez, o apreço que tenho para com V. Ex^a entendendo que as teses expostas pelo nobre colega só podem ser compreendidas pelo dever, aliás penoso, de sustentá-las e defendê-las.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte que, como V. Ex^a mesmo esclareceu, serviu para responder o meu discurso. Já estava nas conclusões finais, quero responder ao aparte do ilustre Senador Eurico Rezende dizendo que, com relação à participação, ao engajamento do Senhor Presidente da República na campanha eleitoral da ARENA, fui bem claro, dando as preocupações, inclusive salientando que não poderíamos deixar passar sem reclamações esse engajamento total do Presidente, tendo em vista as características especiais que envolvem o nosso País nos dias de hoje.

Em segundo lugar, V. Ex^a fez defesa brava do Governo, no que tange à discriminação de municípios. Eu não disse — e o meu dis-

curso está à disposição de V. Ex^a — que o Governo e a Maioria do Senado tenham feito discriminação alguma com relação a municípios, por eles pertencerem à ARENA ou ao MDB. Disse, claramente, empréstimos indiscriminados, financiamentos indiscriminados, sem se obedecer a uma regra, como ocorreu aqui nesta Casa, que diz respeito ao empréstimo dado a Jundiá. Foi um tour de force político da ARENA que fez com que o Senado aprovasse o empréstimo, porque o Município não tem condições de arcar com esta responsabilidade. Portanto, não fiz discriminação. Ao contrário, em toda minha vida, nesses últimos anos, tenho feito justiça. Fui Prefeito em Campinas e nunca sofri discriminação nenhuma pelo fato de ter sido Prefeito pelo MDB. Nesse argumento estou com V. Ex^a. Estamos de acordo, logo concordo com ele.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Apenas lamentei que houvesse empréstimos indiscriminados, sem obedecer a regulamento nenhum. Ficou muito evidenciado, no que diz respeito ao problema de Jundiá, pelo fato político e mais precisamente eleitoral.

Finalmente — como o aparte foi longo, a resposta carece ser longa — V. Ex^a falou na Lei Falcão. Lembro-me que dias antes de o Governo enviar para esta Casa o Projeto de Lei, nós da Oposição já reclamávamos. Senadores da Situação levantavam a questão: "não temos ainda nenhum projeto e V. Ex^as estão exagerando à toa." Na realidade, hoje, o Projeto é Lei, e o interesse político do País foi violentado. V. Ex^a raciocina erradamente, dizendo que temos tantos candidatos, tantas emissoras de rádio e de televisão, não será possível a todos os candidatos, falarem nos programas políticos dos rádios e das televisões. Não dá, porque a televisão existe, numa cidade igual a São Paulo, de oito milhões de habitantes, em razão da própria necessidade humana de comunicação. A minha terra, por exemplo — Pedregulho —, é uma cidade de quinze mil habitantes. Evidentemente que um candidato a vereador, a prefeito tem acesso imediato ao eleitorado, sem precisar de rádio ou de televisão. Isso não ocorre em São Paulo, onde existem oito milhões de almas, e o candidato a vereador deve usar do recurso técnico da televisão, para chegar ao eleitorado. De outra forma é impossível.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O projeto já foi assinado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Numa cidade como Campinas, por exemplo, que é pequena, eles têm uma emissora de rádio e que deve atender aos candidatos locais, da mesma forma que uma emissora de televisão deve atender aos candidatos locais, da Capital, por exemplo. Logo, não poderemos usar a televisão para todos os candidatos do Estado. É um raciocínio, realmente, errado que a Liderança da ARENA faz nesta Casa e no Congresso, porque a própria evolução da civilização do mundo e do País vai definindo as coisas; cidades médias contam com emissoras de rádio, cidades grandes com a emissora de televisão. É um processo de seletividade normal, natural, porque as grandes cidades precisam de grandes meios de comunicação. Portanto, o argumento não procede.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ouvirei V. Ex^a após ouvir o Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Eu pediria licença ao nobre Senador, porque o meu aparte é uma resposta, também, e tem vinculação com o do nobre Senador Eurico Rezende. V. Ex^a não estranhe que eu fale daqui da Bancada da ARENA, porque foi daqui que partiu um outro, em defesa daqueles companheiros que foram degolados na Convenção. Mas, o nobre Senador Eurico Rezende, quando defende aqueles candidatos que foram impedidos do acesso

ao rádio e à televisão — lembro-me desse fato que realmente causou uma celeuma na antiga Guanabara, foram impedidos de falar os Deputados Edson Khair, JG de Araújo Jorge e Lysânes Maciel — e S. Ex^a está lamentando esse fato, o que é uma demonstração não só da evolução do seu espírito democrático como também do seu espírito de solidarismo àqueles que sofrem uma violência. Mas, quero dizer a V. Ex^a que eles conseguiram, através da Justiça, chegar ao rádio e à televisão, e tiveram, com isso, uma grande votação. Logo, o povo recebeu e acolheu as suas mensagens, dando a esses candidatos uma votação impressionante e elevada. Quero, de qualquer maneira, me congratular com o Senador Eurico Rezende que defendeu, aqui, os candidatos que não tiveram acesso ao rádio e à televisão. Os Srs. candidatos Edson Khair, JG de Araújo Jorge e Lysânes Maciel, desta maneira, chegaram a esses meios de comunicação e puderam levar as suas mensagens. Veja que o nosso Senador está evoluindo, sobretudo na defesa dos perseguidos e daqueles que querem, naturalmente, se dirigir ao povo, através das suas mensagens.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a vai me permitir?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — O aparte está concedido ao Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Já pedi licença ao Senador Gilvan Rocha, e estou pedindo a V. Ex^a

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Calma, Senador! Agradeço, então, o assentimento do Senador Gilvan Rocha. V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Apenas para dizer que não fiz nenhuma defesa política dos Deputados Edson Khair, Lysânes Maciel e JG de Araújo Jorge. Citei o caso da Guanabara para sustentar uma tese; a de que o mercado mental, o mercado de televisão não comportava a presença no vídeo de todos os candidatos do MDB. Então, dizia eu: o que fez a direção partidária? Não permitiu que vários candidatos tivessem acesso à televisão. Não fiz absolutamente a defesa desses três Deputados, nem do Deputado JG de Araújo Jorge, nem do Deputado Lysânes Maciel. Nem eu teria a obrigação de fazê-lo, embora essa defesa fosse obrigação do Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (ARENA — RJ) — Eu não poderia fazer. Depois de falar uma voz igual a sua, com sua consciência e responsabilidade, eu não precisava mais fazê-lo, pois V. Ex^a já o havia feito.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço os apartes dos ilustres Senadores e pediria para continuar, Sr. Presidente, dizendo que ainda ontem, no jornal O Estado de S. Paulo, vimos uma condenação bastante violenta — e assevera ainda o ilustre Senador Paulo Brossard: bastante violenta e justa — em relação ao Projeto transformado em Lei, que se denomina "Lei Falcão": Entre os argumentos do editorial de ontem, do jornal O Estado de S. Paulo, que nos foi trazido gentilmente pelo Ilustre Senador Paulo Brossard, aqui estão alguns que gostaríamos de salientar:

"A Lei não é restritiva, dizem seus autores e defensores. Talvez porque seja mais: a negação é bem mais que a restrição. Os cruzados da tartamudez política e do mutismo público continuam, entretanto, apontando para o universo dos comícios que ora se reabre, para o revigoramento das velhas relações de compadrio como instrumento e sistema de arregimentação e — quem sabe? — para mais uma oportunidade para o clientelismo e o caciquismo que quase se afogaram na avalanche de 1974."

E mais adiante diz:

"O mercado político ilhado, desintegrado de mercados políticos mais abertos, é o trunfo das oligarquias, do coronelismo, que podem mediar, à sua maneira, a comunicação com o exterior."

Portanto, Sr. Presidente, a Nação inteira, todos aqueles que pensam concluem, evidentemente, que esse projeto transformado em lei fere fundo os interesses do desenvolvimento político em nosso País. Principalmente num momento como este que estamos vivendo, que carece de mudanças imediatas neste campo tão importante da vida nacional.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo prazer, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — É tão cristalina a aceção de que o "Projeto Falcão" ou a Lei ARENA é totalitário, que não é só V. Ex^a que diz isso; é a imprensa nacional que também o faz praticamente todo dia. O que mais me admira, no diálogo travado com o Líder da Maioria, foi a alquimia que S. Ex^a fez tentando travestir um projeto altamente danoso para os interesses da democratização do nosso País num projeto, segundo a expressão dele, que restringiu para democratizar. Ora, se usarmos o argumento aritmético de Antônio Trajano — e só existe esse argumento para a Maioria — parte-se para a aberração do sentido dessa expressão: restringe-se para democratizar. Então, envio uma pergunta ao nobre Líder da ARENA: se restrição democratiza, é, também, nesse estado de espírito que se resolveu restringir o direito de se votar em prefeito de capitais, em governador de Estado, e o direito de se votar, também, para Presidente da República? Deve ser, também, na imagem de S. Ex^a, uma restrição para melhorar a democracia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e, evidentemente, V. Ex^a está coberto de razões no seu argumento.

Se alguns têm condições de usar um determinado meio que a técnica moderna lhes põe à mão, e outros não o têm, vamos tirar desses alguns que têm, porque os outros não têm. Evidentemente é um raciocínio pequeno.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ouço, com todo o prazer, o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Nobre Senador Orestes Quêrcia, quero, preliminarmente, assentar que, nem de longe, intentarei, aqui, atingir a V. Ex^a ou a sua eleição. Mas, em verdade, esse tipo de voto, observado no pleito que trouxe V. Ex^a para esta Casa, para alegria nossa e, ao mesmo tempo, com pesar, porque perdíamos o convívio de um grande paulista, talvez um dos maiores já produzidos nas terras bandeirantes, o Professor Carvalho Pinto, esse tipo de voto contra, repito, não foi voto a favor do MDB, sabe V. Ex^a, foi um voto contra o custo de vida, captada pela habidiosa e, talvez, pouco ética e pouco defensável, em termos de desenvolvimento político do Brasil, a exploração quase que insana da angústia que atingia a nossa gente naquela época. E a exemplo disso, verificamos, agora, quando V. Ex^as exercitando um direito legítimo de Oposicionista, intentaram em capitalizar uma crise mundial que infelicitava, também, o Brasil. Tentam capitalizar essa angústia crescente do homem atual; essa necessidade crescente e avassalante de poder aquisitivo, de cada vez mais e mais poder comprar e precisar pagar. V. Ex^a não nega e não poderá negar, inteligente e prático como sói ser, que, o que existe na realidade, neste último quartel do século 20, dado esse bombardeio que a tecnologia e a ciência vêm fazendo ao colocar bens e mais bens a nossa disposição, é uma enorme e crescente necessidade de poder de compra do homem. V. Ex^as hão de ir às praças públicas e intentar capitalizar esse tipo de votante, esse indivíduo que se endividou mais do que poderia; esse indivíduo pressionado pela fábrica de angústia, que é a própria publicidade; essa fábrica de necessidades que são os próprios meios de comunicação quando colocados à disposição da propaganda de

bens. Mas, V. Ex^s laboram em equívoco, laboram em equívoco, por-
que, nas praças públicas, vão encontrar a nós, os arenistas, de mãos
cheias de realizações e com disposição e apetite para mostrar ao po-
vo brasileiro que, se mais não tem sido realizado, se deve, muitas
vezes, até mesmo pela carência do concursão de uma Oposição mais
objetiva, menos periférica, menos epidérmica, a nos mortear nos
possíveis desacertos que possamos cometer, como Governo. Mas
V. Ex^s laboram em equívoco e enfatizo: como e já têm tentado,
feitas, V. Ex^s por exemplo, intentarão como o que existem filas
explorar as filas do INPS. Nós vamos dizer ao povo: Sabe V. Ex^s que,
no INPS porque ele existe; antes, ele não existia! Mas a atender aos
antes, a Previdência Social se prestava a tudo, menos a diremos nós
contribuintes. V. Ex^s vão dizer que a gasolina subiu, quanto seja
que ela subiu e que vai continuar subindo, tanto, número de
necessário, e vai afetar, cada vez mais, num maior, que precisam
brasileiros, porque os brasileiros, hoje, têm automóveis sobre Senhor
gastar gasolina e, antes, não os tinham. De sorte que, V. Ex^s para
Orestes Quêrcia, o voto contra, que trouxe, também, V. Ex^s para
esta Casa, trouxe para nós certos paradoxos — V. Ex^s me perdoe —
paradoxos que assistimos, aqui, como o Senador do Amazonas
a clamar, e, pejorativamente, adjetivar de "indústria amazônica", da
enchente ou da cheia", quando as autoridades estaduais concita
Governo Federal a amparar as populações ribeirinhas, afeta
pelas cheias que estão ocorrendo naquela região. Assistimos a sei-
dores, ex-prefeitos municipalistas, como sói ser V. Ex^s, protestar
porque o Governo federal empresta recursos para uma prefeitura
para um povo que, também, ajudou a eleger V. Ex^s no caso, a
Prefeitura de Jundiá, no Estado que elegeu V. Ex^s. Então, essas
incoerências, esses paradoxos...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Eu pediria que
V. Ex^s encerrasse o discurso, porque eu pretendo dar um aparte
a V. Ex^s...

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Vou concluir.
V. Ex^s percebe que estou rebuscando até os adjetivos, porque assal-
ta-me a preocupação em não melindrar V. Ex^s que me é tão sim-
pático. Mas, veja V. Ex^s, eu não poderia, com toda simpatia pessoal,
deixar de chamar a generosa atenção de V. Ex^s para esses aspectos.
Esteja certo, Senador Orestes Quêrcia, V. Ex^s não mais capitali-
zarão esses votos contra, porque nós iremos às praças públicas, de-
mocraticamente, não através da televisão controlada por pri-
vilegiados. Nós iremos às praças públicas, iremos à verdadeira forja
de líderes, que são os comícios, buscar, na seiva do povo, o apoio e,
talvez, até mesmo as críticas construtivas que V. Ex^s têm-nos
negado. Muito obrigado.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Agradeço o
aparte de V. Ex^s. Dois aspectos tão-somente, para respostas ao
aparte. Primeiro, é que num regime de eleições, o povo, em determi-
nadas ocasiões, se volta para esse ou aquele partido. Como não exis-
te proselitismo exacerbado em torno desse ou daquele partido, evi-
dente que o brasileiro não é essencialmente emedebista ou arenista.
Ele se impressiona, numa campanha eleitoral, com a mensagem des-
se ou daquele partido. Portanto, V. Ex^s disse que eu sei que o MDB
não teve os votos. Eu não sei. Acho que o MDB teve os votos. Em se-
gundo lugar, V. Ex^s faz menção à oposição epidérmica, à oposição
fraca.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Eu não disse fraca,
Ex^s Eu disse não objetiva, periférica.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — V. Ex^s já fez um
autêntico discurso. Permita-me responder. V. Ex^s critica a oposição
de epidérmica, como se na realidade V. Ex^s significassem o Go-
verno e não somente uma organização encarregada de defender o
Governo. A ARENA não decide nada, a ARENA não decide nem a
respeito do presidente da ARENA, a ARENA não decide quem vai
ser o Presidente do Senado ou quem vai ser o Presidente da Câmara.

A ARENA, como partido político, não manda nada. V. Ex^s não
pode dizer que é Situação e que a Oposição é epidérmica, não. Trata-
se de um regime excepcional, em que a Oposição faz a oposição que
pode fazer, e a Situação defende o Governo. Gostaria de debater
mais longamente, mas nós temos o Senador Luiz Cavalcante ins-
crito, o Senador Gilvan Rocha, diversos outros. Desejo terminar a
leitura do meu discurso, se V. Ex^s me permitir.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^s está querendo
acabar porque a Bancada da ARENA caracterizou a improcedência
das suas razões. De modo que é uma saída estratégica. É uma saída
estratégica, mas não em termos de retirada de Dunquerque. É a fuga
ao debate. E o Senador Benedito Ferreira...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — V. Ex^s sem pe-
dir aparte, antidemocraticamente adentrou ao meu discurso. E
V. Ex^s já adentrou muito o nosso discurso; se formos computar,
compulsar os Anais, verificaremos que o aparte de V. Ex^s foi um
autêntico discurso. Estou apenas argumentando para defender os in-
teresses, inclusive de um colega de V. Ex^s, que é o Senador Luiz Ca-
valcante, que pretende falar, porque também tem esse direito. V. Ex^s
é que quer coibir a palavra do Senador Luiz Cavalcante e do Senador
Gilvan Rocha. Adho que isso é uma atitude antidemocrática. Fiz o
apelo nos mais altos termos, porque aparte eu dei e deixei que V. Ex^s
e o Senador Benedito Ferreira falassem à vontade. E não foram apar-
tes, foram discursos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — E por quê V. Ex^s não
cooperou com seus colegas, deixando de falar? V. Ex^s falou, mas
não disse.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — É opinião de
V. Ex^s

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Opinião isolada.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — É opinião iso-
lada, como muito bem disse o Senador Gilvan Rocha. Falei e disse,
V. Ex^s é que não contestou porque não tem argumentos para contes-
tar. A ARENA, além de só ter que defender o Governo, também,
não tem argumentos para fazê-lo.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Data venia, nobre
Senad^{or}...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — V. Ex^s quer um
aparte?

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Se V. Ex^s me per-
mitisse.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Com todo o pra-
zer.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Se V. Ex^s não
fosse o homem inteligente que sei que é, eu ficaria constrangido de sa-
bê-lo representar o monólogo, porque V. Ex^s sabe...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Ultimamente, o
monólogo está se tornando aquele que pede o aparte.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex^s não permi-
te sequer ser aparteado. Respeitamos a pujança econômica de São
Paulo, mas respeitamos São Paulo sobretudo porque sempre se
caracterizou como Estado de homens democratas. Mas V. Ex^s...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) Pujança econô-
mica, eu teria que tirar o chapéu a V. Ex^s. Então,
não é o caso.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex^s já tenta des-
viar o meu raciocínio, assim, mais uma vez, manter esse estado de
monólogo que é tão conveniente à sua tese. Mas, nobre Senador
Orestes Quêrcia, V. Ex^s — como eu disse — é um homem inteligente
e preparado. E, respeitad^o a sua inteligência, só posso aceitar o

argumento de V. Ex^a, que nos forneça razões para ir ao povo, que nós não temos dados objetivos. Excelência, nós podemos dizer ao povo que, hoje, nós amparamos mais de 85% da população brasileira com a Previdência Social Rural; nós podemos dizer ao povo que nós pegamos mais de 10 mil quilômetros de asfalto e hoje nós temos mais de 80 mil quilômetros de asfalto implantados no Brasil; nós podemos dizer ao povo que os 8 milhões de matrículas que nós encontramos em 64, já foram convertidas em 30 milhões. Nós não iremos debater com os jovens que não conseguem matrícula nas Universidades, mas vamos lhes demonstrar, pelo menos, que as existentes nós multiplicamos por 12, 13. Logo, Excelência, nós temos uma mensagem para o povo. Agora o meu receio é que V. Ex^{as}, se não adotarem uma outra política, uma outra mensagem, de modo particular na política municipal, esta que fala tão de perto, por ser o poder mais imediato e mais próximo do homem do interior, se V. Ex^{as} lá não comparecerem com fatos concretos e objetivos e ficarem perdidos nessa história de direitos humanos, quando V. Ex^{as} são os primeiros a negá-los, quando se estabelecem, se enclausuram na posição de monólogo, como V. Ex^a acaba de impor a seus pares,...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^a já até saiu do meu discurso.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — ...receio que V. Ex^a não vá ter dos paulistas o julgamento que merece, que é o de um homem inteligente.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Essa questão de eleições, vamos ver depois de 15 de novembro porque, apesar de todos os pesares, apesar da Lei Falcão, apesar do engajamento do Senhor Presidente, apesar da adversidade, o MDB deverá vencer as eleições.

Quero, Sr. Presidente, encerrar o meu discurso de hoje dizendo o seguinte:

Nós concluímos que o Governo Federal, o Presidente Geisel, não precisam esperar a realização das próximas eleições, que trarão dados incompletos, viciados, tangenciados pelas pressões e pelo medo para que o Governo e o Presidente possam formular um modelo político que tenha por fim principal a institucionalização do País. A não ser que esteja em busca de uma ilusão.

Está na hora de o Governo atentar aos reclamos da Nação, tão bem encaminhados por líderes políticos de ambos os partidos, por homens de letras e por militares da responsabilidade dos Generais Rodrigo Otávio e Augusto Fragoso. Os apelos à imaginação criadora proporcionaram algumas propostas pálidas de líderes ligados ao situacionismo conscientes das limitações impostas pela realidade que vivemos. Resta portanto ao governo elaborar o modelo que entender ser melhor e oferecê-lo ao debate nacional. Ou então aceitar propostas do Movimento Democrático Brasileiro, entre as quais uma nossa de se convocar uma Assembleia Nacional Constituinte, em 1978, juntamente com as eleições para governadores e Assembleias Legislativas. Seria convocar o povo brasileiro, titular legítimo do Poder Constituinte, para que nomeie em eleições livres os seus delegados que se encarregarão da institucionalização do Brasil, através da promulgação de uma nova Constituição.

Não existe maneira mais democrática para encaminhar a institucionalização de um regime de liberdade, sem leis e exceção e sem o predomínio da vontade daqueles para os quais, no dizer de Gibran "a vida é uma pedra, e a lei, um cinzel com o qual procuram esculpi-la à sua própria imagem". (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senhores:

Creio ter sido mesmo na semana passada, que comentei, desta tribuna, o fato de que, já na metade do ano, publicado não fora

ainda o Relatório do Banco Central, relativo a 1975, que, tradicionalmente, coincide com o Boletim do mesmo Banco relativo ao mês de março.

Normalmente, recebemos o Relatório nos primeiros dias de abril. Desta vez, porém, desconhecíamos até agora os números oficiais relativos ao Balanço de Pagamentos, o que era a minha maior preocupação. Justamente ontem, porém, chegou-me às mãos, não o Relatório, mas o Boletim de abril. Isto é coisa semelhante a um jornal que publicasse a edição de sábado antes da de sexta-feira. Todavia, a parte que mais aguçava a minha curiosidade está nesse Boletim de abril, embora com a ressalva de que os números são ainda passíveis de retificação.

Pretendo, agora, fazer uma análise, a mais rápida possível, perfunctória mesmo, dos itens principais do "Balanço de Pagamentos" do ano de 1975.

Quanto à "Balança Comercial", como já é sabido, tivemos um déficit de 3 bilhões e 513 milhões de dólares, porquanto a exportação atingiu apenas 8 bilhões e 655 milhões de dólares, enquanto a importação subiu para 12 bilhões e 168 milhões de dólares.

No item "Serviços" tivemos outro déficit bem acentuado, de 3 bilhões e 238 milhões de dólares, maior mesmo do que o déficit de "Serviços" do ano anterior, que foi de 2 bilhões e 432 milhões de dólares. Percentualmente, em 1975, o déficit de "Serviços" foi 35% maior do que o de 1974.

Vejam agora o comportamento das rendas de "Capitais", um dos principais itens de "Serviços". Renda de "Capitais" compreende "Juros" e "Lucros e Dividendos". No total, em renda de "Capitais", o déficit foi de 1 bilhão, 674 milhões de dólares. Este montante é 86% maior do que o número relativo ao ano passado, que foi apenas de 900 milhões de dólares.

Os "Juros" atingiram a 1 bilhão e 439 milhões de dólares, ou seja, 121% a mais do que remetemos de juros em 1974, quantia que ficou em 652 milhões.

"Lucros e Dividendos" — a despesa foi de 235 milhões de dólares, apenas um pouco maior do que no ano de 1974.

Em resumo, as "Transações Correntes", que englobam a "Balança Comercial" e todos os itens de "Serviços" apresentaram déficit de 6 bilhões e 571 milhões de dólares, contra 7 bilhões e 122 milhões de dólares em 1974.

A entrada líquida de "Capitais" atingiu a 5 bilhões e 912 milhões de dólares, contra 6 bilhões e 250 milhões de dólares do ano passado, sendo que os investimentos estrangeiros somaram 1 bilhão e 5 milhões de dólares, precisamente.

De "Empréstimos e Financiamentos", a médio e a longo prazo, recebemos 6 bilhões e 759 milhões de dólares. No ano anterior, 6 bilhões e 890 milhões de dólares, sensivelmente o mesmo montante do ano de 1975.

As "Amortizações" somaram 2 bilhões e 147 milhões de dólares. No ano anterior remetemos apenas, para amortizar nossa dívida, 1 bilhão e 920 milhões. Somando as duas parcelas relativas a "Juros" e "Amortizações", temos o "Serviço da Dívida", que ascendeu a 3 bilhões e 588 milhões de dólares, no ano de 1975. No ano de 1974, essas duas parcelas — "Juros" mais "Amortizações", ou seja, o "Serviço da Dívida" — somaram precisamente 2 bilhões e 562 milhões de dólares.

No final tivemos um déficit no "Balanço de Pagamentos" de 950 milhões de dólares, contra 936 milhões em 1974. Naturalmente este déficit foi coberto com as reservas. Estas, no final do ano de 1974 somavam 5 bilhões e 269 milhões. Em consequência do déficit no Balanço de 75, as reservas baixaram para 4 bilhões e 40 milhões de dólares no final do ano passado.

O mesmo boletim adianta que, já em fevereiro, as reservas somavam apenas 3 bilhões, 673 milhões de dólares.

Vê-se, que o ponto alto das reservas foi atingido em março de 1974, quando dispúnhamos de 6 bilhões e 535 milhões de dólares. De lá para cá elas vêm decaindo, até este número que acabei de ler, correspondente a fevereiro, de 3 bilhões e 673 milhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tinha eu outro intuito senão expor, o mais rapidamente que me era possível, os números referentes ao nosso "Balanço de Pagamentos" de 1975. Não tenho qualquer outro comentário a fazer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, recebendo a incumbência do meu Partido de fazer o relatório final do Simpósio "O Homem e o Campo", estava no meu Gabinete quando ouvi uma parte do discurso do nobre Senador Orestes Quêrcia.

S. Ex^a, em seguida debatia com o nobre Senador Benedito Ferreira, e um aparte e um debate que perdi, com o nobre Senador Eurico Rezende.

Quero referir-me, especificamente, à discussão que se travou anteontem e terminou na madrugada de ontem, a respeito do Projeto de Lei nº 6, que regula a propaganda gratuita na televisão e no rádio.

Pelo que me foi dado ouvir do nobre Senador Orestes Quêrcia, o meu Partido, que me deu a incumbência de relatar este projeto de lei, dele não discorda, em tese. Da mesma maneira como ontem não discordamos, em tese, do preâmbulo e, mais do que do preâmbulo, de uma parte substancial do discurso do nobre Senador Paulo Brossard.

O nosso dileto colega de Senado, o Senador Itamar Franco, por vezes, frustra-se por verificar que a Casa está relativamente vazia, quando um Senador ocupa a tribuna, e, alguém já lhe disse que isso é um sentimento de quem não está vivendo por longo tempo este mandato, porque, do contrário, teria compreendido que razões maiores em favor de uma voz, ainda que única, no plenário de uma Casa, é a multiplicação dos efeitos que a imprensa, o rádio e a televisão nos dão, o que é mais um instrumento a favor, exatamente, dessa tese da utilização dos meios de comunicação de massa. Mas, era de ver, talvez, a indignação de alguns parlamentares, e entre eles eu próprio, ao verificar, ontem, na Câmara dos Deputados, no Congresso, anteontem, que uma forma de se fazer política, é possivelmente a mais censurável, a mais indefensável, que é impedir o adversário de falar.

E quando isso parte exatamente de um Partido que quer ter na mão a bandeira da liberdade, o insulto é duplamente grave. Mas, aproveito esta oportunidade nos debates do Senado que têm sido um pouco diferentes, Sr. Presidente, para dizer que não passou, pelo menos eu não vi, e atentamente estive na Casa, ouvindo cerca de 28 intervenções, não vi nenhuma que salientasse que a Lei continha, também, a regulamentação do art. 118 da Lei Orgânica dos Partidos, no projeto de lei.

Precisamente é aquela Lei Orgânica que precisava ser regulamentada, a fim de que os partidos dispusessem dos meios de comunicação de massa para utilizá-los em suas propagandas doutrinárias. Diz muito corretamente o nobre Senador Orestes Quêrcia que os meios devem ser adequados às circunstâncias e que, numa megalópole como São Paulo, fica difícil mesmo a um político de renome fazer contacto na base individual, naquilo que Maurice Duverger chamava de micropolítica, isto é, a política exercida ao nível dos contactos individuais, a tal ponto que desnecessita dos intermediários.

S. Ex^a faz uma crítica, como fez o seu nobre colega de Bancada, ontem, àquilo que, na verdade, não estava em jogo. O que se discutia era uma limitação para as campanhas municipais; não se discutia, em nenhum momento, a utilização desses instrumentos de multiplicação da voz, do som e do sinal para as eleições gerais. Ao contrário, o Governo teve o cuidado de colocar no art. 1º do projeto a reprodução do art. 250 do Código Eleitoral, que me pareceu até, como lei-gem em Direito, um excesso em técnica legislativa: reproduzir o que a Lei já diz.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com muito prazer.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Somente para esclarecer o seguinte: quando do debate com o Senador Eurico Rezende eu não convordei com o argumento de S. Ex^a, de que existiam milhares de candidatos e que seria impossível dar acesso à televisão e ao rádio e esses milhares de candidatos. Não quis fazer menção a campanhas de nível estadual, nacional, quis fazer menção, realmente, a campanhas de nível municipal. E o argumento usado — que repito rapidamente para V. Ex^a — é o de que em uma cidade, por exemplo, de 15.000 habitantes, realmente não há necessidade de rádio ou televisão porque os candidatos têm fácil acesso aos eleitores. Uma cidade média, — vamos dizer, citando exemplos bastantes esparsos, uma cidade de 200.000 habitantes — normalmente já conta com emissora de rádio. Então, evidentemente, a emissora de rádio é a única possibilidade do acesso ao eleitorado. Numa cidade de 8.000.000 de habitantes, como São Paulo, a única possibilidade de se comunicar com os eleitores é pela televisão. E eu ainda disse que há uma seleção natural: as cidades pequenas, por problemas econômicos, geográficos etc., não podem, não devem e não precisam contar com uma televisão e mesmo, às vezes, com rádio. Mas há um processo seletivo natural. A cidade vai crescendo e passa a necessitar de meios de comunicação imediata, de emissoras de rádio. E depois de muito grande precisa da televisão. Ora, os candidatos de São Paulo deveriam usar, para debater política na campanha eleitoral, o rádio e a televisão. Os candidatos de Campinas, por exemplo, que V. Ex^a conhece, inclusive é Cidadão Emérito da minha cidade. . .

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Graças à bondade de V. Ex^a, quando prefeito.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Graças à justiça que a Câmara Municipal fez a V. Ex^a.

. . . Uma cidade como Campinas evidentemente não tem televisão, mas os candidatos devem ter acesso às emissoras de rádio, que são em número de três, para debater os assuntos políticos. Uma cidade — citando o exemplo daquela onde nasci, Pedregulho, com 15.000 habitantes não precisa de televisão nem de rádio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^a há de permitir dizer-lhe que o único pedregulho que conheço na sua vida é a cidade onde V. Ex^a nasceu. Em tudo mais, V. Ex^a jamais tropeçou em pedras e tem tido uma vida política marcada por grande sucesso.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Isso V. Ex^a não sabe; existem muitas pedras no caminho de todos nós.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Entretanto, gostaria de me bater exatamente nesse terreno do julgamento de V. Ex^a e lhe fazer uma pergunta, V. Ex^a que é um político emérito também. Conhece V. Ex^a alguma democracia estável — e elas estão sobretudo no mundo ocidental, com exceção do Japão, no mundo oriental — conhece V. Ex^a alguma democracia estável onde esses meios a que V. Ex^a está se referindo, em cidades populosas, tenham sido colocados à disposição de eleições municipais, cantonais e do mesmo nível?

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Não conheço a realidade de outros países.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^a não conhece e disso não se deve, de maneira nenhuma, constanger, porque não existe. Os países democráticos mais desenvolvidos, embora tendo representantes a nível municipal, de cidades populosas, não colocaram gratuitamente o rádio e a televisão à disposição desses candidatos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu ouvi o nobre Senador Paulo Brossard com o encantamento que me é muito pertinente quando ouço S. Ex^a. Mas gostaria de completar meu raciocínio.

Os países mais desenvolvidos — e eu falo mais desenvolvidos também no sentido político, da estabilidade política — até mesmo para as eleições gerais, segundo levantamento feito, inclusive pelo nobre Deputado João Linhares, que trouxe as fontes da citação, procederam da seguinte maneira: A Alemanha Federal, nas suas últimas eleições, inclusive, não permitiu sequer a propaganda do candidato. O único país que não permitiu a propaganda dos candidatos através desse meio. A França, que criou a divisa "Liberté, égalité, fraternité" ao fim do Século XVIII, dá três horas por período eleitoral, em rede, na televisão como no rádio, divididos da seguinte maneira, por ela considerado equitativo: uma hora e meia para o partido majoritário e uma hora e meia para os demais partidos, para as eleições gerais, quando se teve a oportunidade, recentemente, de verificar um debate entre o hoje Presidente, Giscard d'Estaing e o seu competidor, o chefe do Partido Socialista Francês, François Mitterrand.

V. Ex^a não viu, não soube e não leu, certamente, em nenhum documento francês, debate a nível cantonal, na Suíça, a nível municipal, a nível subdepartamental, na França, entre candidatos a vereadores. V. Ex^a não viu. Não viu e não sabe, não é por ignorância e exatamente não poderia saber porque não existe. Não é por ignorância específica do assunto. A Inglaterra ofereceu aos seus partidos 5 programas de 10 minutos cada um, durante todo período eleitoral, pela BBC, que é estatizada, como V. Ex^a sabe.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pois não.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Eu só gostaria de dizer a V. Ex^a e talvez esteja, intempestivamente até, interrompendo V. Ex^a apenas para argumentar, dizer que o argumento de V. Ex^a explica mas não justifica, acho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Esta é uma frase que me é muito familiar, mas não esperava de V. Ex^a. Ouvi isto 29 anos na minha vida militar mas de V. Ex^a, que é civil, eu não esperava ouvir esta frase.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Eu me orgulho inclusive de ser oficial do Exército, da reserva, Ex^a, estive muitos anos em quartéis da infantaria do Exército brasileiro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas, se V. Ex^a me permite, vou provar que explica e justifica.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — E depois não vou roubar, aqui, o aparte que provavelmente o Senador Paulo Brossard vai dar, no qual justificará que nesses países não existe propaganda gratuita, mas existe propaganda paga. Então o mais assustador, na verdade, é que o Governo brasileiro deu possibilidade às comunas municipais, de debaterem seus assuntos, depois tirou. Isso, de fato, é lamentável.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Como se vê, V. Ex^a realmente me interrompeu no momento em que dava o último exemplo aritmético apenas — e a aritmética tem sido muito acusada, nestes últimos dias no Congresso, de ser uma infamante ciência. Mas V. Ex^a já me antecipou o argumento do Senador Paulo Brossard, que desconfio não será bem este. Em todo caso vou ouvi-lo em seguida.

A Inglaterra, como dizia, ofereceu, e é gratuito — aí que é o grande equívoco —, uma televisão estatizada, embora haja três canais na Inglaterra e um só para efeitos culturais. A televisão estatizada do canal mais ouvido foi oferecida aos partidos políticos em equidade. O que na França se faz me lembra de velha *boutade* de um juiz que dizia que equidade era equidistante entre a justiça e a injustiça. Por-

que dividir três horas por dois e dar uma metade para o partido majoritário e a outra para todos os demais, faz-me lembrar esse juiz.

Esse período era portanto gratuito, e foi dado em cinco programas, apenas de dez minutos cada qual. A referência é feita pelo Professor Thoveron, especialista em Ciência Política e na análise específica dos efeitos dos programas políticos nos meios de comunicação de massa, onde ele estuda o fenômeno da rejeição nos países europeus aos programas de longa duração, dos quais ele só exclui os programas feitos por pessoas altamente qualificadas.

Diz o Professor Thoveron que foram os únicos programas que conseguiram ser ouvidos com receptividade boa por parte dos telespectadores, ou dos radiouvintes, porque o resto ligava a televisão, queria lazer, por isso o comentário era este: "Lá vem esses apartes políticos ou discursos políticos pluviais e intermináveis".

De maneira que a Inglaterra, para corrigir isso, deu 5 programas de 10 minutos, o que no total dá 50 minutos. E deu 10 programas de rádio, entre 3 e 7 minutos, num total de 55 minutos de rádio para os partidos.

Mas insisto, para as discussões gerais, as discussões de termos nacionais, para as grandes causas que iam ser, em seguida, julgadas no eleitorado em eleições majoritárias ou para constituição dos partidos no topo da sua representação, tanto na Inglaterra como na França.

Ouçó agora, com muito prazer, o Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Pediria para que V. Ex^a considerasse apenas isto: as considerações que V. Ex^a acaba de fazer são aplicáveis também às eleições estaduais e federais.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Bom, comecei por dizer isso. Parece que V. Ex^a estava atendendo a um dos seus admiradores, entre os quais me coloco — não no fim da fila, porque faço absoluta questão de ter o privilégio de estar entre os primeiros —, razão pela qual V. Ex^a não ouviu que eu começava, exatamente, por falar isso ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Volta a dizer: as considerações que V. Ex^a acaba de fazer, em relação à França, à Inglaterra ou à Alemanha, permitem que amanhã sejam a justificação de um projeto de lei que venha a eliminar, da Legislação brasileira, o acesso ao rádio e à televisão, no tocante a eleições estaduais e nacionais.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador Brossard, tenho certeza de que o pensamento de V. Ex^a, de um modo geral, é um pensamento puro, não tem refofos de armadilhas, a não ser, naturalmente, as intelectuais e que são desejáveis. Sei que V. Ex^a não pretende, com isso, apenas reforçar um compromisso pessoal meu...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Absolutamente, não!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Este está tomado, pessoalmente, junto a V. Ex^a, de público, e está tomado no momento em que aceitei relatar a matéria.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O problema não é de V. Ex^a, mas do País. O que V. Ex^a acabou de dizer pode, amanhã, constituir a justificação de um Projeto de Lei que venha a estender os dispositivos da Lei Falcão às eleições estaduais e nacionais.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Reservome para discutir o problema em concreto e não sob hipóteses. Aliás, se V. Ex^a me permite, a tônica das objeções do MDB, durante todo o processamento deste Projeto de Lei, foi precisamente esse temor.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Darei já o aparte a V. Ex^a.

O que pude perceber, em todos os momentos em que discuti, foi precisamente que se abandonava aquilo que estava sob as nossas vis-

tas para exame, culpou-se a aritmética de ser uma ciência infame, para poder raciocinar sobre hipóteses desdobradas em termos de atemorização por parte do Governo ou de temor por parte da Minoria. Isso não me pareceu justo, no momento em que discutíamos, precisamente, uma tese objetiva em si. Acho, até mais, se o Governo permitiu, e V. Ex^a, como mestre do Direito, possivelmente concordará comigo, leigo, que fui apenas apelidado pelo Presidente Castello Branco, em gênero, de jurista do Realengo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Na espécie, não seria do Realengo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^a há de convir que repetir o texto de uma Lei já existente, em técnica legislativa, é até censurável. E repetiu-se esse texto repetindo-se o art. 250 para provar...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Claro. O que nada impede, amanhã, que o art. 250 venha a sofrer uma nova mudança.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ... para provar, meu entender, seguramente, que essas preocupações são demasiadas. Mas, voltarei a V. Ex^a, se me permite ouvir o nobre Senador por Goiás.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a foi Ministro do Trabalho e, por certo, pôde experimentar, quando naquele Ministério, esse avançar da legislação brasileira; essa pressa legisferante que sempre possuiu o nosso legislador. No caso por exemplo da OIT V. Ex^a, por certo, melhor do que ninguém, tem notícias da pressa com que sempre votamos as nossas resoluções. E países tidos como modelos de democracia não adotaram, até a presente data, sequer 10% das resoluções adotadas por nós. Logo, caracteriza-se, com isso, o nosso liberalismo para legislar, sem atentar para a realidade brasileira; sem procurarmos compatibilizar a nossa legislação com aquilo que seria consentâneo com as nossas necessidades reais. Tenho, contra essa fúria eleitoral, a esse voto chamado voto contra, obtido nessas explorações desenvolvidas, de modo particular, em São Paulo, das desgraças que afligiam a população paulista naquela época, um fato que não pode passar despercebido e, também, sem que mereça maior reflexão de quem examina política e resultado de eleições. Vila Maria, por exemplo. Ali, houve urnas em que comparecia o Deputado Dias Menezes com 80 votos; legenda do MDB, 200 votos; outros candidatos do MDB; zero voto. Baldácio Filho, grande Líder arenista naquele bairro, 5 votos, nessa mesma urna; legenda da ARENA, zero voto; outros candidatos arenistas, nenhum voto. Ora, nobre Senador Jarbas Passarinho, ainda não temos o voto distrital aqui no Brasil. Se isso é resultado senão de um fenômeno, senão de uma coisa que precisa ser refletida e meditada, com seriedade por aqueles que realmente querem eleições livres e verdadeiramente democráticas, onde o povo possa, com discernimento, com acerto efetivo, escolher melhor os seus representados, então, não sei mais o que dizer para V. Ex^a o que nós aspiramos como democracia e, sobretudo, como eleições democráticas. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e, se me permite o Senador Orestes Quêrcia, se não o distrair de uma atenção, naturalmente, mais agradável do que a de ouvir o seu colega, eu gostaria de lembrar o seguinte: baseei meu relatório precisamente em argumentos de companheiros de V. Ex^a, do MDB.

Exatamente, em oposição à tese de V. Ex^a, JG de Araújo Jorge, que é escritor, poeta renomado, e nasceu, como eu, e disso não se queixa, no Acre, JG de Araújo Jorge pedia, na sua justificação da Emenda nº 2, que o tempo fosse obrigatoriamente dividido de modo equitativo entre os candidatos. E mais: que a Comissão regulamentadora da Campanha Eleitoral Partidária fosse constituída, também, de modo proporcional à existência das diferentes facções que se continham no grande Partido, ou seja, nas sublegendas.

Ora, veja V. Ex^a O Deputado JG de Araújo Jorge e vários outros Deputados de sua facção anti-Chaguista no Rio, só tiveram acesso à televisão e ao rádio — e eu agora estou falando de eleições gerais e não de eleições municipais; eleições gerais — mediante um demorado processo de recorrer ao Judiciário e obter um mandato de segurança. De como V. Ex^a, desde logo, verifica que o ideal, se tivéssemos, realmente, um país que tivesse atingido o patamar do desenvolvimento político, até o ponto da politização brasileira chegar à votação por distinção de doutrina de partido e não de figura de pessoas, verifica V. Ex^a, desde logo, quantos Partidos podem exercer através do caciquismo, através do império das cúpulas partidárias, o direito que, nesse caso, é crime de apenas proteger os seus apani-guados.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um rápido aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Se isto aconteceu nas eleições gerais de 1974, admite-se o que poderia acontecer nas eleições de 1976, quando haveria no mínimo, no mínimo, 70 mil candidatos, porque são 35 mil Vereadores atualmente existentes nas Câmaras brasileiras. Se não houvesse mais do que um candidato para cada vaga, em cada Partido — e sabemos que pode haver até 3 de cada Partido — haveria 70 mil candidatos disputando. Esses 70 mil candidatos, para disporem de 15 minutos da Televisão, precisariam de 17.500 horas. Não teriam isso, porque todas as televisões brasileiras somadas proporcionariam 1.280 horas. Consequentemente, seria o partido que, utilizando esse tempo, iria destinar os candidatos de classe A, de classe B e de classe C. Os candidatos de classe A seriam os bem-falantes e bonitos; os de classe B seria os bem-falantes e feios, que poderiam falar no rádio; e os candidatos de classe C, aqueles que nem bem falantes nem bonitos seriam. Aí estão as três categorias democráticas do partido que deseja a utilização de um mínimo de tempo para o máximo de candidatos.

Achamos que era muito mais correto que se evitasse esse poder econômico a que se referiu, de maneira muito correta, o Senador Paulo Brossard, e que a legislação — quando ele fez o retrospecto da legislação progressiva no Brasil, — tem corrigido, e culminou com a chamada Lei Etelvino Lins; que esse poder econômico não fosse substituído por um poder mais nefasto ainda, que é o poder das cúpulas partidárias, uma vez que, infelizmente, neste País, nós não temos, nem no MDB, nem na ARENA, unidade doutrinária, unidade partidária, e as nossas facções existem dentro deles em lutas, como a de V. Ex^a.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Acho que tem prioridade cronológica o nobre Senador Paulo Brossard. Aqui não se trata de hierarquia sentimental, mas apenas da rapidez com que S. Ex^a puxou o microfone.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Nobre Senador, creio que o raciocínio de V. Ex^a parte de uma base falsa, quando V. Ex^a considera o número de horas disponíveis, no rádio e na televisão, e o divide pelo número de candidatos à vereança em todo o País, uma vez que é sabido — é a nossa experiência, pelo menos em meu Estado — que usam rádio local os candidatos locais e, usam a televisão os candidatos dos municípios em que não tenha rádio ou televisão, os candidatos, não usam nem rádio, nem televisão. Em segundo lugar, queria lembrar a V. Ex^a que, a despeito das deficiências e das imperfeições de nossos Partidos, ao lado do candidato existe o Partido. O candidato existe porque preexiste o partido, de modo que não há apenas o interesse do candidato: também há o do Partido, pessoa jurídica de Direito Público. No Brasil, o candidato tem este caráter, tem direito de falar como Partido ao eleitorado do município, do estado e do País. De maneira que é preciso considerar estas duas ordens de relação: a partidária e a pessoal. A do Partido, como pessoa jurídica de Direito Público, e a do cidadão, como candidato em uma eleição.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador, sou muito grato ao aparte de V. Ex^a, direi como a praxe regimental. Mas, mais do que pela praxe, direi com prazer porque enriquecem o meu discurso; e se V. Ex^a me permite, enriqueceu porque me deu muito mais força. Creio que se há falsidade no meu argumento, parte precisamente do Partido de V. Ex^a, porque foi o substitutivo do MDB que exigiu que os candidatos falassem em rede. Automaticamente, sabe V. Ex^a que rede — mais do que para mim, nordestino, e para o nobre Senador Virgílio Távora, também nordestino — e, neste caso, de meio de telecomunicação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sim!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^a sabe mais ainda que, em consequência desse fato, para que um vereador lá da cidade de Periquito, no interior, ou da cidade de Pedregulho — onde nasceu o nobre colega Orestes Quêrcia — dirigir a sua palavra a Pedregulho, ele só poderia fazê-lo de estações de rádio ou de estações de televisão distantes de Pedregulho, talvez mesmo, somente da Capital do Estado de São Paulo. E foi isso que o projeto chamou de tumulto geral, pois às manifestações municipais, que têm muito de peculiar, invadiriam todos os municípios e, às vezes, não só de um mas de muitos Estados.

V. Ex^a se equivoca, portanto, supondo que foi minha a base. A base foi do Partido de V. Ex^a Eu fui além; admiti a utilização através das entidades autônomas, e ainda assim — há de permitir V. Ex^a que lhe diga — o equívoco permanece, porque a impossibilidade seria, neste mesmo caso, comprovadamente, segundo a matemática mais lógica, que é a aritmética, indiscutível. Mas, veja: V. Ex^a, em seguida, fala em Partido, e eu acabei de me antecipar a essa idéia. O Presidente do MDB — Partido do qual V. Ex^a é o 1º Vice-Presidente — o nobre Deputado Ulysses Guimarães, declarou que esta campanha era absolutamente necessária, porque ela significava um concurso público; e, em seguida, repetiu a mesma tese, sem aspé-la, o nobre Deputado Laerte Vieira, o que me levou a uma dúvida sobre a qual os dois...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Atenderei já a V. Ex^a

... a qual dos dois pertencia a idéia original. De qualquer modo, não posso entender como disse também o Deputado Octacílio Queiroz, do MDB, que só era justo se nós pudéssemos julgar — os telespectadores — os candidatos todos para saber quais aqueles que tinham mensagens, quais os que não as tinham, quais os que tinham alguma coisa a dizer, porque se tratava de um concurso em que eles deviam ser ou aprovados ou reprovados. E eu não posso, evidentemente, mandar fazer um concurso de 250 mil candidatos em potencial, com cinco professores de comunicação. Isso me parece, absolutamente errado.

Sou obrigado a atender à recomendação do meu ilustre Presidente, que já foi generoso comigo, e quero apenas concluir em relação ao Senador Orestes Quêrcia, dizendo: recentemente, a Itália, que não é um pequeno país, que é um grande país, em Roma, que não é uma pequena cidade, mas que, ao contrário, é uma grande cidade, concluiu a sua campanha eleitoral à base dos comícios; e V. Ex^a cometeu, ainda há pouco, a imprudência de utilizar uma palavra que me dá a ocasião...

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ... de assim terminar o meu discurso.

Disse V. Ex^a: o único meio para falar a uma cidade grande é a televisão; o único meio para falar a uma cidade média é o rádio. Não, é o único meio.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E tanto não é que Roma fez prova para concurso público, para constituição de um Governo, através de comício.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Pediria a V. Ex^a que não concedesse mais apartes, porque há vários oradores inscritos e há oportunidade de pelo menos um poder falar, inscrito como se encontra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço apenas meio minuto para dizer à nobre Bancada do MDB que me rejubilo de que tenhamos retomado o debate parlamentar; esse me agrada, esse faz com que eu creia que isto seja política, não aquele de que me recordo, com a maior tristeza e a maior repugnância, de há 48 horas. (Muito bem! Plamas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de regressar da minha Região, mais propriamente do meu Estado. Novamente, fui testemunha do desalento e da desesperança da nossa gente. Mais uma vez, presenciei flagelados vagueando sem destino, à espera da ajuda da Providência Divina, já que as providências terrenas falharam. O drama da periodicidade da seca, tão antigo quanto a História da Região, tornou-se a repetir. Agora, não mais sendo assunto de livros e filmes, pois até como tema a seca já esgotou a criatividade exótica dos nossos autores; mas, ainda e sempre, oferecendo o vergonhoso espetáculo de crianças e velhos perambulando pelas ruas da cidade, procurando comida e trabalho. Em Sergipe, já existem mais de uma centena de milhar de desesperados, oriundos de 26 Municípios, onde a estiagem já destruiu, aproximadamente, 80% da produção de feijão e milho.

Pequenos pecuaristas já estão começando a oferecer meia, nos seus rebanhos, a quem possua pastagem e água. Enquanto isso, as providências paliativas e de sempre já começam a chegar: caminhões-pipas com água a ser distribuída num ritual insólito e tribal, que acontece na mesma década em que o homem chegou à lua; frentes de trabalho para construção de estradas e açudes, repetindo processos usados desde o Brasil-Reino; distribuição paternalista de alimentos, como se a seca fosse um cataclismo imprevisível e não um fenômeno cíclico. Continua-se teimosamente a receber mezinhas para enfrentar uma realidade do determinismo geoecológico, ao invés de aprender-se a conviver com as suas causas e consequências. Insiste-se em aplicar terapêuticas ultrapassadas e sintomáticas para a cura de um mal conhecido e que se está tornando crônico.

E isto tudo, Sr. Presidente, numa Região, que, embora continue a ser o grande desafio nacional, tem todas as condições de ser um dos mais prósperos pólos de desenvolvimento do Hemisfério. Parece até que a Providência, reconhecendo o rigor com que colocou o clima naquela parte do Brasil, compensou-a, dando os caminhos das soluções, bem junto dos seus problemas. Temos seca, mas possuímos uma enorme malha hidrográfica de superfície e subterrânea. Temos pobreza, mas herdamos uma riquíssima potencialidade agrícola, no litoral e na Zona da Mata. Temos fome, mas as nossas costas possuem uma quase inesgotável fonte de proteínas. Temos solos pobres, mas guardamos uma das maiores riquezas do País em nosso subsolo. O Nordeste não tem motivos, com tantos recursos e no século da técnica e da ciência, para continuar à espera de um progresso que cada dia é mais longínquo.

Tomemos, por exemplo, o meu Sergipe:

Aquele Estado é riquíssimo em petróleo, gás natural, potássio, magnésio, sal-gema e calcário, possuindo, ainda inexplorados, vales úmidos e regiões litorâneas de alta fertilidade.

Enquanto, orgulhosamente, proclamamos nossas riquezas, o exame mesmo superficial da nossa realidade é desalentador:

Quase 60% da renda sergipana é transferida pelo Governo Central. 34% da renda, concentrada em 6,5% da população. Renda per capita correspondendo à metade da renda média do brasileiro. Poder de compra deteriorado. Cada ano vê-se aumentar o déficit corrente do Estado. Declínio dos setores secundário e primário, enquanto o terciário concorre com 51% do total. Regiões de lavoura tradicional sendo substituídas por pecuária. Em 1974, importamos 70% dos tomates, 74% das cebolas, 60% das cenouras, 100% dos chuchus, 98% das bananas, além de carne bovina, aves, ovos, leite. Baixaram em termos relativos, as produções de batata, fumo e laranja. E isto tudo sem se mencionar índices sociais de saúde, saneamento e educação, que são realmente catastróficos.

Se insistirmos que o drama de Sergipe repete-se em todo o Nordeste, que continua com mais de 5 milhões de desempregados ou subempregados, real ou disfarçadamente, que ostenta um dos maiores índices de mortalidade infantil, que permanece a exibir desnutrição, endemias, verminose, analfabetismo, êxodo rural, e que vê sua precária economia balançar-se a cada esperada seca, certamente aparecerão os tecnocratas, ou — o que é pior — os deslumbrados pela tecnocracia, para provar, com os seus esotéricos índices e gráficos, que estamos enganados e que, hipnotizados pela nossa insensibilidade, vivemos na fartura e na felicidade, sem nos apercebermos disto.

Dirão que a SUDENE é um sucesso, que nossas retinas e os nossos sentidos são impermeáveis à "nova realidade nordestina". Mostrarão que o Nordeste cresceu muito mais do que nos diz nossa "vã filosofia". Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém precisa de exegetas para explicar sua própria felicidade. Os índices de ventura são mais simplórios que os complicados PIB ou PNB. O desenvolvimento se constata, não se mede. Olha-se, vê-se e sente-se.

Basta olhar as feiras do interior, ver as cozinhas e as despensas das cidadezinhas, sentir o desalento nos corredores dos hospitais, nas favelas e nas escolas daquela sofrida Região para se entender que os enganados são aqueles que nos querem impingir a fantasia, em lugar da dura e palpável realidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A situação da Região e do Estado que represento não é aqui exibida como um trunfo eleitoral, nem como uma manifestação sadomasoquista de uma oposição sistemática. A Nação sabe e a História registrará o comportamento do MDB, na difícil conjuntura que o País atravessa.

"O adulator é teu inimigo, mas é teu amigo quem discutir contigo", diz um velho provérbio russo. E outra coisa não temos feito nesta Casa senão a admoestação fraternal, na observação crítica construtiva e na apresentação de opções viáveis para que consigamos chegar à grandiosidade que merecemos. Por isso, a Oposição não pode se considerar inimiga do Governo e muito menos do País. Não nos atinge, por pouco imaginativa, a acusação subliminar de que somos um bando de saudosistas contestadores, inocentes-úteis favorecendo a chegada de ideologias de extrema, ou que sejamos despreparados líderes a perseguir o impossível.

Somos, isto sim, os que insistem que as dificuldades de um País continental como o nosso residem muito mais na sua forma de Governo e no seu modelo institucional, que na nossa capacidade de resolvê-las. Somos os que acreditam que somente no livre comércio de idéias e no confronto liberto de opiniões é que se poderá chegar a corrigir os nossos desvios e as nossas diferenças regionais. Somos os que põem fé na potencialidade do nosso homem, na inteligência da nossa gente e na sinceridade dos representantes do povo que a Nação está conhecendo na renovação dos novos tempos. Somos os que não enxergam saudades nos liberais, contestação nos divergentes, interesses escusos nos que pretendem substituir, nem impatriotismo nos que querem mudar.

Insistimos que a profundidade da nossa crise é proporcional à nossa timorisia em não mudar o que precisa ser mudado. (Muito bem!)

Entendemos, Sr. Presidente, que o regime presidencialista já deu suficientes provas da sua incapacidade de gerir um País com as dimensões e os problemas do Brasil. (Muito bem!) O presidencialismo foi durante toda a História do Brasil o mais constante foco das crises institucionais que têm abalado nosso País e o impedido de alcançar sua grandeza. (Muito bem!)

Se o Executivo personalizado já é uma forma contranatura de direção, pois coloca decisões graves e importantes de toda uma Nação aos azares das variações do ego e dos humores presentes em todo indivíduo, o Poder Executivo dito "forte" é na verdade uma regressão na espiral ascensional da civilização humana.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer, nobre colega Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A observação de V. Exª é exata e incontestável, e a História Universal e a História Brasileira confirmam o acerto do juízo formulado. Governo forte, em verdade, é o governo Parlamentar, o governo de gabinete, porque governa com o apoio do Parlamento. É o mais forte dos governos. Porém, é forte, sendo responsável. Aí está o ponto nuclear da questão: é forte, mas, é, também, responsável. Ao passo que, no sistema presidencial o que existe é a irresponsabilidade do Governo, que enseja crises e aninha subversões sucessivas.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Muito obrigado pela colaboração do nobre Senador, que comunga do pensamento deste seu colega.

Os defensores da exacerbação do Poder Executivo se esquecem de que esta hipertrofia, além de não ter demonstrado na prática sua alegada superioridade na gerência dos problemas de uma Nação, conduz inexoravelmente o detentor do Poder Maior a se situar numa posição super-humana, mesmo que qualidades de modéstia, inteligência e humildade ornamentem sua personalidade.

O poder forte embriaga. Por mais bem dotado de perspicácia, de qualidades de observação e de análise crítica, o chefe de um regime presidencialista sente inevitável o desejo de ser dono da verdade. Este desvio de personalidade se deve menos à qualificação do homem levado à "Suprema Magistratura da Nação" — e o próprio título é muito grandioso para a frágil natureza humana — do que da própria formação psicológica de sua individualidade.

Um Presidente freqüente e insensivelmente confunde sua pessoa física com sua imagem presidencial.

Transfere para si o carisma e altitude de seu cargo. Cercado por prestigiosos áulicos que diariamente lhe douram a pílula dos problemas do seu País e distanciado pela nobreza do cargo das discussões e diálogo dos seus iguais na representatividade popular, qualquer chefe de Executivo forte distancia-se da realidade e começa a visualizar o seu horizonte por uma ótica puramente personalista.

O Executivo pessoal assemelha-se muito ao tecnocrata puro. Ambos estão envolvidos pelo "realismo fantástico" das suas verdades exclusivas. Ambos raramente admitem erros. O tecnocrata por só acreditar na tecnologia e nos seus números, o Executivo por ser levado a somente crer na distorção da sua ótica de Pangloss. Para ambos, opiniões contrárias cheiram a insolência; divergências possuem o sabor de contestação. Faltam-lhe o convívio com os variados pontos de vista, a vivência com os contrários, o contato com o dia-dia do pensamento da vida nacional.

O MDB sempre acreditou que as raízes dos nossos males repousam no nosso modelo institucional. Ninguém discute aqui o progresso material que alcançamos e que, sem dúvida, é menor do que podemos e merecemos. Ninguém aqui também discorda das qualificações do nosso Presidente e de muitos dos seus assessores. O nosso problema não é de homens, mas de sistema de Governo. Nas duas Bancadas desta Casa, sentam-se personagens que, nos idos de

1964, se irmanaram no sentido de pôr fim à aventura sindicalista que levaria o País ao caos. Não se cogitou, porém, de levar o Brasil a um regime que não se sintoniza com a liberdade brasileira. (Muito bem!) Foi dito não ao tumulto, mas não foi dito sim ao presidencialismo forte que não corresponde aos nossos anseios de Nação adulta e responsável. Por isso, o que a Oposição pretende não é a volta da falta de ordem, da ausência da hierarquia ou do desrespeito à propriedade. O que se persegue é o que sempre se vislumbrou — a construção de um País próspero com liberdade e segurança, e com legítima e construtiva participação de todos.

O MDB também acredita no Brasil e crê, principalmente, nas soluções pacíficas para os nossos impasses e nossos problemas. A sinceridade das nossas posições tem empolgado a opinião pública. A nossa fé no nosso futuro, a nossa devoção na pureza da democracia tem contaminado a classe pensante do nosso País. Não é à-toa que a Oposição brasileira detém uma inegável liderança nos grandes centros urbanos do País. A menos que se pretende julgar que somos o partido mais enganador da História, e que o povo dos grandes centros seja o mais ludibriável do mundo, percebe-se que a nossa luta é a luta da parcela mais politizada da Nação brasileira. Temos autoridade, portanto, para oferecer nossas alternativas e nossos pensamentos à concórdia nacional. Quando, por várias vezes, oferecemos nossa colaboração para que se encontrem as saídas para o Brasil, não pretendemos uma "União Nacional" para divisão de vantagens. Intentamos, isto sim, uma união de sentimentos e de patriotismo para que o País chegue ao fim do túnel.

Para isto, não é necessário nenhum exercício de imaginação criadora. Para os que querem ver, a nossa crise não reside na nossa gente, não somos espécie menos dotada da raça humana; não está na nossa terra, pois pisamos num solo dos mais ricos do mundo, não se encontra no nosso clima, pois vivemos num espaço onde a natureza é menos madrastra; não se localiza em dificuldades externas, pois temos os meios e a capacitação de enfrentá-las, e está sim no nosso modelo político.

As diferenças ideológicas que separam os brasileiros não são tão profundas que desautorizem um conagraamento nacional. É hora de se sentar e de preparar, para os nossos filhos, mas também ainda para a nossa geração, o novo Brasil, que não tenha de que se envergonhar. É necessário que todos juntos e agora tenhamos o patriotismo de corrigir o que merece ser retificado, de melhorar o que deve ser mantido. Uma Assembléia Constituinte em que seria transformado o Congresso Nacional, depois de um imprescindível e amplo acordo entre os Partidos políticos, e ouvidos os outros dois poderes, seguramente proporcionaria a saída da nossa crise político-social, que perigosamente se alonga demasiadamente no tempo. É necessário reconhecer que em momentos difíceis os remédios heróicos são válidos. A nossa transformação em constituinte seria uma violentação dos nossos mandatos, mas poderíamos ter as nossas consciências tranquilas, oferecendo a nova Carta ao povo num plebiscito em que seguramente nossa gente poria seu aval, se a nova Lei Magna correspondesse aos seus anseios. A nova Carta teria certamente que estar sintonizada com as tradições de liberdade e de justiça, que são qualificações maiores da nossa gente. Seria uma Constituição moderna e progressista como o nosso povo, que lhe assegurasse os seus direitos fundamentais da discordância, do livre pensar, falar e escrever e que proporcionasse aos brasileiros o primado da Justiça plena e o resguardo das suas liberdades fundamentais a que têm direito por vocação, tradição e pelas lutas que sempre empreenderam no curso da nossa História.

Uma Constituição, enfim, que garantisse a segurança sem necessidade do arbítrio e que na pluralidade dos Partidos elegesse no sistema parlamentarista, de muitos olhos e muitas mãos, a equipe que dirigisse o Brasil aos seus destinos maiores, sem os riscos do continuísmo disfarçado ou do carisma presidencialista enganador.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, permite V. Ex^a um aparte apenas?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Para um esclarecimento, apenas: isso é proposta de V. Ex^a ou proposta do partido que, com tanto brilho, a bancada integra?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — O nosso partido tem por norma dar ampla liberdade...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — É uma proposta individual?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Individual. Mas, certamente, está contaminando grande parte, não só da minha bancada mas do pensamento nacional.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Suficientemente esclarecido.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Custo muito a interromper o discurso de V. Ex^a, mas sou levado, apenas, por este impulso de externar, aqui, a minha opinião de que o discurso que V. Ex^a faz nesta tarde é de grande seriedade, de grande alcance, de grande profundidade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ... em resumo, é um excelente discurso, razão pela qual continuo a ouvi-lo com o maior interesse.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Muito agradeço os elogios do nobre colega.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, permita-nos uma nova intervenção. (Assentimento do orador.) A pergunta feita a V. Ex^a nem de longe — e precisa que aqui fique bem esclarecido — tinha outro intuito senão colocar a resposta nos termos em que V. Ex^a deu: de esclarecimento. Se, sem pré-ciência de sabermos do móvel principal do discurso de V. Ex^a, não interrompemos — diremos — nos prolegômenos, com os quais, absolutamente, não concordamos, é porque estávamos esperando essa parte fundamental do discurso de V. Ex^a. Dissemos sempre, aqui, que, como Voltaire, nem sempre se concorda com que outros dizem, mas devemos defender à outrance o direito de expressão, de pensamento de todas as pessoas. Por isso é que perguntávamos e tornávamos, aqui, a enfatizar o sentido do discurso de V. Ex^a. É uma fala, ao que estamos entendendo, pessoal, que começa a impregnar — usando as palavras de V. Ex^a — parte da bancada de V. Ex^a e grande parte do pensamento nacional. Fomos felizes em aprender o que V. Ex^a queria dizer?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Exatamente. Assim foi entendido.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Estamos esclarecidos.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Continuando, Sr. Presidente, não vejo outra alternativa para uma crise que sutilmente se anuncia e que de maneira fatal cairá sobre a cabeça de brasileiros que nada têm a ver com erros do passado e que reclamam a participação no desenvolvimento do País, senão esta nova ordenação do nosso modelo, baseada na fraternidade e no patriotismo de todos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tom melancólico da minha fala não é o do derrotismo nem o da descrença. O que não falta à nova geração política é a fé. Esta fé que remove montanhas e que certamente fará com que o Governo saia do seu estado de graça e assumo o estado de crise econômica, social e política que envolve o País. Que desça da realidade fantástica onde se encontra e venha ao encontro dos que desejam contribuir muito mais do que divergir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o gênio de Samuel Becket criou uma das mais primorosas peças teatrais da História Moderna, que muito se assemelha à situação do Brasil de hoje. Nela, dois personagens esperam um hipotético Godot, que é a própria encarnação da

sobrevivência, da esperança, dos anseios, da própria razão de viver, dos dois. Não sabem, porém, os personagens, quando Godot chegará. Desesperados, pois não podem viver sem ele, esperam sempre. De quando em vez surge um mensageiro anunciando que Godot chegará no outro dia. Renascem as esperanças. Retoma-se o vivo diálogo dos personagens que de tanto falarem e esperarem, já se avizinham da loucura. Passa-se um dia e Godot não chega. Mais dias, mais desencantos. Até que um dos personagens resolve: "Vamos embora!" Não conseguem porém sair. Ficam no palco e continuam o diálogo na mais pura falta de senso, até o fim da peça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, também a Oposição, os homens livres, os brasileiros sabem esperar. Esperam confiantemente na normalização da vida brasileira. Esperar é uma virtude. Esperar longamente pode porém gerar a desesperança que é irmã diletta da apatia, do desalento e da insanidade.

A volta ao Estado pleno de Direito terá que vir brevemente. Antes que nosso diálogo se perca no absurdo, ou antes que caia o pano. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje é um dia de festa no meu município capixaba de Muqui, terra a que estou ligado por laços de afeto, amizade e gratidão, pois ali se tornou meu terreiro de lutas e a "Pátria de meu coração".

Transcorre, nessa data, o "Dia do Município", das mais tradicionais e festivas cerimônias cívico-religiosas de nosso Estado, pois é aquela que há mais tempo se comemora no Estado.

Constitui seu ponto alto o desfile escolar de todos os estabelecimentos de ensino, partidas de futebol e demais atrações, além de significativa Exposição Pecuária, com a exibição de seus mais representativos plantéis bovinos.

Bailes se realizam nos seus clubes sociais e a Igreja festeja a data com a realização das comemorações de seu padroeiro, numa cerimônia religiosa em sua grande e bela Matriz.

Daqui envio a Muqi e a seu povo minhas felicitações pelo transcurso de sua data magna, e participo, em pensamento, de todas as festividades com que sua população festeja São João, Padroeiro do Município. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos maiores desafios com que se defrontaram os governos da Revolução reside na adoção de nova política para o transporte aeronáutico em nosso País. O ex-Presidente Garrastazu Médici tomou decisões de porte, no setor, preocupado tanto em proporcionar ao Brasil uma indústria aeronáutica em bases sólidas e atuais, como em dotar a aviação civil de uma infra-estrutura moderna, para o que recursos imensos se tornaram necessários, inclusive para a construção dos aeroportos supersônicos.

Esse esforço vem tendo prosseguimento no governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, apesar das dificuldades que o seu governo enfrenta, muitas decorrentes da crise energética que se abateu sobre o mundo nos últimos anos. Paralelamente à construção de aeroportos modernos, de que são exemplos os de Manaus, já pronto, do Rio de Janeiro, em fase avançada de execução, e outros planejados para São Paulo e Belo Horizonte, o DAC idealizou a implantação da aviação de terceiro nível. Esta é de grande importância como fator de penetração do território nacional, abrangendo as cidades de médio e pequeno porte e, desse modo, contribuindo para o desenvolvimento do País.

É assim, com enorme satisfação, que vemos surgir a primeira empresa que se dedicará a esse tipo de aviação: a Nordeste Linhas Aéreas Regionais S/A, empresa de economia mista, com capital de 57 milhões de cruzeiros e que servirá à Bahia e Sergipe, com sede em Salvador. A empresa constituiu-se, graças ao espírito patriótico e

pioneiro de Omar Fontana, dispondo-se inicialmente a atender o Estado da Bahia. O Governador José Rollemberg Leite, no afã de servir ao máximo o Estado de Sergipe, desenvolveu gestões de que resultaram a inclusão de meu Estado na área de atuação da Nordeste Linhas Aéreas Regionais S/A, da qual o Estado também se tornou acionista, assegurando assim ao povo sergipano os serviços da nova empresa de aviação civil.

A empresa ora criada por Omar Fontana, presidente da TRANSBRASIL, enquadra-se nos dispositivos do Decreto assinado pelo Presidente Ernesto Geisel estabelecendo sistemas integrados de transportes aéreos regionais, visando retomar os serviços aéreos em todas as regiões do interior do País. A nova empresa abrangerá onze estados, que serão convidados a participar de seu capital.

Sr. Presidente, congratulo-me com a TRANSBRASIL pela rapidez com que correspondeu ao apelo do eminente Presidente Ernesto Geisel, organizando a primeira empresa regional de aviação civil, que prestará enormes serviços ao Nordeste. E felicito o Governador José Rollemberg Leite pela visão com que se associou ao empreendimento, garantindo para Sergipe os inestimáveis serviços da Nordeste Linhas Aéreas Regionais S/A, que já começa a operar nos Estados da Bahia e Sergipe e logo estará servindo a todo o Nordeste! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nada, Sr. Presidente, pode frustrar mais um homem do que o desencanto, a descrença para com seus iguais. Talvez, Sr. Presidente, na medida em que precisamos crer em Deus, para saciedade das nossas necessidades espirituais, carecemos da crença nos homens para a nossa vaidade de seres inteligentes.

Daí porque, Sr. Presidente é que, contristado, profundamente pesaroso, ocupo nesta tarde a tribuna do Senado e a generosa atenção de V. Exs para admitir, para confessar publicamente a minha quase desesperança no destino da empresa privada nacional.

Não é pouco nem fácil, Sr. Presidente, para mim, que forjado na livre iniciativa e nela enxergando e crendo, fervorosamente, como única maneira do homem e do País progredirem com dignidade, ante a burrice da ganância do empresariado brasileiro, vir de público e nesta Casa dar razões que favoreçam e até mesmo se prestam a justificar a avassalante estatização, de um lado, e a desnacionalização do outro. Tal o egoísmo, tamanho o imediatismo, a insaciedade na busca do lucro fácil, obtido através da escassez e não pela produtividade, que dificilmente sairemos do "cipoal", da verdadeira enrascada econômica com que nos deparamos, e encontremos o caminho para o enriquecimento real e geral da Nação.

A esta altura, Sr. Presidente, vale assinalar que, parece-me, não só por idiotia, mas até mesmo por um masquismo diabólico e suicida, a empresa privada, por ação ou omissão está totalmente possuída pelo engodo, pelo "ópio" da simples transferência de rendas através do lucro provocado pela escassez.

E o pior Sr. Presidente é que em época alguma tivemos um governo tão preocupado em fortalecer efetivamente a empresa privada como o atual, e no entanto, paradoxalmente, tal a nossa falta de bom senso que se nela permaneceremos será neste mesmo governo que busca, por todas as formas válidas, o soerguimento nacional e que, forçado pela nossa incompetência e egoísmo, irá levar a estatização a níveis que, por certo, farão inveja aos chamados países da Cortina de Ferro. Mas, o grave, o mais sério Sr. Presidente, como irei demonstrar, o pior de tudo, é o canibalismo, a luta da economia urbana para engolir a rural com o que inconscientemente matará a "Galinha dos ovos de ouro".

Na verdade, Sr. Presidente, sabemos todos que essa situação não é nova, tem suas raízes fundadas em épocas remotas. Historicamente, os monarcas estimulavam os burgos para esvaziarem a for-

ça e prestígio dos castelões, e no Brasil, não tendo barões, tínhamos os "Coronéis" de um lado e a ocupação desordenada do território, que pulverizou a população de maneira tal — na vastidão do nosso território — que seria válido, para assistir aos patrícios roceiros, se buscasse uma forma de aglomerá-los. Mas, o certo é que, seja pelo ressentimento do homem urbano, para com a extinta nobreza-rural, seja pela busca sincera de se amparar o roceiro, não colimamos senão criamos, nas cidades, uma estrutura econômico-social mais que parasitante aos meios reais e efetivos de produção.

Aí estão os resultados dos estímulos concedidos ao êxodo rural: favelas, desajustados sociais, cidades "inchadas", absorvendo cada vez mais todos os recursos do erário, como se fora um monstro insaciável.

Aí estão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos os pensadores, todos os poderes constituídos mais que absorvidos, mais que preocupados na busca de um caminho, de uma solução para este mal que — vale repetir — data do nosso descobrimento e colonização, e que atravessou o Império e se agravou na República, para em 1964 levar-nos ao paroxismo, à loucura das chamadas "Ligas-Camponesas".

Pois bem, Sr. Presidente, ante a desordem, as greves-políticas, os "grupos dos onze", ante a eminência do caos e da perda total, nós os empresários despertamos dos sonhos, da letargia do "ópio", da transferência de rendas, e de mãos dadas e, até mesmo, momentaneamente abertas, isto é, dispostos a dar um pouco do acumulado; então, mais que inseguros de patrimônio, fomos às praças, às Igrejas, aos Quartéis para somarmos esforços e salvarmos o Brasil da baderna que precedia — a exemplo de outros países — a implantação do Comunismo.

Derrotados os inimigos, passado o perigo, muitos talvez frustrados por não lograrem uma "quartelada", que lhes assegurasse privilégios, outros poucos, até mesmo por motivos e intenções respeitáveis, mas o certo, o inquestionável é que em pouco tempo, face a orientação dada à Revolução vitoriosa, no sentido de restituir-se a dignidade nacional, de criarmos um regime realmente democrático e, antes de mais nada, conetâneo com a realidade brasileira, os "Empresários", os exaltados e ardorosos "Representantes" das "Classes-produtoras" ensarilharam as armas e recolheram-se ao

mais que miserável e sempre eterno egoísmo para, ao mesmo tempo, passarem a solapar e contestar a Revolução.

Como prova, Sr. Presidente, dolorosa e mais que vergonhosa desse afastamento, da ausência de participação, da negativa, mesmo, de quererem muitos dos ditos "Empresários-Revolucionários", de desejarem de fato a consolidação do Ideário de 1964 e, conseqüentemente, desejarem para o Brasil um verdadeiro Regime Democrático, como prova — repito — aí estão as elevações artificiais dos preços, inconseqüentemente, na busca de lucros cada vez maiores.

As altas artificiais dos custos estão acendrando a inflação, dificultando a ação e — mais do que dificultando — concientemente desgastando o Governo e a própria Revolução, que corajosamente se debate com uma crise mundial, a qual aflige as mais consolidadas economias, em todas as latitudes do globo.

Vejam, Sr. Presidente, como exemplo mais que eloqüente e irrefutável, uma amostra do que entendi de adjetivar de egoísmo urbano, suicida, voluntário ou inadvertidamente contando com o concurso de todos nós, mas que se prestará, no final, como sepultura de todos, inclusive e particularmente, dos "Mercadores de Miséria Nacional", também confundidos como "Empresários".

Temos pois como indicador a Pecuária de Corte, a carne bovina, e vejamos em que situação nos encontramos tão-somente neste setor.

Em que pese a generosidade divina, em dotar-nos de todas as condições favoráveis e termos um dos maiores rebanhos bovinos do mundo, de contarmos, pelo menos nos últimos anos, com créditos mais que fartos e subsidiados, isto é, juros absolutamente negativos e mais um corolário de ajudas governamentais, não estamos incluídos no clube dos países exportadores de carne bovina. Aliás, tal a nossa incapacidade empresarial que nem sequer conseguimos abastecer regularmente o mercado interno, sem a ostensiva e direta intervenção governamental.

Tantos os apoios oficiais, tamanha a preocupação do Governo com o setor, que aí estão as linhas de créditos superpondo-se e repetindo-se tanto que chega a confundir os menos avisados, inobstante o apoio recebido, o qual chega às raíais do pernicioso paternalismo. E vejamos o desfrute ou produtividade que vimos alcançando, examinemos os resultados do lucro pela escassez:

QUADRO 1.9.3

Produtividade do rebanho bovino de alguns países produtores de carne — 1969

PAÍSES	Efetivo do Rebanho 1000 cabeças (1)	Bovinos abati- dos 1000 cabeças (2)	Taxa de Abate 2/1 x 100 (3)	Peso Médio da Carcaça (kg) (4)	Produção de Carcaça 1000 t (5)	Bovinos no Rebanho/t de carcaça (6)
Alemanha Ocidental	14.286	5.483	38,4	269	1.474,9	9,69
Argentina	48.440	13.821	28,5	219	3.026,8	16,00
Austrália	22.162	5.860	26,4	205	1.201,3	18,45
Brasil	76.325	9.316	12,2	192	1.788,7	42,67
Canadá	11.836	4.159	35,1	251	1.043,9	11,34
Espanha	4.288	1.482	34,6	232	343,8	12,47
Estados Unidos	12.330	40.584	36,1	269	10.917,1	10,29
Irlanda	5.966	832	13,9	239	198,8	30,01
Itália	9.563	4.172	43,6	192	801,0	11,94
México	24.876	2.260	9,2	164	373,9	66,53
Nova Zelândia	8.777	3.051	34,8	211	643,8	13,63
Polônia	10.844	5.177	47,7	123	636,8	17,03
Reino Unido	12.585	3.798	30,2	255	968,5	12,99
Uruguai	8.548	1.660	19,4	220	365,2	23,41

FONTE — Dados básicos — FAO 1971 — Production Yearbook — vol. 25

(1) Inclui bovinos importados "em pé", para abate

(5) Inclui bovinos exportados para abate

No quadro em exame — embora retratando a situação mundial de 1969 — são tais as distorções mantidas, sustentadas entre nós que se pode admitir como inalterada senão para pior. Assinalamos o paradoxo: a Alemanha Ocidental, superindustrializada, sem grandes áreas próprias e com clima absolutamente adverso, contando com menos de 1/5 do nosso rebanho e produzindo o equivalente a 80% da carne que produzimos.

Por outro lado, os EEUU, inegavelmente a maior potência industrial do Mundo, e experimentando também a adversidade climática, contando tão-somente com 50% mais de cabeças de gado, produzem 700% mais do que nós, isto é, desfrutam anualmente 10.917 mil toneladas de carne de um rebanho de 112 milhões, enquanto nós, os “Empresários-criadores”, ou melhor dizendo, nós os exploradores ou *gigolôs* de vacas, com 76 milhões de cabeças, desfrutamos 1.788 mil toneladas.

A Argentina, com um rebanho equivalente a 60% do nosso, desfruta, produz anualmente o dobro da tonelagem da carne que vimos produzindo.

Dai os preços vigentes, congelados aos níveis atingidos em 1973, e mesmo assim, cerca de 100% mais caros do que os vigentes no mercado internacional.

Na verdade, Sr. Presidente, a momentânea euforia exportadora dos anos de 1972/73 permitiram um grande artificialismo e, mais que isto, o inflacionamento dos preços do boi, mas, desgraçadamente, ainda aí não se fugiu à tradição, isto é, os benefícios da alta não chegaram ao produtor e foram absorvidos pela estrutura artificial e parasita da cidade.

Vejamos o quadro seguinte:

QUADRO 42
Estimativas da margem média de comercialização de carne bovina em alguns Estados Brasileiros

Unidade: %

ESTADO	PERÍODO DO ESTUDO	MARGEM BRUTA			
		Produtor	Atacado	Varejo	Margem de Comercialização
São Paulo	1961/1968	52,0	21,0	27,0	48,0
Grande Rio	1966/1971	59,2	13,8	27,0	40,8
Minas Gerais	1965/1967	60,6	17,4	22,0	39,4
Rio Grandê do Sul	1970/1972	67,4	13,3	19,3	32,6
Ceará	1968/1969	55,6	16,4	28,0	44,4
Pernambuco	1970/1972	70,6	14,0	15,9	29,4
Bahia	1970/1972	59,0	-	-	41,0

FONTE: Quadros Anteriores

Considerando essas características do mercado consumidor e trabalho realizado sobre margens de comercialização de carne bovina no Grande Rio (Quadro 36), durante o período compreendido entre 1966 e 1971, verificou-se que:

a) as margens totais de comercialização situaram-se em torno de 41% do preço pago pelo consumidor final, atingindo valor máximo em 1970 e mínimo em 1971;

b) as margens de comercialização ao nível do atacado situaram-se em torno de 14%, alcançando valor máximo em 1970 e mínimo em 1971;

c) as margens de comercialização ao nível do varejo situaram-se em torno de 27%, com valor máximo em 1967 e mínimo em 1969;

d) no período considerado, as margens do varejo experimentaram menores oscilações percentuais que as margens do atacado, situando-se ao mesmo tempo em relação a estas, em níveis sempre superiores;

e) a menor parcela do preço pago pelo consumidor final, recebida pelo produtor, foi igual a 54% em 1970.

QUADRO 36

Estimativas da Margem de Comercialização da Carne Bovina.
Grande Rio — 1966-1971

Unidade: %

MARGEM DE COMERCIALIZAÇÃO			
Ano	Varejo	Atacado	Total
1966	28,6	10,4	39,0
1967	30,0	12,7	42,7
1968	24,2	17,1	41,3
1969	23,3	14,0	37,3
1970	25,2	20,7	45,9
1971	29,4	8,6	38,0
MÉDIA	27,0	13,8	30,8

FONTE: CÍCOM — OEA/FGV — Comercialização de Carne Bovina em Grau Rio — 1972.

2.3 ESTADO DE MINAS GERAIS

No Estado de Minas Gerais, os processos de distribuição mais comuns adotados na comercialização de carne bovina, considerando a cidade de Belo Horizonte como centro consumidor, são resumidamente os seguintes:

QUADRO 9

Composição da Mão-de-Obra Empregada nos Açougues, Casas de Carne e
Departamento de Carnes em Supermercados — Distrito de São Paulo, 1970

Mão-de-Obra	Açougues e Casas de Carne				SUPERMERCADOS			
	Estimativa do número	Erro	Distri-	Média de	Estimativa	Erro	Distri-	Média de
	de pessoas ocupadas (1)	Amostral (%)	buição Porcen- tual	ocupadas por estabe- lecimento	de pessoas ocupadas (2)	Amostral (%)	buição Porcen- tual	ocupadas por estabele- cimento
Empresário	2.127	2,0	46,3	0,87	—	—	—	—
Mão-de-Obra Familiar	936	7,2	20,4	0,38	4	86,4	08	0,03
Mão-de-Obra Não Familiar	1.534	8,7	33,3	0,63	512	10,6	99,2	4,06
Total de Pessoas	4.597	—	100,0	1,88	516	—	100,0	4,09

FONTE: IEA — Instituto de Economia Agrícola

(1) Refere-se ao total de 2.432 unidades cadastrais.

(2) Refere-se ao total de 126 unidades cadastrais.

QUADRO 1 — Volume bruto estimado e volume bruto médio de carnes comercializadas mensalmente pelos estabelecimentos varejistas

DISTRITO SÃO PAULO — 1970

ESPÉCIE ANIMAL	AÇOUGUES E CASAS DE CARNES			
	Volume	Erro Amostral (%)	Porcento	Volume
	Bruto		do Volume	Bruto
	Estimado		Bruto	Médio
	(t/mês)		Estimado	(t/mês/est)
Carne de Bovinos	8.312	5,2	83,0	3,42
Carne de Suínos	1.292	5,3	12,9	0,53
Carne de Aves	286	19,2	2,9	0,12
Carnes Diversas	124	81,1	1,2	0,05
— Ovinos	—	—	—	—
— Caprinos	—	—	—	—
— Coelhos	—	—	—	—
TOTAL	10.014	5,3	100,00	4,12

SUPERMERCADOS			TODOS OS ESTABELECIMENTOS		
Volume	Erro	Porcento	Volume	Volume	Erro
Bruto	Amostral	do Volume	Bruto	Bruto	Amostral
Estimado	(%)	Bruto	Médio	Estimado	(%)
(t/mês)		Estimado	(t/mês/est)	(t/mês)	
2.011	11,4	78,7	15,96	10.323	4,7
161	10,7	6,3	1,28	1.453	4,9
341	14,8	13,3	2,71	627	11,9
44	—	1,7	0,35	168	—
16	20,2	—	0,13	—	—
7	31,8	—	0,05	—	—
21	31,2	—	0,17	—	—
2.557	11,4	100,00	20,29	12.571	2,4

FONTE: Instituto de Economia Agrícola — IEA.

Como se vê, o mal foi minorado mas não resolvido, vez que, enquanto o produtor ainda hoje gasta 5 anos para produzir um boi, para receber 60%, o homem da cidade, o atacadista e o varejista, gastando no máximo 5 dias, recebe 40% do preço total pago pelo consumidor.

Por que tais absurdos Sr. Presidente? Hão de indagar os leigos! Mas sabemos todos e não o temos proclamado suficientemente! Enquanto o "caipira" o roceiro, o mais que obstinado produtor teima em lá permanecer, produzindo e cuidando de 1.000 bois por homem na cidade, para mantermos o artificial e mais que parasitante empreguismo, gastamos 1 homem para comercializar 1/4 de um boi. A proporção, como se vê, é razoável: 4.000 x 1.

Sr. Presidente, para configurar esta cumplicidade que nos compromete e nos desgraçará a todos, no final, vejamos, sem nenhuma xenofobia ou nacionalismo exaltado, e divorciado do patriotismo que tantos males tem nos causado, vejamos a comercialização de (2) dois subprodutos do boi, também com os preços congelados em 1973, e que foram caindo até ficarem a pouco mais de 1/3 em 1974/75, e só agora, em meados de 1976, voltaram a atingir os preços vigentes em 1973.

Vejamos o sebo-bovino-industrial, destinado atualmente, na sua quase totalidade, às fábricas de sabões, sabonetes e detergentes das multinacionais, que dominaram por completo o mercado.

Pagando o sebo, em 1973, ao preço de Cr\$ 6,00 por quilo, tínhamos, por exemplo, o sabão em pó OMO em pacote de 600 gramas, no atacado custando Cr\$ 3,10, o sabonete Lux Cr\$ 0,52 e o sabão Coringa em caixas de 30 pedaços de 200 gramas custando Cr\$ 29,50. Pois bem, em junho de 1976, temos o sebo pago a Cr\$ 6,00 por quilo, o sabão em pó OMO de 600 gramas custando Cr\$ 7,42, o sabonete Lux Cr\$ 1,21, vale dizer 130% mais caro e, finalmente — talvez por ser adquirido pelos mais pobres, os que não possuem máquinas de lavar — temos o sabão Coringa com um pequeno aumento, somente 250%, isto é, de Cr\$ 29,50 para Cr\$ 73,00 a caixa de 30x1 pedaços de 200 gramas.

Neste mesmo passo e comportamento vejamos o couro do boi. Custando em 1973, aos curtumes, entre Cr\$ 6,00 a Cr\$ 6,50 por

quilo, e atingindo até Cr\$ 2,00 em 1975, só agora volta, graças às exportações, a atingir os preços vigentes em 1973.

Mas, Sr. Presidente, para que possamos aquilatar melhor a nossa "inteligente" urbanização, vejamos os detalhes: vendendo o m² de vaqueta — couro curtido e acabado — para o fabricante de calçados a Cr\$ 70,00, recebia o produtor do couro, em 1973, o equivalente a 60% do preço final, ou seja, 7 quilos de couro bruto, significando 1m² de vaqueta; tocava, então, Cr\$ 42,00 por m² de couro industrializado ao produtor, ao fazendeiro ou criador.

Hoje, junho de 1976, pagando o couro a Cr\$ 6,00, isto é, o mesmo preço de 1973, a mesma vaqueta está custando ao fabricante de calçados Cr\$ 140,00 por m². Vale notar e ressaltar, significando o couro bruto somente 25% do produto final, menos da metade do que se dava ao criador.

Quem são os culpados Sr. Presidente? As aproveitadoras multinacionais que controlam os demais insumos, os produtos Químicos? Mas somente as multinacionais podem ser responsabilizadas? Sabemos que não. Temos que, com o mínimo de ombridade, como empresários, admitir a nossa cumplicidade, seja pela ação ou pela simples omissão, desde que tiremos o nosso quinhão, o que nos importa o futuro?

Vejamos, agora, o comportamento dos preços manobrados e controlados pelas multinacionais, nos produtos químicos necessários à curtição e acabamento do couro!

Aqui estão Sr. Presidente.

	Em Cr\$	
	1973	1976
Ácido sulfúrico tonelada	207,75	1.022,00
Bisulfito de sódio — quilo	2,25	5,20
Bicarbonato de sódio — quilo	0,90	6,25
Dicromato de sódio — quilo	2,72	7,40
Quebracho atomizado — quilo	3,80	10,80
Resina acrílica — quilo	4,90	13,20
Castanho SSNW (anilina) — quilo	66,60	253,00

E, assim por diante, aumentos pequeninos, inofensivos à economia brasileira, especialmente ao produtor rural. Variam eles, em média, de 300 a 700%. Mas o que nos importa? Paguemos menos ao roceiro e tudo estará resolvido.

E tem mais, Sr. Presidente, tais os abusos, tais as provocações à Revolução, tal a crença da impunidade que vale citar mais números.

Ainda no setor de produtos químicos e de importação em geral, vejamos o acetato de sódio, que em janeiro deste ano custava Cr\$ 5,90 por quilo, em abril, quatro meses após, Cr\$ 15,00 por quilo. Sulfaneto de sódio em escamas, em janeiro deste ano custava Cr\$ 2,11 o quilo, e em junho Cr\$ 4,20.

O aço inoxidável, 320 em chapas, comprado por mim em maio de 1975 a Cr\$ 12,00 o quilo, em janeiro custou-me Cr\$ 36,00, e hoje só se consegue, e com muita dificuldade, a Cr\$ 90,00 o quilo.

Tudo isto, Sr. Presidente, em verdade não é nada mais do que a "colaboração", a resposta do "empresariado" ao patriótico chamado, ao pedido de ajuda e compreensão, diuturnamente formulado pelo Governo. Aliás, fazem mais: descarada, impune e criminosamente intentam responsabilizar as medidas governamentais como causadoras das suas "pequenas e inocentes" elevação dos preços!

do poderio econômico e financeiro — muita vez obtido dos próprios bancos oficiais — monopolizam os meios de comunicação para amoldarem a opinião pública às suas conveniências, e assim pressionarem ou iludirem o Governo para que adote medidas que lhes permitam mais e maiores lucros.

Aqui está O Estado de S. Paulo, de ontem, na página 45, a notícia:

"COURO: GOVERNO CORTA CRÉDITO PARA EXPORTAÇÃO"

O governo federal decidiu, ontem, suspender, a partir de data ainda não fixada mas que não será posterior a 1º de janeiro do próximo ano, o crédito tributário de 10% para as exportações de couro. Essa medida — a primeira entre outras que serão conhecidas no curso dos próximos 15 dias — foi comunicada pelo ministro da Fazenda, Mario Henrique Simonsen, a 40 empresários que participaram ontem de sucessivas reuniões com autoridades econômicas, para encontrar uma solução comum que atendesse aos industriais do couro, que querem continuar exportando, e aos calçadistas, que vêem nessas exportações a causa da crise por que passa o setor.

Não houve entendimento, e os ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio e o diretor da Cacex tomaram a decisão de encerrar o diálogo e partir para soluções de caráter unilateral.

Considerava-se ontem, como uma das opções praticamente acertadas no âmbito do governo, o contingenciamento das exportações do couro bovino curtido dentro de níveis máximos de 30% da produção interna. Essa providência, além da recente decisão de suspender as operações de "draw-back" com exportadores uruguaios e argentinos, deverá — segundo a opinião de um técnico — atender ao mesmo tempo o objetivo de cortar um elemento do déficit no balanço de pagamentos e a orientação oficial de proteger o parque manufatureiro do calçado.

Prioridade a Calçado

Considera o governo que o calçado é prioritário, por envolver complexos processos industriais, que abrangem agregados econômicos, como aproveitamento de mão-de-obra e preços finais, com efeito multiplicador mais poderoso que a simples venda da matéria-prima.

Os empresários dos dois setores estiveram reunidos durante toda a manhã com os ministros Mario Henrique Simonsen e Severo Gomes e com o diretor da Cacex, Benedito

Moreira. O conflito de posições foi demonstrado e os debates acaloraram-se, tendo os coureiros e calçadistas trocado acusações.

À tarde, durante encontro no Ministério da Indústria e do Comércio, já sem a presença dos ministros, que tiveram de participar da reunião do Conselho Monetário Nacional, o clima não se modificou. A essa reunião, também estiveram ausentes os exportadores, que foram exortados a adiar a discussão de seus problemas com o governo, para "não complicar ainda mais a situação" segundo expressão ouvida de um empresário do setor de calçados.

Mesmo assim, ao término da reunião, percebeu-se a irritação dos coureiros, que lamentavam o fato de perderem "o controle da situação, por estar o problema em mãos do governo". Os industriais de calçados também não conseguiam esconder sua preocupação, embora alguns manifestassem confiança nos propósitos oficiais de dar prioridade de tratamento ao produto manufaturado.

Decisão esperada

A decisão tomada ontem de cortar o subsídio às exportações de couro já era esperada. Isso porque a matéria-prima passaria a ter na política tributária do governo um privilégio, considerando-se a decisão do ministro da Fazenda — nos seus recentes contatos com o secretário norte-americano do Tesouro, William Simon — de eliminar o crédito de 12% do ICM para o calçado. O couro tem desconto de 5% de IPI e de 5% de ICM, e o futuro tratamento desigual vinha sendo insistentemente questionado pelos calçadistas.

Estiveram presentes nas reuniões de ontem com os ministros e os técnicos de setores econômicos do governo os presidentes dos sindicatos de calçados do Estado de São Paulo, de Franca, de Novo Hamburgo, de Sapiranga e de Campo Bom; os presidentes das associações comerciais de Novo Hamburgo e de Franca e representantes do setor de curtumes de diversos Estados."

Ora, Sr. Presidente, mesmo que o Governo não caia neste logro por completo — como pretendem os espertalhões e até mesmo alguns inocentes úteis que participaram desta bem montada farsa — já conseguiram muito, abalaram o mercado para comprarem barato do produtor. Logo em seguida — aliás como sempre o fizeram estes "Empresários" — utilizando outros inocentes úteis e os mais úteis que inocentes e os mesmos meios de comunicações, tão logo tenham em seus estoques toda a produção irão ao Governo para clamar que houve engano de estimativas, isto é, irão provar que a Indústria Consumidora de Couros Curtidos só absorve 2/3 da produção, ou seja 8 dos 12 a 13 milhões de couros produzidos atualmente.

Ai, então, "denunciarão" o saturamento, os almoxarifados extras, construídos às pressas pelos "Mandarins" do couro que, em verdade, procedendo o Governo ao levantamento que por certo será levado a efeito pelos clarividentes e patriotas Ministros da área econômica, verificarão hoje, superestoques mais que capazes de atenderem ao consumo das Fábricas de Calçados e permitirem a exportação de 4 a 5 milhões de couros.

Sr. Presidente, tal o desalento que vai se acentuando em mim, face à burrice matriz de todos os "ismos" malditos, que não bastassem os fatos até aqui alinhados para demonstrá-lo, trago mais um fato, para caracterizar, para provar mais ainda as razões das minhas palavras iniciais. Trata-se do pronunciamento de um homem da livre empresa, hoje Deputado Federal do MDB o ilustre Deputado Genervino Fonseca, que através da Tribuna da Câmara Federal pediu ao Governo meios para que a COBAL passasse a cuidar, também e com exclusividade, da exportação de carne.

Como se vê, não por ser da Oposição e por isto temer o gigantismo da estatização, por criticarem até injustamente o que se paga

aos dirigentes das empresas estatais, alguns de eficiência discutível, é verdade, mas que se se colocassem a serviço de muitos dos "Empresários" brasileiros receberiam muito mais, pela sua discutível capacidade e eficiência, vale repetir, aqui. Abramos um parêntese, Sr. Presidente, para assinalarmos que os "Empresários", normalmente, não dirigem os seus negócios, vez que estão sempre muito "ocupados" nos coquetéis, na boa vida que levam de "Empresários" ricos de Empresas pobres, isto porque nada têm a temer ou a perder.

Mas, voltemos ao ilustre Deputado Genervino Fonseca, que é, inegavelmente o homem de empresa. Por certo S. Ex^a, a esta altura desesperançado como eu, em desespero de causa, pois só assim posso compreendê-lo na posição que assumiu, pedindo a estatização do comércio de carne também no exterior, quando atualmente a COBAL já compra e estoca 190 mil toneladas de carne para suprir as deficiências da empresa, ou melhor, do empresariado do setor.

Não bastasse, Sr. Presidente, o volume que já ultrapassou, de muito 1/3 do PIB, hoje estatizado, volto a repetir, aqui venho, nesta tarde, dar munção aos adversários, aos endeusadores do Estado Monopolista.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão extraordinária, anteriormente convocada, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 82/76 (nº 163/76, na origem, de 24 de junho de 1976), que submete ao Senado a escolha do Sr. Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 107ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Italfvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaramos aberta a sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 82/76 (nº 163/76, na origem), do Senhor Presidente da República, pela qual submete ao Senado a escolha do Sr. Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

A matéria constante da pauta, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 32 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 1976, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo publicado no Jornal de Santa Catarina, edição de 12 de junho de 1976, em homenagem ao 15º aniversário do Município de Laurentino.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 289, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal Última Hora, edição de 20 de junho de 1976, sob o título "Krieger, o último dos liberais."

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias, tendo

PARECERES; sob nºs 354 a 356, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Agricultura, favorável ao projeto com a emenda que apresenta de nº 1-CA; e

— de Finanças, contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Agricultura, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Mauro Benevides.

— 4 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATA DA 73ª SESSÃO, REALIZADA EM 24-5-76 (Publicada no DCN — Seção II — de 25-5-76)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei do Senado nº 125/76, que "autoriza os Governos Estaduais a implantar agências de Banco Oficial ou Caixa Econômica Estadual, nos termos que especifica":

Na página 2.851, 1ª coluna, na numeração do projeto,

Onde se lê:

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1976

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1976

No Projeto de Lei do Senado nº 126/76, que "autoriza o abatimento dos aluguéis da declaração de rendas de pessoa física e dá outras providências":

Na página 2.850, 2ª coluna, na numeração do projeto,

Onde se lê:

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1976

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1976

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 30/76

Sobre a proposta apresentada pela CONFEDERAL S/A — Comércio e Indústria, — para renovação, por um período de 6 meses, do contrato de prestação de serviço de limpeza.

A CONFEDERAL S/A — Comércio e Indústria — celebrou com o Senado, em 8-10-75, contrato tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza das dependências desta Casa.

Esse primeiro instrumento, que teve vigência estabelecida para até 31 de dezembro de 1975, ao preço mensal de Cr\$ 73.150,00 foi prorrogado por seis meses, de 1º de janeiro a 30 de junho de 1976, por autorização do Senhor Primeiro-Secretário.

II. — Em 29-1-76 a contratada pleiteou reajustamento de 9,78% sobre o preço originário, o que foi deferido a 3-2-76, passando o seu valor mensal para Cr\$ 80.304,07.

III. — Não há, no processado, qualquer documento pertinente a nova majoração do preço. Entretanto, na solicitação apresentada e ora em exame, a CONFEDERAL se refere ao "valor vigente até

30-6-76" como sendo de Cr\$ 85.122,31, donde se depreende ter havido novo reajustamento, de Cr\$ 4.818,24, depois daquele concedido em fevereiro próximo passado.

IV. — A pretensão apresentada é de um reajuste de Cr\$ 21.143,29, sob o especioso argumento de cálculo que consistiria na aplicação, ao valor de Cr\$ 85.122,31, da soma dos índices atribuídos pela interessada aos meses de abril, maio e junho de 1976 (2,38% + 2,52% + 2,98% = 7,88%), com o resultado de Cr\$ 91.829,94, que a interessada chamou de "SUBTOTAL" para, sobre esse montante, aplicar o percentual de mais 15,72%, correspondente, segundo alega, a 6 vezes a média mensal dos últimos seis meses!

Em outras palavras, o reajuste seria o correspondente à aplicação da soma dos índices ao valor vigente a 30-6 e, sobre o valor assim encontrado, novo reajuste, correspondente à soma da média desses mesmos índices, com o resultado final de Cr\$ 106.265,60.

O sofisma não consegue ocultar o despropósito da pretensão.

O contrato inicial, firmado em 8-10-75, prevê em sua "Cláusula Décima-Primeira" que

"O preço estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA poderá ser reajustado, no caso de renovação do presente contrato, nas condições e na forma prevista na Lei nº 6.205, de abril de 1975".

Ora, os índices de reajustamento a que se refere a Lei nº 6.205, de 29-4-75, foram fixados em 1,33 sobre os valores-padrão vigentes em 1º de maio de 1974 (Decreto nº 75.704, de 8-5-75) e em 1,274 sobre os valores vigentes a 1º de maio de 1975 (Decreto nº 77.511, de 29-4-76).

Em outras palavras, o percentual de reajuste estabelecido pelo último decreto é de 27,4% a partir de 1-5-76, sobre os valores-padrão vigentes a 1-5-75.

Como os índices da Lei nº 6.205 são anuais, há de se deduzir, para sua aplicação aos contratos cujos períodos de vigência têm início em outros meses, a sua média mensal. O último índice, que é de 27,4% resulta, assim, no índice mensal médio de 2,28333...%.

Tendo em vista que o contrato vigorou por apenas 9 (nove) meses, (outubro de 1975 a 30 de junho de 1976) o índice de reajustamento de seu valor inicial previsto em sua Cláusula Décima-Primeira será:

$$27,4\% \times 9 : 12 = 20,55\%$$

A aplicação desse índice sobre o valor inicial, de Cr\$ 73.150,00 resulta em Cr\$ 88.182,32 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos) preço por quanto a Lei nº 6.205 e o contrato permitem a prorrogação.

O preço proposto, de Cr\$ 106.265,60 corresponde a um acréscimo de 45,27% sobre os preços vigentes em outubro de 1975, resultando para o período a média mensal de 5,03%, em absoluta discordância com a cláusula 11ª do contrato renovado e com a Lei nº 6.205, de 1975.

V. — Pelas razões expostas, entende esta Consultoria que a pretensão nas bases em que está deduzida é ilegal. O contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1-7-76, mas ao preço mensal de Cr\$ 88.182,32, e desde que atenda aos interesses da Administração quanto à conveniência, aspecto que não nos cabe apreciar.

Brasília, 23 de junho de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

17ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 23 DE JUNHO DE 1976

Às dez horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Paulo Brossard, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Otto Lehmann, Itálvio Coelho, Heitor Dias, Nelson Carneiro, Leite Chaves e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixar de comparecer os Srs. Senadores José Sarney, José Lindoso, Eurico Rezende e Gustavo Capanema.

Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é em seguida dada como aprovada.

O Sr. Presidente declara que, havendo número regimental, vai se passar à apreciação dos projetos constantes da pauta dos trabalhos:

1) Projeto de Lei da Câmara nº 46/76 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor de Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da República, o crédito especial de dois bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros para o fim que especifica. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

2) Projeto de Lei do Senado nº 50/76 — Dispõe sobre requisitos a serem incluídos na Carteira Profissional dos Marítimos. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional. Aprovado.

4) Projeto de Lei do Senado nº 100/76 — Inclui disposições na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito) exigindo estojo de emergência médica nos veículos e habilitação dos motoristas à prestação de primeiros socorros. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado.

5) Projeto de Lei do Senado nº 89/76 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que "regula o exercício da enfermagem profissional". Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

6) Projeto de Lei do Senado nº 178/75 — Autoriza os Governos Estaduais a instituírem Loteria Esportiva. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: contrário. Aprovado.

7) Projeto de Lei do Senado nº 7/75 — Dispõe sobre a aplicação, na Amazônia Ocidental, dos benefícios previstos na legislação em vigor. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, usa da palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro que diz considerar a proposição injurídica, visto como no caput do artigo 1º e em seu parágrafo 2º visa a estender, por força de lei, âmbito de decreto, ato do Poder Executivo. Falam, ainda, os Srs. Senadores Heitor Dias e Helvídio Nunes. Em votação, a Comissão decide, por maioria de votos, concluir pela injuridicidade do projeto, vencido o Sr. Relator. Designado Relator do Vencido o Sr. Senador Nelson Carneiro.

8) Projeto de Lei do Senado nº 65/76 — Acrescenta parágrafo 3º ao art. 11 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. Relator: Senador Nelson Carneiro. O Sr. Senador Itálvio Coelho devolve o projeto acompanhado de voto em separado, que conclui pela apresentação de substitutivo. Em discussão, o Sr. Relator declara aceitar o substitutivo oferecido, no que é seguido pelos demais Membros da Comissão. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito nos termos do substitutivo citado. Aprovado.

9) Projeto de Lei do Senado nº 116/76 — Dá nova redação ao art. 168, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado.

10) Projeto de Lei da Câmara nº 44/76 — Altera disposições do Decreto-Lei nº 32, de 18-11-66

(Código Brasileiro do Ar). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito. Aprovado.

12) Projetos de Lei do Senado nºs 88/75 — Concede isenção de Imposto de Renda às pessoas que especifica; 179/75 — Autoriza a inclusão do aluguel entre os abatimentos na Declaração de Renda de Pessoa física; 253/75 — Dispõe sobre o abatimento da renda bruta da pessoa física; 259/75 — Autoriza dedução do Imposto de Renda; 264/75 — Autoriza dedução no Imposto de Renda; 268/75 — Autoriza dedução no Imposto de Renda; 72/76 — dispõe sobre o abatimento no Imposto de Renda devido, de empresa que tiver 50% de empregados em faixa etária superior a 40 anos; 81/76 — Faculta às pessoas físicas deduzirem, para efeito de abatimento do Imposto de Renda, as contribuições que fizerem aos Diretórios dos Partidos Políticos; 126/76 — Autoriza o abatimento dos aluguéis na declaração de renda de pessoa física. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade das proposições que tramitam em conjunto. Aprovado.

14) Projeto de Lei do Senado nº 31/76 — Dispõe sobre a proibição de confiar a classificação de embarcações nacionais a entidades estrangeiras. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado.

16) Projeto de Lei da Câmara nº 38/76 — Dispõe sobre o cancelamento de registro de Protesto de títulos. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Aprovado.

20) Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar o montante de sua dívida consolidada em vinte e cinco milhões de cruzeiros. (Projeto de Resolução da Comissão de Economia.) Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: Diligência junto ao Conselho Monetário Nacional. Aprovado.

21) Projeto de Resolução nº 54/76 — Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: inconstitucional. O Sr. Senador Leite Chaves devolve o projeto apresentando voto em separado que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Heitor Dias e Helvídio Nunes. Em votação, é aprovado o parecer do Sr. Relator com as seguintes declarações de voto: Senador Leite Chaves: vencido, de acordo com o voto em separado. Nelson Carneiro: pelas razões que expuz verbalmente, voto com o Relator.

22) Projeto de Lei do Senado nº 27/75 (Emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados) — Acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11-1-73), dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável às emendas. Aprovado, votando vencidos, em parte, os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Itálvio Coelho e Otto Lehmann. Empatada a votação, o Sr. Presidente desempata votando com o Sr. Relator.

23) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 9/76, do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização ao Senado Federal para realizar operação de empréstimo no valor de cem milhões de dólares para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

24) Projeto de Resolução nº 57/76 — Altera dispositivos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Adiada a apreciação da matéria, a fim de que sejam distribuídos aos Senhores Membros da Comissão cópia do parecer e avulso do Projeto para estudo.

É adiada, a pedido do Sr. Relator, a apreciação dos Projetos de Lei do Senado nºs 42 e 123, de 1976, itens 11 e 19 da pauta.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 142, 102 e 121, de 1976, deixam de ser apreciados, visto não ter comparecido à reunião o Sr. Relator (itens 3, 13 e 17 da pauta).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1976

Às onze horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Rui Barbosa, sob a presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Franco Montoro e Domicio Gondim, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mendes Canale e Jessé Freire.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

São retirados da pauta, para posterior apreciação, os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975, que "dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos"; Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1975, que "disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências"; Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1973, que "dispõe sobre o salário mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade"; Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1975, que "dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença a segurados do INPS que exerçam mais de uma atividade profissional, acrescentando parágrafo ao artigo 24 da Lei Orgânica da Previdência Social"; e, Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1976, que "dispõe sobre regime especial de férias para os tripulantes de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Domicio Gondim:

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1976, que "altera a redação do artigo 301 da Consolidação das Leis do Trabalho".

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Jarbas Passarinho:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1975, que "dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões".

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1975, que "acrescenta parágrafo ao artigo 132, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)"; e,

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1976, que "acrescenta item ao artigo 14 da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, que integra o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social e dá outras providências".

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

13ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1976

Às dez horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Mendes Canale, José Lindoso, Gilvan Rocha, José Sarney e Danton Jobim, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Luiz Viana, Jessé Freire, Arnon de Mello, Petrônio Portella, João Calmon, Augusto Franco, Itamar Franco, Leite Chaves e Mauro Benevides.

Ao constatar a existência de quorum regimental, o Senhor Senador Virgílio Távora, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos.

É lida, discutida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Logo após, torna-se secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 82/76, "do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana". (Relator: Senador Gilvan Rocha).

Examinada a Mensagem, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1976

Às dez horas do dia vinte e quatro de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Rui Barbosa", sob a Presidência do Sr. Senador Lázaro Barboza, e a presença dos Srs. Senadores Accioly Filho, Augusto Franco, Mattos Leão e Otto Lehmann, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Viana, Itamar Franco e Heitor Dias.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

Constante da pauta são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Accioly Filho:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1976, que "dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados, de qualquer sistema".

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Otto Lehmann:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1976, que "acrescenta parágrafo ao artigo 141 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre as comissões de licitações".

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Mattos Leão:

Parecer pelo encaminhamento ao Plenário, conforme preliminar de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1975, que "dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas; e Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1975, que "determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede abono de faltas no Serviço Público, e dá outras providências", que tramitam em conjunto.

Em discussão e votação é o parecer aprovado sem restrições.

Finalmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Augusto Franco que apresenta Voto em Separado concluindo por audiência a Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1975, que "veda a ocupante de cargos de ministros e conselheiros a aposentadoria antes de quatro anos de exercício no cargo". O referido Projeto na reunião do dia vinte e nove de abril último, recebeu parecer favorável com Emenda do Sr. Senador Luiz Viana, e durante a discussão o Sr. Presidente concedeu vista do Projeto ao Sr. Senador Augusto Franco.

Em discussão e votação é aprovado o Voto em Separado do Sr. Senador Augusto Franco, por audiência a Comissão de Constituição e Justiça, que passa por conseguinte a ser o parecer da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1976 (CN) (complementar), que "permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários incluídos em quadros suplementares ou postos em disponibilidade".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1976

Às dezessete horas do dia nove de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1976 (CN) (complementar), que "permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários incluídos em Quadros Suplementares ou postos em disponibilidade", presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Henrique de La Rocque, Jessé Freire, Lourival Baptista, Heitor Dias, Mattos Leão, Mendes Canale e Lázaro Barboza e os Deputados Raul Bernardo, Geraldo Guedes, Dayl de Almeida, Adhemar Ghisi, Passos Porto, Humberto Lucena, Freitas Nobre e Athiê Coury.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Itamar Franco e Gilvam Rocha e os Deputados Rogério Rêgo, Jerônimo Santana e Jorge Uequed.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente da Comissão, Senador Lázaro Barboza, informa aos Senhores Parlamentares que ao Projeto foram apresentadas 23 emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência, e comunica através de Ofícios das Lideranças da ARENA e do MDB a indicação dos Senhores Senadores Mattos Leão e Deputado Athiê Coury, para, em substituição aos Senhores Senador João Calmon e Deputado Jaison Barreto, integrarem a Comissão.

Em seguida, a palavra é concedida ao Relator da Matéria, Deputado Raul Bernardo, que emite o seu parecer pela aprovação do Projeto e pela rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Deputados Humberto Lucena e Freitas Nobre. Em seguida, usa da palavra o Senhor Deputado Raul Bernardo, Relator da Matéria, em defesa do seu parecer.

Após a discussão, o parecer é colocado em votação, ressalvado o destaque apresentado.

Em votação, é aprovado o parecer, votando em restrições os Senhores Deputados Humberto Lucena, Freitas Nobre, Geraldo Guedes e o Senhor Senador Henrique de La Rocque.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Lázaro Barboza, coloca o destaque referente à Emenda nº 18, em discussão. Usam da palavra os Senhores Deputados Humberto Lucena, Freitas Nobre, Geraldo Guedes, Dayl de Almeida e Adhemar Ghisi e os Senadores Cattete Pinheiro e Henrique de La Rocque.

Em votação, é o destaque aprovado, votando favoravelmente os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Henrique de La Rocque, Heitor Dias e Mendes Canale e os Senhores Deputados Geraldo Guedes, Dayl de Almeida, Adhemar Ghisi, Humberto Lucena, Freitas Nobre e Athiê Coury e, pela rejeição, os Senhores Senadores Jessé Freire, Lourival Baptista, Mattos Leão e o Senhor Deputado Passos Porto.

Relativamente à votação do destaque à emenda nº 18, aprovada pela Comissão, o Senhor Senador Henrique de La Rocque ressalta

que seu voto favorável poderá ser modificado em Plenário, se assim achar conveniente sua Liderança, seguindo sua observação os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Mendes Canale e os Senhores Deputado Dayl de Almeida e Adhemar Ghisi.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1976 (CN), que submete à Deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA

EM 16 DE JUNHO DE 1976

Às dezessete horas do dia dezesseis de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Arnon de Mello, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Dirceu Cardoso, Mauro Beneditos e Lázaro Barboza e os Deputados Parente Frota, Magno Baccelar, Antônio Ferreira, Inocêncio Oliveira e Rosa Flores, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso, Mattos Leão e Gustavo Capanema e os Deputados Ossian Araripe, Paulo Ferraz, Ernesto de Marco, Osvaldo Buskei, Roberto Carvalho e Ário Theodoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente Deputado Rosa Flores comunica aos Senhores Membros da Comissão, que recebeu das Lideranças da ARENA, ofícios indicando os Senhores Senador Mattos Leão e os Deputados Parente Frota e Inocêncio Oliveira, para substituir, respectivamente, os Senhores Senador Eurico Rezende e os Deputados Rezende Monteiro e Rafael Faraco.

Em virtude do não comparecimento do Senhor Deputado Rafael Faraco, Relator, o Senhor Presidente designa o Senhor Deputado Parente Frota para relatar a matéria.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Parente Frota, que emite parecer favorável à Mensagem nº 50, de 1976 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade, sem que nenhum parlamentar usasse da palavra.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 20, de 1976, que "modifica a redação do artigo 15, § 1º, alínea "A", da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1976

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e três de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Cam-

pos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1976, que "modifica a redação do artigo 15, § 1º, alínea "a", da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores José Sarney, Helvívio Nunes, Virgílio Távora, Eurico Rezende, João Calmon, Mendes Canale, Arnon de Mello, Mauro Benevides, Leite Chaves e Agenor Maria e os Deputados José Ribamar Machado, Onísio Ludovico e Santos Filho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Renato Franco e os Deputados Homero Santos, Alcides Franciscato, Darcílio Ayres, Joaquim Bevilacqua, Antunes de Oliveira, Magnus Guimarães, Antônio Carlos e Sílvio Abreu Júnior.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Arnon de Mello, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente eventual, esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado José Ribamar Machado.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mauro Benevides	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Mendes Canale	12 votos
Em branco	1

São declarados eleitos, respectivamente, os Senhores Senadores Mauro Benevides e Mendes Canale, Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mauro Benevides, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Santos Filho, comunicando aos Senhores Membros da Comissão que a 2ª reunião para apreciação da matéria, realizar-se-á em agosto, em virtude do recesso parlamentar.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 52, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, que "reajusta vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1976

Às dezessete horas do dia vinte e três de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores José Guimard, José Lindoso, Henrique de La Rocque, Jessé Freire, Augusto Franco, Heitor Dias, Vasconcelos Torres, Mendes Canale, Adalberto Sena e Mauro Benevides e os Srs. Deputados Furtado Leite, Nunes Rocha, Ivahir Garcia, Peixoto Filho e Noide Cerqueira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, que "reajusta vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Itamar Franco e Deputados Elcival Caiado, Ulisses Potiguar, Antônio Ferreira, Antônio Pontes, Jerônimo Santana e Juarez Bernardes.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Deputado Peixoto Filho, concede a palavra ao Sr. Senador Mendes Canale, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder:
Petrônio Portella
Vice-Líderes:
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Maltos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder:
Franco Montoro
Vice-Líderes:
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quéricia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevair Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

ARENA**MDB**

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Eptácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Copanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Copanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

ARENA**Suplentes**

1. Maltos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneira

Assistente: Rinaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Suplentes

- Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

1. Danton Jóbim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domicio Gandim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gandim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gandim
5. João Calmon

ARENA**Suplentes**

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quércia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneiro
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena
1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricio

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barbosa
Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbosa
1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira
1. Lázaro Barbosa
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE				
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
				10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26

439 páginas

PREÇO: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

**nº 1, de 1969,
nº 2, de 1972,
nº 3, de 1972,
nº 4, de 1975,
nº 5, de 1975, e
nº 6, de 1976.**

EDIÇÃO 1976

**(formato bolso)
130 páginas**

Preço: Cr\$ 10,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.
Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2ª Edição Revista e Atualizada — 1975

VOLUME COM 288 PÁGINAS — PREÇO: Cr\$ 30,00
CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50